SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 14 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. **CONTRATADO(A):** GEORGE HENRIQUE AVELINO-ME – **CNPJ/MF:** 01.977.832/0001-25**. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAL, FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Que apresentou lances vencedores para os seguintes ITENS – 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 014, 018, 019, 020, 021, 027, 028, 030, 031, 032, 034, 035, 036, 041, 042, 045, 046, 047, 048 e 050. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 414.780,60 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS). PRAZO DE ENTREGA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - **FONTE DE RECURSOS:** 3.3.90.30.00 - **LEI FEDERAL Nº** 8.666/93 – **LEI FEDERAL Nº** 10.520/2002 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014. **DATA DE INÍCIO:** 06 DE ABRIL DE 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:BC90ADBF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. **CONTRATADO(A):** COMERCIAL DE ALIMENTOS CUNHA-LTDA-ME – **CNPJ/MF:** 70.141.908/0001-09**. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAL, FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Que apresentou lances vencedores para os seguintes ITENS – 001, 002, 010, 013, 015, 016, 017, 022, 023, 024, 025, 026, 029, 033, 037, 038, 039, 040, 043, 044, e 049. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 541.456,80 (QUINHENTOS E QUARENTA E HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). PRAZO DE ENTREGA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - **FONTE DE RECURSOS:** 3.3.90.30.00 - **LEI FEDERAL Nº** 8.666/93 – **LEI FEDERAL Nº** 10.520/2002 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014. **DATA DE INÍCIO:** 06 DE ABRIL DE 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:A6062562

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a data para realização da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**, tipo menor preço, com a finalidade para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA, dentre outros similares, visando atender as necessidades do município de Afonso Bezerra/RN**. A abertura da Sessão do aludido certame dar-se-á no dia **25 de abril (sexta-feira) de 2014, as 10h00min**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, até 02 (dois) dias úteis, antes da realização do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Praça - Cívica, 9 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, quinta-feira, em, 10 de março de 2014.

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial/PMAB/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:E8B58E65

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2014

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a data para realização da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**, tipo menor preço, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE KIT ESCOLAR, DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE PROFESSORES E ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. A abertura da Sessão do aludido certame dar-se-á no dia **25 de abril (sexta-feira) de 2014, as 15h00min**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, até 02 (dois) dias úteis, antes da realização do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Praça - Cívica, 9 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, quinta-feira, em, 10 de março de 2014.

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial/PMAB/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:394B5B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.04.04-0001 E 2014.04.04-0002

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Torna publico para conhecimento dos interessa que realizará às 09h00min; as 11h00min do dia 29/04/2014, licitação na modalidade pregão presencial, com os seguintes objetos: Registro de preços para futuras aquisições de Gás GLP em butijão de 13Kg. Para manutenção das necessidades de todas as secretarias deste Municipio e Contratação de pessoa jurídica do ramo, para locação de software de programas de Folhas de pagamento, licitação, controle financeiro e outros, com assistência técnica e manutenção e atualização diária do sistema, para registro de preço por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro - Alexandria/RN: (84) 3381-2264 de segunda a sexta, das 08h30 ao 12h00min.

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5C253937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 002 DE 2014...

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos/RN (CNPJ: 08.085.409/0001-60).
Contratado: AIRTON DA COSTA BATISTA – ME, CNPJ: **18.738.798/0001-39.**
Objeto: Contratação de Empresa para a realização do transporte escolar da rede pública de ensino no Município de Angicos -RN, durante o Exercício de 2014.
VENCEDOR dos itens: **2, 5 e 6.**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: 13 de Março a 31 de Dezembro de 2014.

Angicos/RN, 13 Março de 2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:43916CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP 013 DE 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.037/2014

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OPREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de carteiras escolares, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Angicos**, teve como vendedor a Empresa **SOLETRANTO MÓVEIS ESCOLARES EIRELI – ME - CNP: 09.137.879/0001-92,** vencedora com o valor de **R$ R$ 22.960,00 (Vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais) global**, sendo assim os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos.

ANGICOS/RN, 10/04/2014

GILCLÉCIO DA CUNHA LOPES
Pregoeiro Municipal Substituto de Angicos/RN

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:D288B665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PP 012 DE 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.034/2014

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OPREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos Controlados e de Ordem Judicial a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde, do Município de Angicos, teve como vendedor a Empresa ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18, vencedora com o valor final para o Lote I de R$ 765.500,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), e para o Lote II o valor de R$ 69.980,00 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), totalizando o valor global dos Lotes em R$ 835.480,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) Global, sendo assim os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos.

ANGICOS/RN, 09/04/2014

GILCLÉCIO DA CUNHA LOPES
Pregoeiro Municipal Substituto de Angicos/RN

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:FEA1D729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PP 014 DE 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.039/2014

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OPREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de PEIXES PARA SEMANA SANTA,** atendendo assim a Administração Pública Municipal, teve como vendedor a Empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA – CNPJ: 09.015.680/0001-91,** com valor final de **R$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) global**, sendo assim os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos.

ANGICOS/RN, 11/04/2014

GILCLÉCIO DA CUNHA LOPES
Pregoeiro Municipal Substituto de Angicos/RN

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:BC5AC4FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 957/2014, DE 10 DE ABRIL 2014.

Denomina de Rua Janílson Batista dos Santos, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Rua Janílson Batista dos Santos em substituição a Rua Projetada no Bairro Prefeita Zélia Alves, limitando-se ao Norte as Quadras D e H; ao Sul com a quadra C; ao Leste com a quadra H; ao Oeste com a Rua Raimundo Maria de Souza, no mesmo bairro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de abril 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:26402AED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 958/2014, DE 10 DE ABRIL 2014.

Denomina de Rua Francisca Ricardina da Cunha, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Rua Francisca Ricardina da Cunha em substituição a Rua Projetada no Bairro Prefeita Zélia Alves, limitando-se ao Norte com a Quadra C; ao Sul com a quadra B; ao Leste com a quadra H; ao Oeste com José Pedro Filho, no mesmo bairro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de abril 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:4EC0B765

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 959/2014, DE 10 DE ABRIL 2014.

Denomina de Rua Francisco da Cunha Lobato (Miguel Pierre), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Rua Miguel Francisco da Cunha Lobato em substituição a Rua Projetada no Bairro Prefeita Zélia Alves, limitando-se ao Norte com Raimundo Maria de Souza; ao Sul com a BR 304; ao Leste com a Quadra H no mesmo bairro; ao Oeste com as Quadras B, C, D, E no mesmo bairro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de abril 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:EEB72C54

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 960/2014, DE 10 DE ABRIL 2014.

Denomina de Rua Luiz Gonzaga de Azevedo (Pai Eié), e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Rua Luiz Gonzaga de Azevedo *(Pai Eié)* em substituição a Rua Projetada no Bairro Prefeita Zélia Alves, limitando-se ao Norte a Quadra 09; ao Sul com a quadra F, G; ao Leste com a Quadra 14 no mesmo bairro; ao Oeste com a Rua Raimundo Maria de Souza, no mesmo bairro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de abril 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:5C40BFE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 961/2014, DE 10 DE ABRIL 2014.

Denomina de Rua Jailson Batista dos Santos, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Rua Jailson Batista dos Santos em substituição a Rua Projetada no Bairro Prefeita Zélia Alves, limitando-se ao Norte a Quadra E, F, G; ao Sul com a quadra D, H; ao Leste com a Rua Luiz de França Bezerra; ao Oeste com a Rua Raimundo Maria de Souza, no mesmo bairro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de abril 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:597A86E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PP 011 DE 2014

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos/RN (CNPJ: 08.085.409/0001-60).
Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS CUNHA LTDA - CNPJ: 70.141.908/0001-09**.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de Higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Angicos**.**
VENCEDOR DO LOTE ÚNICO com o Valor de R$ 597.080,00 (quinhentos e noventa e sete mil e oitenta reais) global**.**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: 09 de Abril a 31 de Dezembro de 2014.

Angicos/RN, 09 Abril de 2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:4C7CBC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 002 DE 2014

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto éa **Contratação de Empresa para a realização do transporte escolar da rede pública de ensino no Município de Angicos -RN, durante o Exercício de 2014**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedores por item as Empresas conforme segue: **Felipe de Oliveira Fonseca – ME, CNPJ: 10.763.947/0001-08** venceu os itens: 08, 09 ,10, 12, 13, 15, 16 e 17; **Airton da Costa Batista – ME**, CNPJ: **18.738.798/0001-39** venceu os itens: 2, 5 e 6; e **Conceito Rent a Car – ME, CNPJ: 12.251.136/0001-53** venceu os itens: 1, 3, 4, 7, 11, 14 e 18**,**sendo assim os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, com base na adjudicação do Pregoeiro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Angicos/RN, 13 de março de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Constitucional de Angicos-RN

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:81129917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 002 DE 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos/RN (CNPJ: 08.085.409/0001-60).
Contratado: CONCEITO RENT A CAR – ME, CNPJ: 12.251.136/0001-53.
Objeto: Contratação de Empresa para a realização do transporte escolar da rede pública de ensino no Município de Angicos -RN, durante o Exercício de 2014.
VENCEDOR dos itens: **1, 3, 4, 7, 11, 14 e 18.**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: 13 de Março a 31 de Dezembro de 2014.

Angicos/RN, 13 Março de 2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:E5CB4F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 002 DE 2014..

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos/RN (CNPJ: 08.085.409/0001-60).
Contratado: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - ME, CNPJ: 10.763.947/0001-08**.**
Objeto: Contratação de Empresa para a realização do transporte escolar da rede pública de ensino no Município de Angicos -RN, durante o Exercício de 2014.
VENCEDOR dos itens: **08, 09 ,10, 12, 13, 15, 16 e 17.**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: 13 de Março a 31 de Dezembro de 2014.

Angicos/RN, 13 Março de 2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:D5BA0009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº:
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
CONTRATADA: Embarque Já Viajens e Turismo Ltda
CNPJ/ CPF: 10.477.835/0001-90
OBJETO: Compra de Passagens Aéreas para Cuiabá e Hospedagem no Hotel Gran Odara para o Servidor Danilo Bezerra para participa de VXI – Encontro Nacional do Congemas.
VIGÊNCIA: 28/03/2014 a 02/05/2014
VALOR TOTAL: R$ 2.691,13 (Dois mil seiscentos e noventa e um reais e treze centavos).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 28 de Março de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:EBF1620C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº:
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
CONTRATADA: Jose Ronaldo da Silva
CNPJ/ CPF: 015.442.884-17
OBJETO: Serviços de Limpeza e Retelhamento
VIGÊNCIA: 19/03/2014 a 31/03/2014
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 19 de Março de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:7FC3E9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº001/2014

PROCESSO Nº24030001-14
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à empresa vencedora: **POSTO GONZAGA MELO – E & C COMBUSTIVEL LTDA – CNPJ: 08.578.007/0001-05**, referente aos itens : 01 com o valor global de **R$ 12.555,00(Doze mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais). Objeto:** Contratação de empresa especifica no ramo de atividade para realizar fornecimento de combustível, para suprir as necessidades da câmara municipal de Apodi/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Material, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Apodi-RN.
LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de abril de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:98BE1FB2

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO PRESENCIAL Nº001/2014

PROCESSO Nº24030001-14
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI. CNPJ-MF nº: 08.545.949/0001-89. CONTRATADA: **POSTO GONZAGA MELO – E & C COMBUSTIVEL LTDA –** CNPJ: 08.578.007/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa especifica no ramo de atividade para realizar fornecimento de combustível, para suprir as necessidades da câmara municipal de Apodi/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Material), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Apodi-RN. LEGALIDADE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais. VALOR GLOBAL: **R$ 12.555,00**(Doze mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais). DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: A partir de 04 de abril até 31/12/2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de abril de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:5830C347

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº002/2014

PROCESSO Nº24030002-14
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à empresa vencedora: **JB VIDEO E PRODUÇOES -JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES** – CNPJ: 15.218.638/0001-70, vencedora do(s) Iten(s) 01, 02 e 03, com o valor global de **R$ 8.604,00(Oito Mil seiscentos e quatro reais). Objeto:** Contratação de empresa especifica no ramo de atividade para realizar Serviços de Som, Filmagens e fotos, para suprir as necessidades da câmara municipal de Apodi/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Serviço), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Apodi-RN.
LOCAL E DATA: Apodi/RN, 04 de abril de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:5F517CFE

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO PRESENCIAL Nº002/2014

PROCESSO Nº24030002-14
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI. CNPJ-MF nº: 08.545.949/0001-89. CONTRATADA: **JB VIDEO E PRODUÇOES - JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES** – CNPJ: 15.218.638/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa especifica no ramo de atividade para realizar Serviços de Som, Filmagens e fotos, para suprir as necessidades da câmara municipal de Apodi/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Serviço), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Apodi-RN. LEGALIDADE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais. VALOR GLOBAL: **R$ 8.604,00(Oito Mil seiscentos e quatro reais)**. DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: A partir de 07 de abril até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, conforme andamento dos serviços. LOCAL E DATA:

Apodi/RN, 07 de abril de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:9EB7B1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1054/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **Sabino Rainerio de Andrade,** para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Apoio a Biblioteca**, da Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DE219DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1035/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Senhor **Lindomar Morais Penha,** portador de Matrícula 1599 – ATS – Agente Comunitário de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2014 a 29/06/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FA3256ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1036/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Francisco Maia Costa,** portador de Matrícula 9780 – GNM-B – Vigilante, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2014 a 29/06/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F89E09CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1037/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Isabel Gomes Pinto,** portadora de Matrícula 9166 – PMI-J – Professora Nível Médio, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2014 a 29/06/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:055B397A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1038/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Damião Inácio do Rosário,** portador de Matrícula 1440 – TE-I – Técnico Especializado 1, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2014 a 29/06/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C86CE3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1039/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Aparecida Sobrinha Noronha,** portador de Matrícula 1557 – ATS-I – Agente Comunitário de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2014 a 29/06/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8AF180FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1040/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Laurianea Maria Gomes Costa,** portador de Matrícula 1441 – ATS-II – Técnico de Enfermagem, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2014 a 29/06/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6DE9F3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1041/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Edgar Leite de Freitas,** portador de Matrícula 1472 – ES-II – Enfermeiro Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2014 a 29/06/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4C1E393C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1042/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Alves Dantas,** portador de Matrícula 1615 – ATS-I – Agente Comunitário de Endemias, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2014 a 29/06/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:693B04E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1043/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Denilde Fernandes Leite,** portadora de Matrícula 1076 – PM2-F – Professora Nível Superior, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2014 a 29/06/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:31DD40E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1044/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Joana Darc de Oliveira e Souza,** portadora de Matrícula 9236 – PM1-J – Professora Nível Médio, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2014 a 29/06/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:24C7C3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1045/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Júlia Moreira da Costa,** portadora de Matrícula 9109 – PM1-J – Professora Nível Médio, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2014 a 29/06/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B6AFEF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1046/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Zita Maria da Silva Ferreira,** portadora de Matrícula 9370 – PM3-I – Professora Especialista, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2014 a 29/06/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:89F23248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1047/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Jales Silva dos Santos,** portadora de Matrícula 9730 – GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura – Serviços Gerais, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2014 a 29/06/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8CC243FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1048/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antonia Marta Sobrinho,** portadora de Matrícula 9329 – PM3-J – Professora Especialista, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2014 a 27/09/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:590BC181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1049/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Gorete de Oliveira Dantas,** portadora de Matrícula 9130 – PM3-J – Professora Especialista, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2014 a 27/09/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:238D1D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1050/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antonia Rogeria de Gois,** portadora de Matrícula 1425 – GNM– Técnico Administrativo, Licença Especial de 03 (Três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2014 a 29/06/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:56F950DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
A **Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN,** torna público a **Decisão de Recurso da TP 01/2014** que tem por objeto O CALÇAMENTO DE RUAS DOS DISTRITOS DE PATANÉ E URUCARÁ neste Ente Federado que após análise de recurso administrativo, vem declarar **Habilitada** as Empresas: Do Vale Construções e Empreendimentos LTDA-ME CNPJ 07.623.973/0001-26; Luminar Construções e Serviços LTDA CNPJ 02.784.978/0001-17 e **Inabilitadas** a Construtora Leon de Sousa LTDA CNPJ 09.171.533/0001-00, RB Locação e Construções LTDA – ME CNPJ 10.917.124/0001-90, Talimpo Limpeza Urbana LTDA – ME CNPJ 03.116.706/0001-0. Vem ainda, tornar público a **Continuidade da Sessão com a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços no dia 16/04/2014 às 15h** na Sala de Licitações da PMA.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:5AF1972C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONVITE Nº 3/2014

EXTRATO CONTRATUAL
POR INCORREÇÃO
CONVITE N° 03/2014
OBJETO: CONTRATAÇAO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇAO REDE LAN E WAN.
EMPRESA: G DE SOUSA ARAÚJO – ME.
VALOR R$ 32.040,00.
DATA ASSINATURA: 09/04/2014.
VIGENCIA: 09/04/2014 A 09/04/2015 (12 MESES).
ASSINA PELA CONTRATADA: GEILSON DE SOUSA ARAÚJO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: TERTULO ALVES DA SILVA

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:466335E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVITE Nº 1/2014

OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BLOCOS E IMPRESSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BARAÚNA.
DESERTO

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:AA1AC8F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE N° 013/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO INFANTO-JUVENIL, PARA COMPOR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARADIDÁTICOS DAS ESCOLAS COM ENSINO INFANTIL, CRECHES E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL.
EMPRESA: TECNOLOGIA EDUCACIONAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PROJETO PARA EDUCAÇÃO.
DATA ASSINATURA: 10/04/2014.
VALOR: R$ 743.970,00.
VIGENCIA: 12 MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: BRUNO DA PAIXÃO GÓIS.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:66E2743A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a Lei 206/2010 do PCCRMM, em seus artigos 11 e 12, onde trata e concede mudança de letra/progressão horizontal, a referida servidora:

NOME	REQUERIMENTO
Maria Aparecida Ribeiro Soares Silva	Progressão Horizontal

Boa Saúde/RN 10 de Abril de 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO REGO DE PAULA
Secretária de Adm. e Planejamento
Matrícula nº 120.495-5

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EEA1A2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com o Regime Jurídico Único, Lei 001/1997, no seu Art. 95, onde trata sobre Licença Prêmio da referida servidora:

Nome	Requerimento	Período
Maria das Dores Silva	Licença Prêmio	15/01/2014 à 15/04/2014

Boa Saúde/RN 10 de Abril de 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO RÊGO DE PAULA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EA4C1253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2014-PMBD/RN

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de material de uso odontológico. Conforme o Edital. O resultado apresentado das empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa mercadológica e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Foram adjudicadas as empresas: Empresa (1): PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04451.626/0001-75, foram adjudicados os seguintes itens: 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 018, 019, 020, 034, 035, 036, 038, 039, 043, 045, 046, 051, 052, 053, 055, 056, 057, 059, 060, 061, 062, 063, 065 e 066. Perfazendo um valor total de no valor de R$ 6.447,09 (seis mil quatrocentos e quarenta e sete e nove centavos). Empresa (2): SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43; foram adjudicados os seguintes itens: 001, 006, 011, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 026, 030, 031, 032, 033, 040, 041, 042, 044, 047, 048, 049, 050, 054, 058 e 064. Perfazendo um valor total de R$ 5.813,82 (cinco mil oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos). Os itens 017 e 037 foram considerados desertos. Isto posto homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do CONTRATO no prazo estabelecido nos termos do edital, sob pena de decair do direito a contratação.

Bodó/RN, 01 de abril de 2014

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5BDB3E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2014-PMBD/RN

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos para a Farmácia Básica. Conforme o Edital. O resultado apresentado das empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa mercadológica e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e diante das propostas e lances da única empresa presente ao certame, como seja: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04451.626/0001-75, foram adjudicados os seguintes itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 026, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 040, 041, 042, 043, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 094, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110 ,111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119 , 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 163 e164. Perfazendo um valor total de no valor de R$ 254.567,45 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Os itens 020, 039, 044, 069, 080, 093, 095, 105, 106, 118, 159 e 161, foram considerados fracassados. Isto posto homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do CONTRATO no prazo estabelecido nos termos do edital, sob pena de decair do direito a contratação.

Bodó/RN, 01 de abril de 2014

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:31C2094A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2014-PMBD/RN

Objeto: **contratação de pessoa jurídica para fornecimento 3.000 kg de peixes em posta para distribuição gratuita no período da semana santa**. Conforme o Edital. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa mercadológica e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e diante das propostas e lances da única empresa presente ao certame, como seja: Industria Cruz de Pescados LTDA, CNPJ: 09.015.680/0001-91, foi adjudicado o ITEM: 001 - Perfazendo um valor total de no valor de R$ 31.950,00 (Trinta e um mil novecentos e cinquenta reais). Isto posto homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do CONTRATO no prazo estabelecido nos termos do edital, sob pena de decair do direito a contratação.

Bodó/RN, 11 de abril de 2014

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9DCA94DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/Rn, CNPJ. 01.612.375/0001-75 - CONTRATADO: Hiper-Mercadinho Central Ltda,CNPJ. 10.707.826/0001-49 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimenticios para Merenda Escolar para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Municipio de Caiçara do Norte/Rn - VALORGLOBALR$ 186.671,00 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e hum reais) ref. aos lotes, 01, 02, 03 e 04 - 0200 - Poder Executivo - Ficha 172 - 12.361.006.2059 - Programa da Merenda Escolar - Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo - Vegência: 12.02.2014 a 31.12.2014 - Assinaturas: Raimunda Elisangela dos Santos Gomes (Contratante) e Francinete Silva dos Santos - ME (Contratada).

O Pregoeiro

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:42EF3708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20148724 – PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0000138/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n° 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** TRANSPORTES INTEGRADOS E BUSINESS INTELLIGENCE LTDA; empresa inscrita no CNPJ/MF nº 03.964.185/0001-42, com sede na Avenida Cel. Rosendo Fernandes, Nº 152 - Anexo A, Centro, Caraúbas/RN, neste ato representada por Antônio Farias de Azevedo Sales, inscrito no CNPF/MF sob o nº 021.464.454-59, RG nº 2563 SSP/RN, residente na Avenida Cel. Rosendo Fernandes, Nº 152, Centro, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Locação de veículo, tipo ônibus, para atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto neste município, no decorrer do exercício de 2014. **VALOR:** R$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 07 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis Federais n°. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Alterações posteriores, e Decreto Municipal 006/2013 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 07 de abril de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:97D6C771

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20140156 – PREGÃO PRESENCIAL N°.007/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0000138/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n° 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** TRANSPORTES INTEGRADOS E BUSINESS INTELLIGENCE LTDA; empresa inscrita no CNPJ/MF nº 03.964.185/0001-42, com sede na Avenida Cel. Rosendo Fernandes, Nº 152 - Anexo A, Centro, Caraúbas/RN, neste ato representada por Antônio Farias de Azevedo Sales, inscrito no CNPF/MF sob o nº 021.464.454-59, RG nº 2563 SSP/RN, residente na Avenida Cel. Rosendo Fernandes, Nº 152, Centro, Caraúbas/RN. **OBJETO:** Contratação de Veículos adaptados à condução/transporte dos estudantes do ensino básico na zona rural do município e do ensino médio, na forma conveniada com o Governo do Estado-RN, e outras situações afins, no decorrer do exercício de 2014. **VALOR:** R$ 1.146.005,60 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 07 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis Federais n°. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Alterações posteriores, e Decreto Municipal 006/2013 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 07 de abril de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:C8DE3B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

A Pregoeira do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **29 de abril de 2014 às 8:30 horas (horário local - RN)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, objetivando à Contratação de empresa para **fornecimento de distribuidor de esterco líquido, tracionado pelo trator com acionamento pela tomada de força, equipado com revestimento interno contra corrosão, com lubrificação do rotor por pressurização do óleo, com manovacuômetro, com agulha de nível, com macaco ajustável, com agitador interno, com mangote**

de sucção, com bicos reto, curvo, regador e com bico para mangueira, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br opção "licitações", bem como poderá solicitar por e-mail cpl.pmcd@gmail.com ou no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de abril de 2014.

MARIA LUÍZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:CF696827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.296, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Altera o caput do artigo 3º e o Anexo I do Decreto Municipal nº 2.281, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito expedir Decretos e Regulamentos para a fiel execução das Leis Municipais, nos termos do artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.281, de 20 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - Serão sorteados 03 (três) prêmios, conforme descritos no Anexo I, e suas apurações ocorrerão nos dias, 16 julho, 13 de setembro e 11 de outubro do ano de 2014, tendo como base os respectivos sorteios da extração da Loteria Federal, realizada pela Caixa Econômica Federal – CEF".
Art. 2º - Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 2.281, de 20 de dezembro de 2013, na forma do Anexo a este Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 02 de abril de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

ANEXO
(Artigo 2 º do Decreto Municipal nº 2.296, de 02 de abril de 2014).
ANEXO I
(Artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.281, de 20 de dezembro de 2013)
DEFINIÇÃO DOS PRÊMIOS E DAS DATAS DOS SORTEIOS

DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS	DATA DO SORTEIO
01 (UMA) TV 42 Polegadas LG LCD/ LED FHD/DTV/USB	16 DE JULHO DE 2014.
01 (UMA) MOTO 100 CILINDRADAS	13 DE SETEMBRO DE 2014.
01 (UMA) TV 42 Polegadas LG LCD/ LED FHD/DTV/USB	11 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FAF2B412

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.663, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Abre Crédito Especial no valor que especifica para atender a implantação e o funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Ceará Mirim – CEARÁ MIRIM PREVI, na forma do art. 152 – Lei 1.637/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito especial no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para fazer face à cobertura das despesas com a implantação e o funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Ceará Mirim – CEARÁ MIRIM PREVI, autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 1.637/2013 de 12 de julho de 2013, cujas despesas ocorrerão às categorias econômicas e os valores que especifica:

UNIDADE: 02.021 – INSTITUO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CEARÁ MIRIM PREVI
FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA: 0202 – GESTÃO RESPONSÁVEL
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEARÁ MIRIM PREVI

NATUREZA DA DESPESA:
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL.....5.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ……..450.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....84.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....1.000,00
3.1.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS…….10.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS – CIVIL …….10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.…….80.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO…….20.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO…..10.000,00
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA …….100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ……34.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ……30.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..….5.000,00
3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA…….1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE……60.000,00
FONTE: 110 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura do presente crédito especial a anulação parcial da dotação abaixo especificada, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

UNIDADE: 02.009 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0116 – ÁGUA PARA TODOS
AÇÃO: 1040 - AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES…..900.000,00
FONTE: 380 – TRANSF. DE CONVÊNIOS

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ANTUNES PEREIRA, em Ceará-Mirim/RN, 10 de abril de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4DFCD4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA Nº 2014/SETMADE/LP-0002

A Prefeitura Municipal de Ceará - Mirim/RN CNPJ: 08.004.061/0001-39, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, torna público que está requerendo à **Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETMADE** a seguinte licença:
• Licença Prévia Nº **2014/SETMADE/LP-0002** para a construção de uma Creche Proinfância Tipo B – Padrão FNDE, localizada na RN-160, S/N, no Distrito de Coqueiros do Município de Ceará - Mirim/RN.

ÂNGELA MARIA MEDEIROS FARIAS DE AQUINO
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:30A7A569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA Nº 2014/SETMADE/LP-0002

A Prefeitura Municipal de Ceará - Mirim/RN CNPJ: 08.004.061/0001-39, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, torna público que recebeu da **Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETMADE** a Licença Prévia Nº **2014/SETMADE/LP-0002,** com prazo de validade até 25/02/2016, em favor de uma Creche Proinfância Tipo B – Padrão FNDE, localizada na RN-160, S/N, no Distrito de Coqueiros do Município de Ceará - Mirim/RN.

ÂNGELA MARIA MEDEIROS FARIAS DE AQUINO
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B6D3B03F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 2014/SETMADE/LI-0001

A Prefeitura Municipal de Ceará - Mirim/RN CNPJ: 08.004.061/0001-39, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, torna público que está requerendo à **Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETMADE** a seguinte licença:
• Licença de Instalação Nº **2014/SETMADE/LI-0001** para a construção de uma Creche Proinfância Tipo B – Padrão FNDE, localizada na RN-160, S/N, no Distrito de Coqueiros do Município de Ceará - Mirim/RN.

ÂNGELA MARIA MEDEIROS FARIAS DE AQUINO
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:55453526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 004/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 26 de março de 2014, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 004/2014, Processo Administrativo 112/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Medicamentos Controlados e Material de Uso em Laboratório, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedoras às empresas: IMBRASUL – IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ 10.938.962/0001-40, para os itens 71 e 72, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 73.008.682/0001-52, para os itens 26, 29, 31, 32, 36, 37, 39, 45, 48, 65, 66, 67, 75 e 76, no valor total de R$ 24.634,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais), F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84, para os itens 11, 18, 21, 23 e 24, no valor total de R$ 3.505,90 (Três mil quinhentos e cinco reais e noventa centavos), ficando o Processo no valor global de 32.139,90 (Trinta e dois mil cento e trinta e nove reais e noventa centavos).

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:AECD59E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 004/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 26 de março de 2014, torna público à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 004/2014, Processo Administrativo 112/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Medicamentos Controlados e Material de Uso em Laboratório, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedoras às empresas: IMBRASUL – IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ 10.938.962/0001-40, para os itens 71 e 72, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 73.008.682/0001-52, para os itens 26, 29, 31, 32, 36, 37, 39, 45, 48, 65, 66, 67, 75 e 76, no valor total de R$ 24.634,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais), F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84, para os itens 11, 18, 21, 23 e 24, no valor total de R$ 3.505,90 (Três mil quinhentos e cinco reais e noventa centavos), ficando o Processo no valor global de 32.139,90 (Trinta e dois mil cento e trinta e nove reais e noventa centavos).

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5921FCF0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 003/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 25 de março de 2014, torna público a ADJUDICAÇÃO do

procedimento licitatório Pregão Eletrônico 003/2014, Processo Administrativo 111/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Medicamentos de Uso Odontológico, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: L. M. LADEIRA & CIA LTDA, CNPJ 06.926.016/0001-06, no valor total de R$ 34.257,34 (Trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:89D0079F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 003/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 25 de março de 2014, torna público à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 003/2014, Processo Administrativo 111/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Medicamentos de Uso Odontológico, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: L. M. LADEIRA & CIA LTDA, CNPJ 06.926.016/0001-06, no valor total de R$ 34.257,34 (Trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:26561DFD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 002/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 24 de março de 2014, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 002/2014, Processo Administrativo 110/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Medicamentos e Material de Uso Hospitalar, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84, no valor total de R$ 132.326,80 (Cento e trinta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:832AF1A4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 001/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 24 de março de 2014, torna público à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 002/2014, Processo Administrativo 110/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Medicamentos e Material de Uso Hospitalar, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84, no valor total de R$ 132.326,80 (Cento e trinta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:469E811A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 001/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 21 de março de 2014, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 001/2014, Processo Administrativo 109/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedoras às empresas: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51, para os itens 31, 56, 60, 61, 63, 88, 89, 90, 104, 105, 106, 117, 118, 141, 152 e 153, no valor total de R$ 11.319,75 (Onze mil trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, para os itens 33, 34, 39, 53, 55, 62, 130, 133, 156, 161, 175, 177, 179, 180 e 201, no valor total de R$ 19.129,75 (Dezenove mil cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84, para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 54, 58, 65, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 136, 137, 138, 140, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 154, 155, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 176, 178, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194 e 196, no valor total de R$ 151.062,80 (Cento e cinquenta e um mil sessenta e dois reais e oitenta centavos), INOVAMED COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 12.889.035/0001-02, para os itens 23, 35, 47, 64, 66, 69, 96, 101, 103, 113, 121, 131, 132, 134, 135, 139, 143, 151, 195 e 199, no valor total de R$ 20.049,60 (Vinte mil quarenta e nove reais e sessenta centavos), ficando o Processo no valor global de 201.561,90 (Duzentos e um mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:EAB0876C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 001/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 21 de março de 2014, torna público à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 001/2014, Processo Administrativo 109/2014, o qual teve por objeto a Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedoras às empresas: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51, para os itens 31, 56, 60, 61, 63, 88, 89, 90, 104, 105, 106, 117, 118, 141, 152 e 153, no valor total de R$ 11.319,75 (Onze mil trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, para os itens 33, 34, 39, 53, 55, 62, 130, 133, 156, 161, 175, 177, 179, 180 e 201, no valor total de R$ 19.129,75 (Dezenove mil cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84, para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 54, 58, 65, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 136, 137, 138, 140, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 154, 155, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 176, 178, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194 e 196, no valor total de R$ 151.062,80 (Cento e cinquenta e um mil sessenta e dois reais e oitenta centavos), INOVAMED COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 12.889.035/0001-02, para os itens 23, 35, 47, 64, 66, 69, 96, 101, 103, 113, 121, 131, 132, 134, 135, 139, 143, 151, 195 e 199, no valor total de R$ 20.049,60 (Vinte mil quarenta e nove reais e sessenta centavos), ficando o Processo no valor global de 201.561,90 (Duzentos e um mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Cerro Corá/RN, 03 de abril de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E25A942A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°01/2014
OBJETO: Locação de máquinas.
TIPO: Menor Preço por item.
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:02.04.2014.
ELEMENTO DE DESPESA:3390.39.00
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n° 123/06,
EMPRESAS VENCEDORAS:BRASCON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA (CNPJ 11.675.908/0001-11), vencedora dos lotes 01 a 09.

Espírito Santo, 02.04.2014.

O Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:24D589F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°02/2014
OBJETO: Aquisição de (03) três veículos.
TIPO: Menor Preço por lote.
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:02.04.2014.
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – equipamentos e material permanente
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n° 123/06,
EMPRESAS VENCEDORAS:D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME (CNPJ 00.736.971/0001-02), vencedora do lote 01 e EB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 06.257.332/0001-32) vencedora do lote 2.

Espírito Santo, 02.04.2014.

O Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:44D4731A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°03/2014
OBJETO: Aquisição de fardamentos destinados a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.
TIPO: Menor Preço por lote.
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:02.04.2014.
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – material de consumo
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n° 123/06,
EMPRESAS VENCEDORAS:LANDE MAR DO NASCIMENTO - ME (CNPJ 12.742.920/0001-64), vencedora do lote único.

Espírito Santo, 02.04.2014.

O Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:58795EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Fornecimento de material permanente
OBJETO: Fornecimento de material permanente destinado a Secretaria de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: Fundo Nacional de Saúde/Proposta nº 11599.234000/1130-04.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial – SRP nº 04/2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente
DATA DA ASSINATURA: 09.04.2014
VIGÊNCIA: (12) doze meses
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN (CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01)
CONTRATADA: D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME (CNPJ 00.736.971/0001-02).

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:D99A3A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Fornecimento de material permanente

OBJETO: Fornecimento de material permanente destinado a Secretaria de Educação.
FONTE DE RECURSOS: FNDE/Termo de Compromisso PAR nº 201303991/2013.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial – SRP nº 04/2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente
DATA DA ASSINATURA: 09.04.2014
VIGÊNCIA: (12) doze meses
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN (CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01)
CONTRATADA: APSERVICE – IND. E COM. DE MOVEIS LTDA (CNPJ: 09.037.491/0001-10).

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:8A2C363B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Locação de máquinas
OBJETO: contratação de empresa de locação de maquinas pesadas.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS demais constantes no OGM.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial – SRP nº 01/2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
DATA DA ASSINATURA: 02.04.2014
VIGÊNCIA: (12) doze meses
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN (CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01)
CONTRATADA: BRASCON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA (CNPJ 11.675.908/0001-11).

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:FC88C973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Aquisição de veículos
OBJETO: Aquisição de (02) veículos tipo utilitário ambulância.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS demais constantes no OGM.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial – SRP nº 02/2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente
DATA DA ASSINATURA: 02.04.2014
VIGÊNCIA: (12) doze meses
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN (CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01)
CONTRATADA: EB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 06.257.332/0001-32).

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:6BCAB2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Aquisição de veículos
OBJETO: Aquisição de (0) veículo tipo passeio, capacidade para 05 passageiros.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS demais constantes no OGM.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial – SRP nº 02/2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente
DATA DA ASSINATURA: 02.04.2014
VIGÊNCIA: (12) doze meses
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN (CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01)
CONTRATADA: D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME (CNPJ 00.736.971/0001-02).

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:3C15941E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Aquisição de fardamentos
OBJETO: Aquisição de fardamento escolar destinado a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS demais constantes no OGM.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial – SRP nº 03/2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo
DATA DA ASSINATURA: 02.04.2014
VIGÊNCIA: (12) doze meses
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN (CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01)
CONTRATADA: LANDE MAR DO NASCIMENTO - ME (CNPJ 12.742.920/0001-64.

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:B48CBB85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2014

PROCESSO Nº 011/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2014

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 011/2014, Pregão Presencial - SRP nº 007/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de abril de 2014.

CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
CNPJ: 10.571.183/0001-59

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:4B0331B4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2014

PROCESSO Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que as VENCEDORA do PROCESSO nº 001/2014, Pregão Presencial SRP nº 001/2014, fori a empresa:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora do ITEM: 01, totalizando o valor de **R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais);**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de Abril de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:622E8904

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2014

PROCESSO Nº 012/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que as VENCEDORA do PROCESSO nº 012/2014, Pregão Presencial SRP nº 009/2014, foi a empresa:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora do ITEM: 01, totalizando o valor de **R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais);**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de Abril de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:4B623BEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2014

PROCESSO Nº 011/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2014

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 011/2014, Pregão Presencial - SRP nº 008/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de abril de 2014.

CLAUDECIO ROCHA DA SILVA - ME
CNPJ: 13.985.583/0001-07

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:CFBED966

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 493/2014. DE 09 DE ABRIL DE 2014. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, COM OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DO IN

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, COM OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 C/C A LEI MUNICIPAL Nº 464/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN faz saber:

Que a Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN aprova e Ele sanciona a presente Lei, com fundamento na Lei Municipal nº 464/2013, e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988:
Art. 1º - Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 464/2013 c/c o art. 37, IX, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º - As contratações serão feitas observando-se os prazos especificados na Lei Municipal nº 464/2013 e na legislação federal vigente.
Art. 3º - Pela presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado na forma prevista no art. 2º, da Lei Municipal nº 464/2013, servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.
Parágrafo Único – O pessoal contratado, nos termos desta Lei, terá como remuneração o estabelecido no Anexo II, e como carga horária o estabelecido no Anexo III, também integrantes desta Lei.
Art. 4º - Por necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito desta Lei, compreende-se o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 464/2013.
Parágrafo Único – As contratações realizadas, através da presente Lei, serão rescindidas automaticamente com a contratação de servidores através de concurso público, exceto os servidores contratados para preenchimento de vagas oriundas de licenças, férias ou outra modalidade de vaga, cujo contrato será rescindido com o retorno do servidor ao cargo.
Art. 5º - As contratações dos servidores de que trata esta Lei, serão prescindidas de processo seletivo, levando-se em consideração a formação, a competência e o conhecimento técnico dos contratados.
Art. 6º - O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos seguintes casos:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III - Pela execução total antecipada das atividades a que se destina cada contrato;
IV – Pelo disposto no § 2º, do Art. 3º, da presente Lei e na Lei Municipal nº 464/2013.
Parágrafo Único - A extinção do contrato prevista no inciso II, deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que com ela não conflitar, o disposto na legislação municipal pertinente.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2014, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de abril de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Quadro demonstrativo da necessidade de pessoal para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CARGO / FUNÇÃO	Nº DE SERVIDORES
Professor Polivalente - Séries Iniciais	04
Fisioterapeuta	01

ANEXO II
Quadro demonstrativo de Cargo/Função, Escolaridade e Remuneração

Cargo/Função	Escolaridade	Remuneração - R$
Professor Polivalente - Séries Iniciais	Superior – Magistério	1.057,57
Fisioterapeuta	Superior – Fisioterapia	2.285,16

ANEXO III
Carga Horária

Cargo/Função	Carga Horária
Professor Polivalente - Séries Iniciais	25 horas semanais
Fisioterapeuta	40 horas semanais

GABINETE DO PREFEITO, Em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de abril de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:CED3EC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2014

LICITAÇAO Nº. 016/2014 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, ENERGIAS E PROJETOS ESPECIAIS - GUAMARÉ/RN.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Guamaré torna público o resultado de processo licitatório na modalidade pregão presencial, em que foi declarada vencedora a empresa licitante: O MOVELEIRO COM. E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 08.773.990/0001-02, saiu vencedor do item 03; totalizando o valor de R$ 17.543,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta e três reais). Sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação a empresa acima mencionada. **Em 10/04//2014.**

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais permanente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Serviços, Energias e Projetos Especiais - Guamaré/RN**.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, de acordo com parecer jurídico **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: O MOVELEIRO COM. E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 08.773.990/0001-02, saiu vencedor do item 03; totalizando o valor de R$ 17.543,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta e três reais). Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentado-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.
Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Guamaré/RN, em 10 de abril de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:20DDE4C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 029/2014

LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação do Anexo I – Termo de Referência.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Guamaré torna público o resultado de processo licitatório na modalidade pregão presencial, em que foi declarada vencedora a empresa licitante: ANTONIO CARLOS MENDONÇA DAS CHAGAS ME- CNPJ: 00.601.131/0001-24 vencedora e registrou o preço por m 2 de R$ 1,04 (um real e quatro centavos) para quantidade de 35.640 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta) metros. Sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação a empresa acima mencionada. **Em 10/04//2014.**

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à registro de preços para posterior contratação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação do Anexo I – Termo de Referência. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, de acordo com parecer jurídico **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: ANTONIO CARLOS MENDONÇA DAS CHAGAS ME- CNPJ: 00.601.131/0001-24 vencedora e registrou o preço por m 2 de R$ 1,04 (um real e quatro

centavos) para quantidade de 35.640 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta) metros. Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentado-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.
Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Guamaré/RN, em 10 de abril de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D8D68EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
LICITAÇAO SRP Nº. 021/2014 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DEMOBILIÁRIOSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme discriminação do Anexo I – Termo de Referência.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa **Dixtal Biomédica Indústria e Comércio LTDA, CNPJ nº 63.736.714/0001-82** e a empresa **Promédica – Comércio e Assitência Técnica Médica LTDA - EPP, CNPJ nº 07.552.997/0001-31** face à sua INABILITAÇÃO, protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO, respectivamente, a fim de que seja retificada a decisão da Pregoeira. Assim sendo, concede-se o prazo legal para contra razões do referido recurso, se for o caso. O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventuais consultas no Setor de Licitações.

Guamaré/RN, 11 de abril de 2014.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8CF0172B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014-PMIM / RESULTADO

O pregoeiro do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que o Pregão Presencial de Nº 013/2014, Teve como vencedor a empresa RN SOFTWARE COMERCIO LTDA ME, CNPJ 11.385.898/0001-80.

Ielmo Marinho/RN, 11 de abril de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:170839BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/2014

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 001/2014

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o disposto no inciso II do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, datada de 29.03.1990 e considerando os recursos apresentados pelo candidatos ao EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2014 o edital processo seletivo 01/2014 de 24 de março de 2014 e Errata de Edital do Processo Seletivo N. 01/2014, 31 de Março de 2014:

Art. 1º Ficam alteradas as datas constantes nos item 5.1.2 letra "e", o item 8.1. e o anexo I – Calendários de eventos do edital, ficando mantido os demais critérios estabelecidos pelo edital processo seletivo n. 01/2014 e errata de Edital do Processo Seletivo N. 01/2014, conforme disposto a seguir:
a) Item 5.1.2. - O Resultado da carta de intenções será divulgado no dia 22 de Abril de 2014, após as 17 horas.
b) Item 8.1. – "A homologação do resultado final do certame" para o dia "29 de Abril de 2014".
c) Anexo I – Recursos 2º Fase - 23 de Abril de 2014.
d) Anexo I – Resultado Final do Certame - 28 de Abril de 2014.
e) Anexo I – Homologação do Resultado - 29 de Abril de 2014.

Art. 2º. As demais cláusulas e anexos do Edital de processo seletivo simplificado n. 001/2014 e Errata do Edital n. 001/2014, permanecem inalterados.

Ielmo Marinho/RN, 11 de Abril de 2014.

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:6173AE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2014, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporária de sistema de gestão pública adequado ao PCASP com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta, a ser realizado no dia 29/04/2014, ás 08h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú-RN, 11 de abril de 2014

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0877D7D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PP SRP Nº 006/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de abril de 2014, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 06/2014, Registro de Preço, cujo o Objeto: **Aquisição de peças automotivas destinadas a atender à manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de JAPI**. O Edital encontra-se disponível

na sede da Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Japi /RN, em 11 de abril de 2014.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:5C688839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 05, DE 07 DE MARÇO DE 2014 - ALTERA O DECRETO Nº 001/2014 QUE CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – CMAA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 05, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Altera o Decreto nº 001/2014 que Cria a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação – CMAA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Jardim de Angicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o teor do art. 1º, inciso I, alíneas "c" e "f", do Decreto nº 001/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º [...]

I – [...]

c) 3º Titular: Simony Fonseca Bezerra, Cargo: Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Secretária Executiva do Gabinete Civil.

[...]

f) 3º *Suplente: José Ilton Felipe, Cargo: membro do Conselho Municipal de Direitos da Infância e Adolescência, Chefe do Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.*

Art. 2º - Fica alterado o teor do art. 1º, inciso II, alíneas "a" a "f", do Decreto nº 001/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
II – [...]

1º Titular: Flávia da Silva, Cargo: Vendedora;
2º Titular: Juliana Nascimento, Cargo: Representante da igreja Assembleia de Deus;
3º Titular: Antônio dos Santos de Lima Maurício, Cargo: representante do grupo de capoeira Cordão de Ouro;

1º Suplente: Manoela Targino, Cargo: estudante do curso superior de pedagogia do IESP (Instituto de Ensino Superior de Pesqueira);
2º Suplente: Maria de Lurdes de Lima Neta, Cargo: representante do grupo de louvor Remanescentes da Igreja Assembléia de Deus.
3º Suplente: Carisa Cássia Câmara, Cargo: Artesã autônoma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de março de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:E6900453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONCESSÕES DE DIÁRIAS

Tendo sido identificadofalha na numeração da concessão da diária: 09-04-2014-001 publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 11 de Abril de 2014, faz-se necessário a seguinte correção:

Onde se lê: Extrato de Concessão de Diária: 04-09-2014-001.

Leia-se: Extrato de Concessão de Diária: 09-04-2014-001.

Ficam mantidas as demais disposições da concessão.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Abril de 2014.

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:C02A8460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONCESSÕES DE DIÁRIAS

Tendo sido identificadofalha na numeração da concessão da diária: 08-04-2014-001 publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 11 de Abril de 2014, faz-se necessário a seguinte correção:

Onde se lê: Extrato de Concessão de Diária: 04-08-2014-001

Leia-se: Extrato de Concessão de Diária: 08-04-2014-001

Ficam mantidas as demais disposições da concessão.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Abril de 2014.

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:0745AF70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 957, DE 09 DE ABRIL DE 2014

Institui o Código Sanitário do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Código Sanitário do Município de Jardim do Seridó/RN, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, nas Lei Orgânicas da Saúde – Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, e na Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º. Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas

normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 3º. Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:
I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e
II – o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 5º. Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:
I – a inspeção e orientação;
II – a fiscalização;
III – a lavratura de termos e autos;
IV – a aplicação de sanções.

Art. 6º. São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:
I – medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;
IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
V – produtos tóxicos e radioativos;
VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;
VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;
VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;
IX – outros produtos, substância, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.
§ 1º - Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.
§ 2º - É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 7º. As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.
§ 1º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:
I – os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;
II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
§ 2º - Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 8º. Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:
I – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;
II – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município; III – garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;
IV – promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;
V – promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;
VI – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;
VII – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;
VIII – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;
IX – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;
X – organizar atendimento de reclamações e denúncias;
XI – notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 10. Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.
§ 1º - A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.
§ 2º - A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.
§ 4º - Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.
§ 5º - A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:
I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;
II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;
III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS

Art. 11. As ações de vigilância sanitária executados pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em Lei complementar.

Art. 12. Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13. Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância sanitária.

Art. 14. São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:
I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Parágrafo único – A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
Seção I
Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 15. Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 16 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:
I – serviços médicos;
II – serviços odontológicos;
III – serviços de diagnósticos e terapêuticos;
IV – outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único - Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 17. Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 18. Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 19. Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 20. Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único - Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 21. Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Seção II
Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde.

Art. 22. Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:
I – barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;
II – os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;
III – os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;
IV – os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;
V – os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;
VI - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único - Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Seção III
Fiscalização de Produtos

Art. 23. Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 24. O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 25. No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.
§ 1º - A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.
§ 2º - Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.
§ 3º - A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 26. É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

CAPÍTULO VI
NOTIFICAÇÃO

Art. 27. Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de

fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.
§ 1º - Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.
§ 2º - Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO VII
PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS
Seção I
Normas Gerais

Art. 28. Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29. Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.
§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.
§ 2º - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 30. Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 31. Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:
I - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;
II - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

Seção II
Das Penalidades

Art. 32. As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa;
III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
IV – apreensão de animais;
V – suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
VI – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;
VII – interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;
VIII – suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;
IX – cancelamento da Licença Sanitária Municipal;
X – imposição de mensagem retificadora;
XI – cancelamento da notificação de produto alimentício.
§ 1º – Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.
§ 2º – Aplicada a penalidade de interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 33. A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 37, conforme os seguintes limites:
I - nas infrações leves, de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - nas infrações graves, de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
III - nas infrações gravíssimas, de R$ 10.001,00(dez mil e um reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 34. Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:
I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III – os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
IV – a capacidade econômica do autuado;
V – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 35. São circunstâncias atenuantes:
I – ser primário o autuado;
II – não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;
III – procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único - Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 36. São circunstâncias agravantes:
I – ser o autuado reincidente;
II – ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;
III – ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V – ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;
VI – ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má fé;
VII – ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Art. 37. As infrações sanitárias classificam-se em:
I – leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;
II – graves, quando for verificada uma circunstância agravante;
III – gravíssimas:
a) quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;
b) quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;
c) quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo único - Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 38. Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 33.

Art. 39. As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no

prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 40. O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 41. Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do artigo 105, sob pena de cobrança judicial.

Art. 42. Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, obras, dependências, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.
§ 1º - Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.
§ 2º - As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

Seção III
Das Infrações Sanitárias

Art. 43. Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:
Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 44. Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 45. Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 46. Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 47. Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem
registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:
Pena – advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 48. Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:
Pena – advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 49. Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes.
Pena – advertência e/ou multa.

Art. 50. Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias.
Pena – advertência e/ou multa.

Art. 51. Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde.
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 52. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 53. Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares.
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 54. Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares.
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 55. Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras

atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares.
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 56. Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:
Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 57. Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares.
Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 58. Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente.
Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 59. Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde.
Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 60. Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou puser-lhes novas datas, depois de expirado o prazo.
Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 61. Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar, produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 62. Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.
Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 63. Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 64. Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 65. Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 66. Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.
Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 67. Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:
Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 68. Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal. Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 69. Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal.
Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 70. Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes.
Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 71. Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, drogas medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública.
Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 72. Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:
Pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 73. Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:
Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 74. Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 75. Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:
Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 76. Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:
Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 77. Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 78. Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição.
Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 79. Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:
Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 80. Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:
Pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 81. Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:
Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 82. Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares.
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 83. Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária.
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 84. Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 85. Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 86. Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

Art. 87. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.
Parágrafo único – a prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

CAPÍTULO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Seção I
Normas Gerais

Art. 88. O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 89. Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:
I – nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;
II – local, data e hora da verificação da infração;
III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;
V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;
VI – assinatura do servidor autuante;
VII - assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;
VIII – prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.
§ 1º - Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.
§ 2º - Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 3º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.
§ 4º - O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 90. A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:
I – ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;
II – carta registrada com aviso de recebimento;
III – edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5(cinco) dias da sua publicação.

Art. 91. Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.
§ 1º - Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.
§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

Seção II
Da Análise Fiscal

Art. 92. Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios,

embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único - Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 93. A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.
§ 1º - Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria-prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.
§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.
§ 3º - Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.
§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.
§ 5º - A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 94. Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.
§ 1º - O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º - No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.
§ 3º - A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.
§ 4º - Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.
§ 5º - Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 95. Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 96. O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 97. Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

Seção III
Do Procedimento

Art. 98. Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 99. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

Parágrafo único - Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

Art. 100. Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.
§ 1º - A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.
§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.
§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.
§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 101. Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.
§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.
§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos § 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 102. Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º - A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.
§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.
§ 3º - A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.
§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 103. Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de segunda instância, à autoridade superior dentro da mesma esfera governamental do órgão de vigilância sanitária.

§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de segunda instância.
§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos § 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 104. Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º - A decisão de terceira instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.
§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo a mesma obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.
§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 2ª instância.
§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Seção IV
Do cumprimento das decisões

Art. 105. As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:
I – penalidade de multa:
a) o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
b) o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.
II – penalidade de apreensão e inutilização:
a) os insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
III – penalidade de suspensão de venda:
a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
IV – penalidade de cancelamento da licença sanitária:
a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
V – penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:
a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
VI – outras penalidades previstas nesta Lei:
a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 106. É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 107. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 108. A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 109. A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 110. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 827-A, de 24 de dezembro de 2009.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:B9320F68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.114, DE 11 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre o Recesso da Semana Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando o espírito de religiosidade e a tradição católica do povo brasileiro no que se refere às comemorações da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, o expediente do dia **17 de abril de 2014 – Quinta-feira Santa**, dentro das comemorações religiosas alusivas à Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica aos Serviços Essenciais, especificados na Portaria nº 04, de 10 de fevereiro de 1992, a saber:
1. Limpeza Pública
2. Centro de Abastecimento
3. Saneamento Básico
4. Eletricista
5. Vigilância
6. Atendimento às Ações Básicas de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 11 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:3203B7B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2014, referente à contratação de empresa para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Boa Esperança neste Município de José da Penha-RN, empresas inabilitada: Gercal Construções Projetos e Serviços Ltda EPP não cumpriu com o item 2.15.1, Concretex Comércio Construções e Serviços Ltda não cumpriu com os itens 2.13.13 letra "b" e 2.15.1 letra "f" além do sócio Moacir Viana Sobreira está impedido de participar de Licitações por força da sentença nos autos do processo nº 0002431-14.2010.4.05.8202 da lavra do Juiz Federal da 8ª Vara Federal da sessão Judiciária da Paraíba, Inprel Construções e Serviços Ltda não cumpriu com os itens 2.13.1.3 letras "b" e "e", item 2.12.1 e item 2.15.1 letra "f", Rio Grande Construções Ltda não cumpriu com o item 2.15.1 letra "f", empresas habilitadas: Servcon Construções Comércio e Serviços Ltda e Tecnova Construção Civil Ltda .

José da Penha/RN, 09 de abril de 2014.

DANIELE FONTES SOARES.
Presidente CPL.

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:9280B2B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PP 004/2014

O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 02 de maio de 2014 Pregão Presencial nº 004/14, objetivando a aquisição de medicamentos, material Hospitalar, laboratorial e Odontológico destinados a manutenção dos Programas Federais e da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de José da Penha-RN para o corrente exercício. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN, ao custo R$ 50,00 (cinquenta reais).

JOSÉ DA PENHA-RN 10/04/2014.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:CD67E188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PP 005/2014

O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 14:00 h do dia 02 de maio de 2014 Pregão Presencial nº 005/14, objetivando o fornecimento de 80 kits para gestantes destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de José da Penha. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN, ao custo R$ 50,00 (cinquenta reais).

JOSÉ DA PENHA-RN 10/04/2014.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:DBDA204D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.092 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS, AGENTES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DO JUCURUTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar um sistema de controle nas operações de consignações facultativas em folha de pagamento do servidor, para maior controle destas;
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer orientação ao conjunto dos servidores públicos municipais relacionada aos assuntos financeiros, com destaque para o papel da administração pública municipal como agente estimulador da estabilidade econômica e financeira do seu corpo funcional;
CONSIDERANDO que o propósito é contribuir para que servidores e suas famílias entendam as relações que influenciam suas vidas na área da economia e das finanças;
CONSIDERANDO a necessidade de fornecer noções sobre as causas e efeitos do endividamento excessivo, bem como sobre como os servidores podem e devem agir para evitá-lo;
CONSIDERANDO a importância de se desenvolver um programa consistente de educação financeira e propiciar ao corpo funcional acesso aos serviços oferecidos pelos agentes financeiros;

DECRETA:

Art.1º.A realização de consignações na folha de pagamento dos servidores, funcionários, agentes públicos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Jucurutu, é disciplinada por este Decreto.
Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:
I - SISTEMA DE CONSIGNAÇÕES – o conjunto de informações e procedimentos para o controle efetivo das averbações que são consignadas em folha de pagamento, em ambiente virtual, na rede mundial de computadores - internet;
II – CONSIGNATÁRIO - pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;
III – CONSIGNANTE - órgão ou entidade da administração pública municipal, que efetua os descontos em favor da consignatária;
IV – CONSIGNADO - servidor integrante da administração pública municipal direta ou indireta, aposentado ou beneficiário de pensão, que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

V - CONSIGNAÇÃO OBRIGATÓRIA - desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;
VI - CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA - desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto.
VII – SECRETARIA - Secretaria de Gestão de Pessoas, Logística e Modernização Operacional do Município do Natal.
VIII – SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação.

IX – EMPRESA CONTRATADA – Empresa selecionada para operacionalizar o sistema de consignações previsto neste decreto.
X – VERBAS RESCISÓRIAS: as importâncias devidas em dinheiro pelo Município ao servidor em razão de extinção de seu vínculo com a Administração Municipal.
Art. 3º. As consignações em folha de pagamento dos servidores e seus pensionistas serão processadas, exclusivamente, através de Sistema de Consignações definido e administrado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, Logística e Modernização Operacional - SECRETARIA.
§1º - O sistema de consignações trata as averbações que são efetuadas em folha de pagamento de servidores efetivos e temporários, ativos e inativos e pensionistas, da administração direta ou indireta, autárquica, fundacional e de empresas públicas.
§2º - A contratação do sistema de consignações, não poderá representar qualquer ônus financeiro ao Município de Jucurutu, cabendo às entidades consignatárias arcarem com o custeio do processamento, capacitação, treinamento e manualização da operacionalização do sistema.
Art. 4º. Após a publicação deste Decreto, as entidades representativas de classe somente poderão consignar em folha os valores relativos à contribuição mensal dos servidores associados, desde que precedida da devida autorização dos mesmos e cadastramento no Sistema.
Parágrafo Único – As consignações contratadas ao amparo deste Decreto poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidos pelas entidades consignatárias.
Art. 5º. Compete à SECRETARIA, direta ou indiretamente, efetuar o cadastramento das consignatárias de que trata este Decreto.
Art. 6º. A habilitação para processamento das consignações facultativas dependerá de prévio cadastramento e/ou recadastramento das consignatárias, a ser realizado a cada 12 (doze) meses contados da data do cadastramento*)*.
§1º - A habilitação das consignatárias é considerada ato discricionário do Município de Jucurutu, cuja emissão é atribuição da SECRETARIA, que consultará a SEMPLA, considerando a necessidade obrigatória das consignatárias cumprirem os seguintes requisitos:
I - as consignatárias devem ter registro e unidade de atendimento com gestão deliberativa no município de Jucurutu, mesmo que sejam filiais estabelecidas;
II - contarem com regular cadastro perante o Município de Jucurutu;
III - recolherem seus tributos no município do Jucurutu, relativos aos serviços prestados em face deste decreto e todas as demais atividades caracterizadas como fatos geradores de tributos municipais definidos pela legislação aplicável.
§2º - as condições estabelecidas neste Decreto ocorrerão sem prejuízo do estabelecimento de outros requisitos pela SECRETARIA.
§3º - O cadastramento de que trata o caput será pleiteado pela consignatária mediante requerimento fundamentado dirigido à SECRETARIA.

§4º - O cadastramento/recadastramento no sistema de consignações, exceto para a instituição oficial de crédito que realiza o pagamento mensal da folha de pagamento do Município, condiciona-se ao recolhimento de contribuição ao Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município que venha a ser instituído, de R$100.000,00(Cem mil reais)
§5º - Após estarem devidamente habilitadas junto a SECRETARIA, as consignatárias, deverão firmar com a empresa operadora do sistema de consignações contrato especifico de prestação de serviços que lhes possibilite o acesso para a emissão da margem consignável, autorização, termo de aceitação do servidor para o processamento das consignações na folha de pagamento e todos os demais procedimentos inerentes à sua execução.
Art. 7º. As consignações implantadas anteriormente à publicação deste Decreto no sistema da Folha de Pagamento serão mantidas até o cumprimento total das obrigações pactuadas com os servidores e a entidade consignatária.
Art. 8º. Após a publicação deste Decreto e até o cadastramento das consignatárias ficam suspensas novas implantações de consignação.
§1º: Para que sejam mantidas as consignações implantadas anteriormente à publicação deste Decreto, deverão as consignatárias, após recadastramento e devidamente autorizado pela SECRETARIA, firmar contrato específico com a empresa contratada para gerir a margem consignável, o qual possibilitará o processamento das consignações em folha de pagamento.
§2º As consignações obedecerão a seguinte ordem: da mais antiga para a mais recente, exceto quando se tratar de operação de repactuação dessas consignações ou operações similares.
Art. 9º. Deduzidas as consignações obrigatórias, a soma mensal das consignações facultativas de cada servidor em folha de pagamento, não excederá ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do seu rendimento líquido.
§1º - Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, sendo excluído qualquer auxílio ou adicional que tenha caráter indenizatório e/ou eventual, a exemplo de diárias, ajuda de custo, salário família, gratificação natalina, auxílio-natalidade, auxílio-funeral, terço de férias, adicional de serviço extraordinário, adicional noturno, adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas.
§2º - As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber aos ocupantes de cargos em comissão ou assemelhados que prestem serviços em caráter não efetivo à administração municipal.
§3º - As Consignações decorrentes de empréstimos bancários ficam limitadas a 72 (setenta e duas) parcelas mensais, excetuados os financiamentos contraídos com o fim específico de aquisição de imóvel residencial.
Art. 10. A Consignatária deverá se resguardar de todas as garantias possíveis, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades por perdas ou prejuízos decorrentes da quebra de vínculo do servidor com a Administração Pública.
§1º - A consignação em folha de pagamento não implica em corresponsabilidade do Município por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor público municipal da ativa, efetivo ou comissionado, aposentado e pensionista, junto a Consignatária.
§2º - A Administração Pública Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda de cargo ou função e de insuficiência de limite da margem consignável.
§3º - Em caso de extinção do vínculo do servidor com a Administração Municipal, por qualquer motivo, antes do término da amortização do empréstimo, ressalvada disposição contratual em contrário, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao consignado efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à entidade consignatária, via boleto bancário ou débito em conta corrente.

Art. 11. Os contratos de empréstimo de que trata este Decreto poderão estipular que o servidor garanta e autorize a retenção de até 30% (trinta por cento) de suas verbas rescisórias, em caso de extinção do vínculo com a Administração Municipal, para a amortização total ou parcial do saldo devedor líquido para quitação na data do pagamento das verbas rescisórias.
§1º Cabe a Administração Municipal informar a entidade consignatária a ocorrência de desligamento do servidor antes da efetivação do pagamento das verbas rescisórias, de forma a permitir a apuração do saldo devedor líquido do(s) empréstimo(s) pendente(s);
§2º - Cabe à administração Municipal reter e repassar à entidade consignatária, por ocasião da extinção do vínculo, valor apresentado, na forma descrita por este Decreto;
§3º - Quando o saldo devedor líquido para quitação exceder o valor comprometido das verbas rescisórias, caberá ao consignado efetuar o pagamento do restante diretamente á entidade consignatária, assegura a manutenção das condições de número de prestações vincendas e taxa de juros originais, exceto se houver previsão contratual em contrário.
§4º Havendo previsão de vinculação de verbas rescisórias em mais de um contrato, será observada ordem cronologia das autorizações.

Art. 11. A consignação facultativa poderá ser cancelada:
I - Por interesse da Administração Pública Municipal, incluindo:
a) Necessidade de adequação a normas legais sobre metodologia de cálculo e uso de margem consignável;
b) Desrespeito, por parte de entidade consignatária, de regras estabelecidas quanto ao uso de código de consignação concedido;
c) Impontualidade ou inadimplemento tributário;

II - Por interesse do consignatário e com anuência do consignado, e;
III – Por força de determinação judicial.
Art. 12. A consignatária que agir em prejuízo do consignado, ou que venha a transgredir as normas estabelecidas em lei, transferir, ceder, vender ou sublocar a rubrica ou código de desconto, sem a anuência da Administração Publica, e observado o contraditório, sujeitar-se-á as seguintes sanções:
I - advertência por escrito;
II - suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias;
III - cancelamento de concessão de rubrica ou código de desconto.
§1º - Configurada denúncia de grave irregularidade, assim considerada em análise preliminar feita pela SECRETARIA, esta poderá suspender as consignações preventivamente, por período não superior ao previsto no item II deste artigo,
§2º - Da aplicação das sanções previstas nos itens II e III deste artigo, caberá pedido de reconsideração sem efeitos suspensivos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência por parte da consignatária;
§3º - Em caso de aplicação da penalidade prevista no inciso III, a entidade ficará impedida de obter novo credenciamento pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir da aplicação definitiva da sanção.
Art. 13. Nos casos de descontos indevidos constatados pelo servidor e devidamente considerados pela empresa contratada para gerenciar a margem consignável, esta deverá ressarcir ao servidor integralmente os valores indevidamente descontados no prazo máximo de quinze (15) dias contados da constatação da irregularidade.
Art. 14. As entidades representativas de classe, constituídas exclusivamente por servidores públicos, deverão disponibilizar, quando solicitados pela SECRETARIA, a qualquer tempo, seus cadastros de associados/filiados, sob pena de impossibilidade cadastral.
Art. 15. Os créditos oriundos de empréstimos ou financiamento devem ser creditados preferencialmente em conta corrente ou conta poupança onde o consignado recebe sua remuneração.

Art. 16. As Consignatárias devem informar o custo efetivo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual, calculada nos termos da regulamentação expedida pelo Banco Central do Brasil.
Art. 17. A consignatária deve disponibilizar uma via do contrato de consignação para o consignado em letra legível e ampliada, em conformidade com as normas definidas pela SECRETARIA.
Art. 18. As entidades consignatárias deverão, ainda, efetuar o pagamento pelos serviços realizados pela Empresa contratada nos termos a serem negociados entre estas, sendo que a Prefeitura Municipal de Jucurutu restará isenta de qualquer responsabilidade decorrente da relação a ser mantida entre as partes mencionadas.
Art. 19. A consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária dos órgãos e entidades da Administração Estadual Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto às entidades consignatárias.
Art. 20. A permanência dos atuais consignatários no sistema de consignação condiciona-se a requerimento e atendimento das obrigações previstas neste Decreto no prazo de 10 (dez) dias do início de sua vigência.
Parágrafo único. O não atendimento de quaisquer das obrigações sujeita o consignatário à suspensão do direito de consignar, mantidas as averbações ocorridas até a data da publicação deste Decreto.
Art. 21. A SECRETARIA expedirá as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeitura M. Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2014

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ.
Prefeito

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4FFE4816

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 005/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 005/2014.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2014 com início 20 de março de 2014, realizada em 10 de abril de 2014 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP- CNPJ: 70.035.860/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19 ; totalizando o valor de **R$ 790.837,00 (setecentos e noventa mil, oitocentos e trinta e sete reais)**.

TOP PECAS LTDA- CNPJ: 01.184.984/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 18 ; totalizando o valor de **R$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

V N DE SOUZA EPP- CNPJ: 05.925.829/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R$ 1.774.015,00 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil e quinze reais)**.

Jucurutu/RN, 11 de abril de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B541938F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 272 DE 08 DE ABRIL DE 2014

Altera a Lei Municipal nº 217 de 22 de abril de 2010, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto do Magistério e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Lagoa D'anta/RN, para fins de atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério Público e da Educação Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas, para fins de atualização, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, as Tabelas de Remuneração da Carreira do Magistério, constantes do Anexo da Lei Municipal nº 217/2010, que passarão a vigorar nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO
TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO
DE LAGOA D'ANTA/RN
REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES					
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
PROFESSOR NE	1.697,39	1.748,31	1.800,76	1.854,78	1.910,43
PROFESSOR PNS - I	2.206,61	2.272,81	2.340,99	2.411,22	2.483,56
PROFESSOR PNE - II	2.427,27	2.500,09	2.575,09	2.652,34	2.731,91
PROFESSOR PNM - III	2.912,72	3.000,10	3.090,11	3.182,81	3.278,29
PROFESSOR PND - IV	3.495,27	3.600,12	3.708,13	3.819,37	3.933,95

TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO DE LAGOA D'ANTA/RN REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES					
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
PROFESSOR NE	1.273,04	1.311,23	1.350,57	1.391,09	1.432,82
PROFESSOR PNS - I	1.654,95	1.704,60	1.755,74	1.808,41	1.862,66
PROFESSOR PNE - II	1.820,45	1.875,06	1.931,31	1.989,25	2.048,93
PROFESSOR PNM - III	2.184,54	2.250,07	2.317,57	2.387,10	2.458,72
PROFESSOR PND - IV	2.621,44	2.700,09	2.781,09	2.864,52	2.950,46

Publicado por:
Edval Pinheiro Júnior
Código Identificador:7E7C796B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 270 DE 08 DE ABRIL DE 2014

Fixa o valor do salário mínimo no âmbito do Município de Lagoa D'anta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O valor do salário mínimo mensal no âmbito do Município de Lagoa D'anta/RN será de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), em consonância com o valor do salário mínimo nacional, fixado por meio do Decreto nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Pinheiro Júnior
Código Identificador:300C0591

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 271, DE 08 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO CIDADÃO EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Assistência Social ao Cidadão em Condição de Vulnerabilidade Social do Município de Lagoa D'anta/RN, que será implementado e executado nos termos da presente Lei, mediante a concessão de benefícios eventuais.
Art. 2º - As concessões a serem realizadas por meio do Programa Municipal de Assistência Social ao Cidadão em Condição de Vulnerabilidade Social do Município de Lagoa D'anta/RN ficará condicionada a prévio cadastramento a ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme formulários constantes dos anexos I, II e III, que fazem parte integrante da presente Lei.
Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social providenciar o levantamento cadastral das pessoas em condição de vulnerabilidade social, para fins de recebimento das concessões previstas na presente Lei, devendo obedecer aos seguintes requisitos:
I – Preenchimento de formulário de requerimento para atendimento de necessidade social de pessoa física, constante do Anexo I, desta Lei;
II – Para fins de recebimento das concessões de que trata a presente Lei é obrigatório que o pleiteante se submeta a prévio cadastramento socioeconômico, de acordo com o mínimo de informações contidas no formulário constante do Anexo II, desta Lei.
Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, considera-se cidadão em condição de vulnerabilidade social aquele cuja renda familiar per capita seja de, no máximo, ½ salário mínimo.
Art. 5º - Considera-se família, para os efeitos desta Lei, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.
Art. 6º - Os benefícios eventuais de que trata a presente Lei serão concedidos após prévio procedimento administrativo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do seu deferimento.

CAPÍTULO II
CONCESSÃO DE ALIMENTOS E GÁS DE COZINHA

Art. 7º - Fica autorizada a concessão de alimentos perecíveis e não-perecíveis e/ou gás de cozinha ao cidadão que se enquadre nos critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º da presente Lei, desde que não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência.
Artigo 8º - As concessões de que trata o artigo anterior serão efetuadas no valor máximo de até R$ 100,00 (cem reais) mensais.

CAPÍTULO III
CONCESSÃO DE URNAS FUNERÁRIAS

Art. 9º - Fica autorizada a concessão de urnas funerárias, desde que o beneficiário se enquadre nos critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º da presente Lei, devendo a comprovação do óbito se dar mediante documento próprio firmado por médico devidamente credenciado.

CAPÍTULO IV
CONCESSÃO DE BILHETES DE TRANSPORTE

Art. 10 - Fica autorizada a concessão de bilhetes de transportes, para fins especificamente de viagens destinadas a realização de tratamento de saúde e/ou procura de emprego em outra cidade ou Estado da Federação, devendo o interessado fazer prova das seguintes condições:
I – portar relatório médico da rede municipal de Saúde justificando a transferência por insuficiência técnica ou material;
II – portar laudo emitido por profissional vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, justificando o tratamento fora de domicilio, contendo:
O diagnóstico;
O meio de transporte recomendado;
Se o paciente for criança ou adolescente, justificar a ida do acompanhante.
Parágrafo Único: Para o caso do interessado que deseja obter emprego em outra Cidade ou Estado da Federação, deverá provar que está desempregado.

CAPÍTULO V
CONCESSÃO DE ENXOVAIS PARA GESTANTES

Art. 11 - Fica autorizada a concessão de enxoval para recém-nascidos, desde que o beneficiário se enquadre nos critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º da presente Lei, comprovado o acompanhamento da gestação através da apresentação do cartão de pré-natal, a entrega será efetuada na 36ª semana de gestão. (antes do nascimento).

CAPÍTULO VI
CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

Art. 12 – Fica autorizada a concessão de valor para pagamento de aluguel, até o limite de R$ 200,00 (duzentos reais), ao cidadão que se enquadre nos critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º da presente Lei, desde que não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial, do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 – O Município de Lagoa D'anta/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, manterá arquivo onde ficarão registrados os requerimentos e processos de concessão de que trata a presente Lei.
Parágrafo único – São consideradas concessões indevidas, para fins desta Lei, aquelas feitas sem a observância das condições e requisitos contidos nas disposições desta Lei, tais como:
I – repetição de concessões para o mesmo destinatário, em casos não permitidos;
II – a inexistência da situação de fato que, acaso existente, justificasse a concessão.
Art. 14 – A concessão dos benefícios eventuais previstos na presente Lei poderá ser interrompida a qualquer tempo, no caso de o beneficiário ou a beneficiária ter prestado declaração falsa ou ter usado qualquer outro meio ilícito para a obtenção do beneficio.
Art. 15 - A concessão indevida, se comprovada, acarreta a imediata exclusão do requerente do Programa Municipal de Assistência Social ao Cidadão em Condição de Vulnerabilidade Social do Município de Lagoa D'anta/RN.
Art. 16 – Em casos especiais, a Secretaria Municipal de Assistência Social, embasada em justificativa que comprove a necessidade e a extrema urgência, mediante prévio relatório social a ser elaborado pela respectiva equipe, poderá proceder às concessões previstas na presente Lei, com dispensa das formalidades legais e em casos de pessoas que, em primeira análise, não se enquadrem nos requisitos legais.
Art. 17 – É vedada a concessão de benefício eventual, por meio do Programa Municipal de Assistência Social ao Cidadão em Condição de Vulnerabilidade Social do Município de Lagoa D'anta/RN, a mais de um cidadão integrante do mesmo grupo familiar.
Art. 18 – A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 19 - Os recursos para cobrir as despesas previstas nesta Lei serão levados à conta das dotações orçamentárias específicas e pertinentes.
Art. 20 – Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 261/2013.
Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2014.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Pinheiro Júnior
Código Identificador:5F8690BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PP RSP 005/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PP/SRP - Nº 005/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 005/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura de computadores, impressoras, condicionadores de ar, serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva e diversos nos condicionadores de ar, para suprir as necessidades das secretarias do município de Lagoa D'anta/RN**, realizado no dia **11 de abril de 2014**, às **11:00 (onze horas)**, teve como vencedor a empresa licitante **Mundo Refrigeração Ltda. – ME – CNPJ – 97.543.205/0001-55.**

Lagoa D'anta/RN
Em 11 de abril de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:37583045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP RSP 005 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 005/2014

O Prefeito Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento exarado pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 005/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura de computadores, impressoras, condicionadores de ar, serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva e diversos nos condicionadores de ar, para suprir as necessidades das secretarias do município de Lagoa D'anta/RN**, em **15 de abril de 2014,** o valor de **R$ 194.730,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos e trinta reais)** a empresa licitante **Mundo Refrigeração Ltda. – ME – CNPJ – 97.543.205/0001-55.**

Lagoa D'anta/RN
Em 15 de abril de 2014

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 005/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN.
CNPJ: 08.142.887/0001/64.
CONTRATADA:
Mundo Refrigeração Ltda. – ME.
CNPJ – 97.543.205/0001-55.
VALOR DO CONTRATO
R$ 194.730,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos e trinta reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 15 de abril de 2014 a 14 de abril de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Lagoa D'anta/RN
Em 15 de abril de 2014

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:51B64AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PP SRP 006 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PP/SRP - Nº 006 2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de**

Preços N.º 006 2014, objetivando o **registro de preços para aquisição futura de peixes para distribuição gratuita no período alusivo a "semana santa" para a população carente do município de Lagoa D'anta/RN**, realizado no dia **11 de abril de 2014**, às **14:00 (catorze horas)**, teve como vencedor a empresa licitante **Indústria Cruz de Pescados Ltda. – CNPJ – 09.015.680/0001-91.**

Lagoa D'anta/RN
Em 11 de abril de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:B800DEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007 2014

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 007 2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público o **Pregão Presencial N.º 007/2014**, objetivando a **contratação de pessoa física (engenheiro civil) para prestação de serviços de consultoria técnica, operacional, elaboração de projetos e fiscalização de reformas e obras no município de Lagoa D'anta/RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **25 de abril de 2014**, às **09:00 (nove horas)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Vereador Severino Guedes de Moura – 69 – Centro – Lagoa D'anta/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Lagoa D'anta/RN
Em 11 de abril de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:D0E18006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 591/2013 de 02/12/2013, bem como solicitação constante no Processo nº 1326/2014, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.04.122.0017.2039	Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.	3390-30	25.000,00
02.004.15.451.0014.1022	Construção e Recuperação de Praça.	4490-51	110.000,00
04.001.08.244.0008.2019	Programa Peixe para o Povo.	3390-32	10.000,00
TOTAL			145.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.04.122.0027.1003	Construção do Centro da Juventude.	4490-51	25.000,00
02.004.15.451.0014.1026	Aquisição de Imóveis.	4490-61	30.000,00
02.004.15.451.0014.1028	Construção do Centro de Velório.	4490-51	40.000,00
02.004.15.451.0014.1033	Construção de Passagem Molhada.	4490-51	30.000,00
02.004.15.451.0014.1061	Aquisição de Veículo.	4490-52	20.000,00
TOTAL			145.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CFB71F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2014 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 588/2013, Art. 3º, Inciso de I a IV, combinado com os Parágrafos 1º e 3º,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO – CMDRS**, do Município de Lajes/RN.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

· Jane Carla Felipe
· Francisco Lopes de Medeiros

REPRESENTANTE DO MEIO AMBIENTE

· Francisco Canindé Rocha da Silva

REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO

· Fernanda Maria Oliveira de Santana

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

· Francisco Rogério Félix da Rocha
· Maria da Conceição Fernandes Neco
· Maria Ednalva Bernardino Bezerra
· Maria Eliana Dantas dos Santos
· Roberto Quirino Baracho
· José Alves
· Wellington dos Santos Lima
· Zuelda Figueiredo de Lima
· José Eudes da Silva

REPRESENTANTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

· Maria Ligiane Alves

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE LAJES/RN

· Maria Nunes de Lima Alves

REPRESENTANTE DAS IGREJAS

· Kywal Claudino de Lima

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Março de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

***Republicação por incorreção**

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6D8AA97C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LOCAÇÃO

Processo nº 0621/2014
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Assunto: Locação de Imóvel

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 – **LOCATÁRIO** e Francisco Canindé dos Santos, CPF: 033.799.494-34, residente à Praça Monsenhor Vicente de Paula, 550 – Lajes/RN – **LOCADOR.**
2 – DO OBJETO: Locação do imóvel localizado à Praça Monsenhor Vicente de Paula, 542, Centro – Lajes/RN, destinado à instalação da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.
3 – DO VALOR: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês totalizando o montante de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) por 12 (doze) meses.
4 – DO PRAZO: 12 (doze) meses, com inicio em 01/02/2014 a 31/01/2015.
5 – DA BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
6 – ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN – Luiz Benes Leocádio de Araújo, CPF: 406.654.294-87 - LOCATÁRIO e Francisco Canindé dos Santos, CPF: 033.799.494-34 - LOCADOR.

***Republicação por incorreção**

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6F42DB9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0515/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Contratação dos Serviços de Remanufaturamento de Cartucho**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **M. VICTOR A. SOUZA - ME**
OBJETO: Contratação dos Serviços de Remanufaturamento de cartuchos destinados atenderem as demandas das secretarias do município.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.975,00 (sete mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:20843469

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 24 de Março de 2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014, em todos os lotes licitados, à empresa J.D. ALVES MISAEL ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.685.202/0001-78, ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.208.480/0001-49 e K.N.B. ADRIANO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.059.555/0001-05, objetivando a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de Abril de 2014.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3ADF49D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 24 de março de 2014, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014, em todos os lotes licitados, à empresa J.D. ALVES MISAEL ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.685.202/0001-78, ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.208.480/0001-49 e K.N.B. ADRIANO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.059.555/0001-05, objetivando a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de Abril de 2014.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3419AE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
CONTRATADO: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.208.480/0001-49. Vencedor dos lotes 07, 15 e 19.
OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 74.839,24 (Setenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário ““3.3.90.30 – Material de Consumo”, existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Especial e FUNDEB 40%.
DATA: 04 de Abril de 2014.
ASSINATURA: Nivaldo Alves da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:EBADFBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
CONTRATADO: **K N B ADRIANO ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.059.555/0001-05. Vencedor dos lotes 01, 04, 05, 08, 10, 12 14, 17, 18 e 20.
OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 63.050,16 (Sessenta e três mil cinquenta reais e dezesseis centavos).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário ““3.3.90.30 – Material de Consumo”, existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Especial e FUNDEB 40%.
DATA: 04 de Abril de 2014.
ASSINATURA: Nivaldo Alves da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:DBF8FB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
CONTRATADO: **J.D. ALVES MISAEL ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.685.202/0001-78. Vencedor dos lotes 02, 03, 06, 09, 11, 13 e 16.
OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 32.438,63 (Trinta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário ““3.3.90.30 – Material de Consumo”, existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Especial e FUNDEB 40%.
DATA: 04 de Abril de 2014.
ASSINATURA: Nivaldo Alves da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:DD0CBC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2014
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público que a Licitação – Pregão Presencial nº 01/2014 foi REVOGADA pela Administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de abril de 2014.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:29438611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013-SRP

ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
ADJUDICATÁRIO: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.238.974/0001-10.
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013-SRP, nos Lotes 02, 06, 07 e 13, devidamente instaurado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, objetivando a Aquisição de móveis, eletroeletrônicos, equipamentos para escritório, eletrodomésticos, carteiras escolares, utensílios de uso doméstico e outros destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí /RN.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elementos orçamentários: “3.3.90.30 Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 08/04/2014.
ASSINATURA: NIVALDO ALVES DA SILVA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A237093B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014, conforme a seguir:
- As empresas; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.208.480/0001-49. Vencedor dos lotes 07, 15 e 19, **K N B ADRIANO ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.059.555/0001-05. Vencedor dos lotes 01, 04, 05, 08, 10, 12 14, 17, 18 e 20 e **J.D. ALVES MISAEL ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.685.202/0001-78. Vencedor dos lotes 02, 03, 06, 09, 11, 13 e 16, foram declaradas vencedoras dos seus respectivos lotes;
Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de março de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BB3AD2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de Abril de 2014, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de Veículos para Atender diversas Secretarias do município de Lajes Pintadas. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de Abril de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:98D5411A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de Abril de 2014, às 14h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de transportes de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do município de Lajes Pintadas. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de Abril de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:FA052815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 725/2014

Altera os artigos 1°, 4º e 5° da Lei Municipal nº 694, datada de 09 de outubro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 694, de 09 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente, de natureza contábil especial, com a finalidade de captar recursos e de prestar apoio financeiro em caráter suplementar a projetos, planos, obras e serviços necessários à conservação, preservação, manutenção e recuperação dos recursos naturais e fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente".

Artigo 2º. O art. 4º, da Lei 694, de 09 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Fundo municipal do Meio Ambiente será administrado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, sob a supervisão direta de seu titular, cabendo-lhe:

I. estabelecer políticas de aplicação de seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – COMPLAM;
II. submeter ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – COMPLAM o plano de aplicação dos recursos do Fundo, em consonância com a Política Municipal de Meio Ambiente;
III. acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas na Política Municipal do Meio Ambiente, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – COMPLAM;
IV. ordenar empenhos e pagamento de despesas do Fundo;
V. firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito, no que se refere aos recursos que serão administrados pelo Fundo".

Artigo 3º. O art. 5º, da Lei 694, de 09 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados em projetos e ações de interesse ambiental, bem como fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente, apreciados pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – **COMPLAM**".

Parágrafo único. Fica vedado o uso de seus recursos para qualquer outro fim, inclusive o pagamento de pessoal com funções administrativas municipais, adverso do Órgão Municipal de Meio Ambiente".

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, 04 de abril de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:B79F2CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 309/2013

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Administração Pública Municipal, alterando a Lei Municipal 182/2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 1o. Esta Lei estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, organizada em Secretarias, Coordenadorias, Departamentos, Setores e outros órgãos de apoio administrativo:

de assessoramento, subordinados diretamente ao Prefeito:

GABINETE DO PREFEITO;
a.1 – Chefia de Gabinete
a.2 – Assessoria Jurídica
a.3 – Controladoria Geral do Município
a.4 – Assessoria de Comunicação
a.5 – Assessoria Especial

DE ATIVIDADES-FIM:
Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos;
Secretaria Municipal de Educação,
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Transportes;
Secretaria Municipal de Turismo

§ 1.º Cada Secretaria tem suas competências definidas na presente Lei.
§ 2.º O cumprimento das atribuições de cada Secretaria é realizado pelos servidores nela lotados.
§ 3.º Nos casos em que esta Lei não defina competências específicas para determinada Coordenadoria, Departamento, Setor ou Serviço, considera-se de sua responsabilidade o cumprimento das competências definidas para a Secretaria, afetas à sua área de atuação e/ou nomenclatura.

Art. 2º. Compõem a estrutura administrativa da Prefeitura os seguintes cargos de agentes políticos, de livre nomeação:

a) Chefe de Gabinete do Prefeito;
b) Controladoria Geral do Município
c) Secretário Municipal de Administração;
d) Secretário Municipal de Agricultura;
e) Secretario Municipal de Assistência Social;
f) Secretário Municipal de Cultura e Desportos
g) Secretario Municipal de Educação;
h) Secretário Municipal de Finanças;
i) Secretário Municipal de Planejamento;
j) Secretário Municipal de Saúde;
k) Secretário Municipal de Serviços Urbanos;
l) Secretário Municipal de Transportes;
m) Secretário Municipal de Turismo;

CAPÍTULO II
DAS FUNÇOES E COMPOSIÇÃO INTERNA DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA BÁSICA
SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 3o. Ao Chefe de Gabinete do Prefeito cabem as funções de apoio administrativo e de assistência ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições, em especial, as de representação política e social, relações parlamentares e intergovernamentais, relações públicas, comunicação social, cerimonial e outros afins.

Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC será vinculada ao Gabinete do Prefeito, a quem competirá prover apoio (Lei nº 302, de 20-08-2012).

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 4o. À Assessoria jurídica cabem as funções de defesa e representação, em juízo e fora dele, dos direitos e interesses do Município, e de assessoramento jurídico ao Prefeito e a outros órgãos da Prefeitura, de cobrança executiva da dívida ativa municipal, de elaboração ou revisão de anteprojetos de leis e projetos de decretos municipais, de assessoria a comissões de inquérito e outras afins.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica é cargo privativo de bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

SEÇÃO III
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º. A Controladoria Geral do Município é órgão dirigido pelo Controlador Geral do Município, cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, podendo ser ocupado apenas por pessoa com formação em nível superior em Contabilidade, Economia, Administração de Empresas ou Direito, e terá as seguintes atribuições e competências.
I – Tem como missão otimizar os resultados da organização, necessitando para tanto exercer o controle sobre a gestão econômica de cada área e da organização como um todo;
II – A responsabilidade de fazer com que as áreas mantenham a interligação na busca dos objetivos comuns, que são os resultados;
III – Formular e recomendar normas para o Departamento de Contabilidade.
IV – Acompanhar o desenvolvimento e implantação de procedimentos para a coordenação e preparação dos orçamentos anuais.
V – Cumprir as formalidades relatoriais, bem como todos os seus prazos, previstas na Lei Complementar n. 101 e nas Instruções Normativas do Tribunal do Rio Grande do Norte e outros que se fizerem necessários em decorrência de lei.
VI – fiscalizar a execução dos serviços e obras públicas, inclusive solicitando técnicos (engenheiros, arquitetos, topógrafos, etc.) para auxiliá-lo, podendo inclusive, emitir relatório e parecer sobre o desenvolvimento da execução, que será dado conhecimento ao Prefeito Municipal.
VII – lidar com os aspectos da gestão econômica, exercendo sua função em todas as fases do processo de gestão, planejamento execução e controle,
VIII - Compete ainda, no âmbito da Administração Direta e de seus órgãos supervisionados planejar, dirigir e executar as atividades de inspeção e auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de pessoal; propor normas e procedimentos para a adequação das especificações dos materiais e serviços e para o aprimoramento dos controles sobre os atos que impliquem despesa ou obrigações; verificar os atos de Pessoal; criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado;

Parágrafo primeiro. A Controladoria Geral do Município será constituída pelos seguintes cargos:

Coordenadoria de auditoria de Análise Processual
Coordenadoria de Auditoria de Recursos Humanos
Coordenadoria de Protocolo

Parágrafo segundo. Todos os cargos da Controladoria Geral do Município, de natureza de provimento em comissão, poderão ser ocupados por pessoas com formação em nível superior em Ciências Contábeis, Economia, Administração de Empresas e Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), exceto o Coordenador de Protocolo que poderá ter a formação em nível médio.

Parágrafo terceiro. O Controlador Geral do Município ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo quarto. Antes de dar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade ao Tribunal de Contas do Estado, caberá ao Controlador Geral adotar as providências necessárias com vistas a informar o ordenador de despesas sobre as ocorrências constatadas, para que seja instaurado Tomada de Contas Especial, se for o caso.

Parágrafo quinto. A Tomada de Contas Especial é medida de exceção, devendo somente ser instaurada depois de esgotada as providências administrativas internas com vistas à recomposição do erário ou aplicação das penalidades funcionais pertinentes, conforme o caso.

Parágrafo sexto. É obrigação do Controlador Geral fazer ou determinar que se faça auditoria contábil nos procedimentos expostos pela contabilidade analítica e na observância dos limites e diretrizes estabelecidos por legislação específica; fiscalizar a fluidez da realização da receita e da despesa; opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos, incluindo os respectivos Fundos Especiais; exame de prestação ou tomada de

contas e da documentação instrutiva e comprobatória dos atos e fatos contábeis-administrativos, e das demonstrações financeiras e notas explicativas dos ordenadores de despesa, gestores e demais responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos.

Parágrafo sétimo. As Prestações de Contas do exercício devem ser acompanhadas do relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do Controle Interno.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6o. À Secretaria Municipal de Administração, cabem as funções de proposição e implementação das políticas administrativas na Prefeitura e, especialmente, a gestão de pessoal, de material, de patrimônio, e protocolo e arquivo, de serviços gerais, e outras afins,.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, possui as seguintes unidades setoriais internas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Coordenadoria Administrativa
Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Compras e Licitações
Coordenadoria de Recursos Humanos
Diretor da Junta de Serviço Militar.
Coordenadoria de Arquivo
Coordenadoria de Protocolo

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 7o. À Secretaria Municipal de Agricultura, cabem as funções de proposição e implementação política municipal de fomento as atividades de agricultura e pecuária, e ao beneficiamento de produtos decorrentes, de prestação de serviços de extensão e assistência técnica e material aos pequenos produtores, de estímulo e assessoramento à criação de associações e cooperativas de produção e outras afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura possui as seguintes unidades setoriais internas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Coordenadoria Administrativa;
Coordenadoria de Abastecimento;
Coordenadoria de Incentivo a Pecuária
Coordenadoria de Assuntos da Terra

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º. À Secretaria Municipal de Assistência Social, cabem as funções de proposição e implementação política municipal de inclusão e assistência social, de prestação de serviços e ações de atenção à infância, à adolescência, aos idosos e aos portadores de necessidades especiais, de promoção da cidadania, e mobilização, organização e desenvolvimento comunitários e outras afins.

Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Assistência Social, possui as seguintes unidades administrativas internas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria Técnica;
Coordenadoria de Assistência Social;
Coordenadoria de Trabalho e Desenvolvimento Social;
Coordenadoria do Programa de Atenção a Criança;
Coordenadoria do Programa de Atenção ao Idoso;
Coordenadoria do Programa de Erradicação Trabalho Infantil.
Centro de Convivência

Parágrafo Segundo. Serão vinculados à Secretaria de Ação Social, a quem competirá prover apoio:
a) Conselho Tutelar;
b) Conselho Municipal do Idoso;
c) Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTOS

Art.9º. À Secretaria Municipal de Cultura e Desportos cabe gerenciar recursos do patrimônio natural, cultural e histórico de Monte das Gameleiras, organizando e gerenciando o inventário, registro vigilância e tombamento de imóveis, paisagens notáveis e áreas do Município, consideradas de interesse histórico e arquitetônico, desenvolvendo atividades e eventos que promovam o lazer, a cultura e divulguem a cidade, captando recursos, financeiros e materiais, destinados ao desenvolvimento cultural, artístico e turístico de Monte das Gameleiras.

Art. 10. Cabe ainda ao Secretário de Cultura e Desporto planejar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esportivo-educacionais, de recreação e de lazer no Município, administrando os equipamentos municipais destinados à prática de esportes, promovendo programas desportivos e de recreação, de interesse da população, estabelecendo parcerias com órgãos afins, inclusive Federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população, analisando e propondo atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidades de cada região da cidade.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Desporto possui as seguintes unidades setoriais internas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Coordenadoria de Cultura;
Coordenadoria de Desporto e Lazer;

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11. À Secretaria Municipal de Educação cabem as funções de proposição e implementação política e do plano municipal de educação, de gestão do sistema e da rede municipais de ensino, de prestação de ensino infantil e fundamental, este último inclusive para jovens e adultos, e outras afins.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria Municipal da Educação possui as seguintes unidades setoriais internas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Coordenadoria Técnica;
Coordenadoria Administrativa;
Sub-Coordenadoria de Ensino Infantil;
Sub-Coordenadoria de Ensino Fundamental;
Sub-Coordenadoria do EJA;
Sub-Coordenadoria de Ensino Especial;
Sub-Coordenadoria de Merenda Escolar;
Sub-Coordenadoria de Inspeção Escolar;
Sub-Coordenadoria de Transporte Escolar;
Sub-Coordenadoria de Educação Tecnológica.
Coordenador Pedagógico
Coordenadoria do Centro Municipal de Educação

Parágrafo Segundo. Ficam vinculados à Secretaria de Educação, da qual receberão apoio para o seu funcionamento:
a) O Conselho Municipal de Educação;
b) O Conselho do Fundeb;
c) O Conselho de Alimentação Escolar.

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 12. - À Secretaria Municipal de Finanças cabe obter e gerir os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades da Administração Municipal, sendo de responsabilidade implementação das políticas fiscais da Prefeitura e, especialmente, a gestão orçamentária, financeira, contábil e tributária, e outras afins de forma a:

I - executar a política fiscal do Município, exercendo a fiscalização sobre a atividade econômica e a implantação física/territorial de empreendimentos e imóveis no Município, mantendo atualizado o Cadastro mobiliário e imobiliário do Município;
II – planejar e controlar o fluxo de caixa, a movimentação e os saldos bancários, supervisionando a arrecadação e a previsão de liquidações e pagamentos;
III - estabelecer normas para a supervisão escrituração e controle de contas patrimoniais, orçamentárias, econômicas e financeiras do Município;
IV - adotar as providências de divulgação da arrecadação orçamentária e extra-orçamentária, previstas na legislação vigente;
V - desenvolver normas e procedimentos relativos às posturas municipais, em apoio à implantação de novos empreendimentos no Município;
VI - controlar a dívida pública, a dívida ativa, as transferências da União e do Estado e os eventuais rendimentos auferidos de aplicações específicas e os restos a pagar de exercícios anteriores, controlando e custodiando valores da Prefeitura junto a terceiros ou de terceiros junto à Prefeitura;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças possui as seguintes unidades setoriais internas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Coordenadoria de Patrimônio
Coordenadoria de Finanças
Coordenadoria de Tributos
Tesouraria
Coordenadoria de Prestação De Contas
Assessor Contábil

SEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 13. À Secretaria Municipal de Planejamento, cabem as funções de implementação de programas de Planejamento, estudos técnicos e científicos relacionados com índices e desenvolvimento sustentável , econômico e social do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, possui as seguintes unidades setoriais internas, diretamente subordinadas ao respectivo titular.

Assessoria de Orçamento e Planejamento;
Coordenadoria de Políticas de Desenvolvimento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 14. À Secretaria Municipal de Saúde cabem as funções de proposição e implementação da política e do plano municipal de saúde, de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito local e no nível para o qual o Município esteja habilitado, incluindo a prestação dos serviços e ações preventivas, assistenciais e de recuperação da saúde, e outras afins.

Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Saúde possui as seguintes unidades setoriais internas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria Técnica;
Coordenadoria de Saúde;
Coordenadoria de Alimentação e nutrição;
Coordenadoria de Endemias;
Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
Coordenadoria Administrativa;
Assessor Técnico

Parágrafo segundo. Será vinculado à Secretaria de Saúde, a quem competirá prover apoio para o seu funcionamento:

a) O Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Art. 15. À Secretaria Municipal de Serviços urbanos, cabem as funções de proposição e implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, de elaboração, gestão e aplicação do Plano Diretor e das leis de ocupação, uso e parcelamento do solo, edificação e posturas, de execução direta de obras municipais e de controle daquelas executadas por terceiros, de manutenção e conservação de prédios, logradouros e vias municipais, e outras afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, possui as seguintes unidades setoriais internas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria Técnica;
Coordenadoria de Limpeza Urbana;
Coordenadoria de Matadouro e Mercado;
Coordenadoria Administrativa;
Coordenadoria de Praças Públicas
Coordenadoria de Obras;;
Coordenadoria de Iluminação Pública;
Coordenadoria de Saneamento.

SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 16. - À Secretaria Municipal de Transportes cabe desenvolver o planejamento e a regulamentação dos sistemas de trânsito e de transportes do Município, fiscalizar a operação do sistema de transporte no Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Transportes possui as seguintes unidades setoriais internas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Coordenadoria de Oficina e Manutenção
Coordenadoria de Vistoria, Fiscalização e Licenciamento

SEÇÃO XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 17. - À Secretaria Municipal de Turismo cabe promover e coordenar o desenvolvimento das atividades, empreendimentos e iniciativas de natureza turística e de exploração do ambiente natural manter e administrar os Parques Ecológicos e Turísticos próprios do Município, os existentes e os que vierem a ser criados; desenvolver projetos e programas de estímulo à atividade turística no Município; articular com os representantes das atividades econômicas implantadas no Município, ações e programas que busquem a contratação de recursos financeiros e técnicos que apóiem a implementação do Turismo na região; representar o Município junto aos órgãos públicos de fomento ao Turismo; efetuar ou contratar estudos que visem à criação de alternativas para a implementação do Turismo local; desenvolver atividades e eventos que divulguem a cidade e a tornem referência regional; buscar, junto aos órgãos afins do Governo do Estado ou da União, financiamentos e linhas de crédito em apoio ao desenvolvimento de atividades de promoção do Turismo no Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo possui as seguintes unidades setoriais internas, diretamente subordinadas ao respectivo titular.

I *- Assessoria Técnica:*
II *- Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento.*

CAPÍTULO III
DOS AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Art. 18. Os Secretários Municipais, o Chefe do Gabinete do Prefeito e o Controlador Geral são Agentes Políticos Municipais, nomeados pelo Prefeito e por ele exonerados quando assim julgar conveniente.

Parágrafo único. A fixação dos subsídios se dará nos termos dos arts. 37, inciso X, e 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 19. Ficam criados os cargos em comissão – CCs e funções gratificadas –FGs, ordenados por símbolos e níveis salariais do Anexo I, III e IV desta Lei.

Art. 20. A designação para as FGs de Gerentes de Programas Especiais deverá ser realizada pelo Prefeito Municipal, mediante proposta justificada por escrito pelos titulares dos órgãos interessados, e determinará as respectivas competências.

Art. 21. Os Programas Especiais têm:
duração eminentemente temporária
objetivos, prazo e recursos preestabelecidos;
origem em ato normativo, que deverá discriminar os aspectos enumerados nos incisos I e I acima.

Parágrafo único. A designação para a FG de Gerente de Programa Especial se dará pelo prazo determinado para a duração do mesmo, no ato normativo de origem.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Fica criado mais um cargo de agente de endemias, ficando o quadro efetivo com um total 03 (três) agentes de endemias.

Parágrafo único – A vaga de que trata este artigo tem efeitos *ex tunc*, reconhecendo a convocação de servidores do último concurso público realizado no município.

Art. 23. O Prefeito Municipal, segundo as próprias conveniências, delegará competência aos secretários Municipais e autoridades equivalentes observado o disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 24. O Poder Executivo pode regulamentar, através de decreto, a presente lei, definindo estrutura administrativa mais detalhada, tendo como referência a estrutura organizacional básica de cada Secretaria instituída pela presente Lei.

Art. 25. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as inclusões e alterações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos às transferências de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.

Art. 26. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das adequações nas legislações orçamentárias e as já consignadas em cada uma das unidades orçamentárias.

Art. 27. Fica revogada a Lei 182, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de janeiro de 2013, observando-se o disposto no parágrafo único do artigo 20.

Monte das Gameleiras/RN, em 28 de março de 2013.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
LEI No. 309/2013. ANEXO I

CARGO OU FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS
A . S . G.	75	-	ESTATUTÁRIO	Alfabetizado
Auxiliar De Enfermagem	08	-	ESTATUTÁRIO	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Enfermagem-PSF	02	-	ESTATUTÁRIO	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar Administrativo	01	-	ESTATUTÁRIO	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Laboratório	02	-	ESTATUTÁRIO	Ensino Fundamental Completo
Assistente Social	02	-	ESTATUTÁRIO	Nível Superior
Almoxarife	01	-	ESTATUTÁRIO	Ensino Fundamental Completo
Agente Administrativo	01	-	ESTATUTÁRIO	Ensino Fundamental Completo
Agente de Endemias	03	-	ESTATUTÁRIO	Ensino Fundamental Completo
Agente de Serviços Especiais	03	-	ESTATUTÁRIO	Ensino Fundamental Completo
Agente de Saúde	07	-	ESTATUTÁRIO	Ensino Fundamental Completo
Bioquímico/Farmacêutico	02	-	ESTATUTÁRIO	Nível Superior
Copeira	05	-	ESTATUTÁRIO	Alfabetizado
Cozinheira	05	-	ESTATUTÁRIO	Alfabetizado
Coveiro	02	-	ESTATUTÁRIO	Alfabetizado
Digitador	06	-	ESTATUTÁRIO	Ensino Fundamental Completo
Enfermeiro	02	-	ESTATUTÁRIO	Nível Superior
Enfermeiro – PSF	02	-	ESTATUTÁRIO	Nível Superior
Médico	02	-	ESTATUTÁRIO	Nível Superior
Médico-PSF	01	-	ESTATUTÁRIO	Nível Superior
Monitor de Creche	03	-	ESTATUTÁRIO	Ensino Fundamental Completo
Nutricionista	02	-	ESTATUTÁRIO	Nível Superior
Odontólogo	02	-	ESTATUTÁRIO	Nível Superior
Professor do Ensino Infantil	04	-	ESTATUTÁRIO	Habilitação em Magistério
Tesoureiro	01	-	ESTATUTÁRIO	Ensino Fundamental Completo
Motorista	08	-	ESTATUTÁRIO	Alfabetizado
Tratorista	03	-	ESTATUTÁRIO	Alfabetizado
Vigia	25	-	ESTATUTÁRIO	Alfabetizado
TOTAL	**180**			

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO
LEI No. 309/2013 ANEXO II

CARGO OU FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
TOTAL		**86**
Chefe de Gabinete	CC-1	01
Controlador Geral do Município	CC-1	01
Secretário Municipal	CC-1	11
Assessor de Comunicação	CC-2	01
Assessor Especial	CC-2	01
Assessor Jurídico	CC-2	01
Coordenador de Auditoria de Análise Processual	CC-2	01
Coordenador de Auditoria de Recursos Humanos	CC-2	01
Coordenador de Compras e Licitações	CC-2	01
Tesoureiro	CC-2	01
Assessor Contábil	CC-2	01
Assessoria de Planejamento e Orçamento	CC-2	01
Coordenador Administrativo	CC-3	05
Coordenador de Tecnologia da Informação	CC-3	01
Coordenador de Finanças	CC-3	01
Coordenador de Recursos Humanos	CC-3	01
Coordenador de Patrimônio	CC-3	01
Coordenador de Tributos	CC-3	01
Coordenador de Protocolo	CC-3	01
Coordenador de Arquivo	CC-3	01
Diretor da Junta de Serviço Militar	CC-3	01
Coordenador de Prestação de Contas	CC-3	01
Coordenador de Abastecimento	CC-3	01
Coordenador de Incentivo a Pecuária	CC-3	01
Coordenador de Assuntos da Terra	CC-3	01
Coordenador Técnico	CC-3	01
Coordenador de Cultura	CC-3	01
Coordenador de Desporto e Lazer	CC-3	01
Coordenador Pedagógico	CC-3	01
Coordenador de Limpeza Pública	CC-3	01
Coordenador de Matadouro e Mercado	CC-3	01
Coordenador de Oficina e Manutenção	CC-3	01
Coordenador de Obras	CC-3	01
Coordenador de Iluminação pública	CC-3	01
Coordenador de Praças Públicas	CC-3	01
Coordenador de Saneamento	CC-3	01
Assessoria Técnica	CC-3	03
Coordenador de Vistoria, Fiscalização e Licenciamento	CC-3	01
Coordenador de Apoio ao Desenvolvimento	CC-3	01
Coordenador de Saúde	CC-3	01
Coordenador de Alimentação E Nutrição	CC-3	01
Coordenador de Endemias	CC-3	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	CC-3	01
Coordenador de Assistência Social	CC-3	01
Coordenador de Trabalho e Desenvolvimento Social	CC-3	01
Coordenador do Programa de Atenção à Criança	CC-3	01
Coordenador do Programa de Atenção ao Idoso	CC-3	01
Coordenador do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil	CC-3	01
Diretor do Centro de Convivência	CC-3	01
Coordenadoria de Políticas de Desenvolvimento Urbano	CC-3	01

Coordenador de Fiscalização	CC-3	01
Secretário de Gabinete	CC-4	11
Sub-coordenador de Ensino Infantil	CC-4	01
Sub-coordenador do Ensino Fundamental	CC-4	01
Sub-coordenador de EJA	CC-4	01
Sub-coordenador de Ensino Especial	CC-4	01
Sub-coordenador de Inspeção Escolar	CC-4	01
Sub-coordenador de Transporte Escolar	CC-4	01
Sub-coordenador de Educação Tecnológica	CC-4	01
Coordenador do Centro Municipal de Educação	CC-4	01

QUADRO DOS CARGOS/ FUNÇÕES /VAGAS SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
LEI No. 309/2013 ANEXO III

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS / CARGO / FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	VÍNCULO
02.002 – GABINETE DO PREFEITO			
Chefe de Gabinete	01	CC-1	Comissão
Assessor de Comunicação	01	CC-2	Comissão
Assessor Especial	01	CC-2	Comissão
Assessor Jurídico	01	CC-2	Comissão
Secretária de Gabinete	01	CC-4	Comissão
Motorista	02	-	Efetivo
Copeira	01	-	Efetivo
A.S.G	02	-	Efetivo
02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
Secretário	01	CC-1	Comissão
Secretário de Gabinete	01	CC-4	Comissão
Coordenador Administrativo	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Tecnologia da Informação	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Compras e Licitações	01	CC-2	Comissão
Coordenador de Recursos Humanos	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Protocolo	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Arquivo	01	CC-1	Comissão
Diretor da Junta de Serviço Militar	01	CC-3	Comissão
Tesoureiro	01	CC-2	Comissão
Assessor Técnico	08	-	Efetivo
A.S.G	01	-	Efetivo
Agente Administrativo	01	-	Efetivo
Aux. Administrativo	01	-	Efetivo
Digitador	05	-	Efetivo
Copeira	01	-	Efetivo
Motorista	01	-	Efetivo
Agente de Serviços Especiais	03	-	Efetivo
02.004 – SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
Secretário	01	CC-1	Comissão
Sec. de Gabinete	01	CC-4	Comissão
Coordenador Administrativo	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Abastecimento	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Incentivo a Pecuária	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Assuntos da Terra	01	CC-3	Comissão
Auxiliar Administrativo	01	-	Efetivo
Motorista	01	-	Efetivo
Vigia	01	-	Efetivo
A.S.G	01	-	Efetivo

02.005 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Secretário	01	CC-1	Comissão
Secretário De Gabinete	01		Comissão
Coordenador Técnico	01	CC-4	Comissão
Coordenador Administrativo	01	CC-3	Comissão
Sub-coordenador de Ensino Infantil	01	CC-3	Comissão
Sub-coordenador do Ensino Fundamental	01	CC-4	Comissão
Sub-coordenador de EJA	01	CC-4	Comissão
Sub-coordenador de Ensino Especial	01	CC-4	Comissão
Sub-coordenador de Merenda Escolar	01	CC-4	Comissão
Sub-coordenador de Inspeção Escolar	01	CC-4	Comissão
Sub-coordenador de Transporte Escolar	01	CC-4	Comissão
Sub-coordenador de Educação Tecnológica	01	CC-4	Comissão
Coordenador do Centro Municipal de Educação	01	CC-4	Comissão
Bibliotecário	01	CC-4	Efetivo
Orientador Educacional	01	-	Efetivo
Coordenador Pedagógico	01	-	Efetivo
ASG	03	-	Efetivo
Vigia	03	-	Efetivo
Professor do Ensino Infantil	03	-	Efetivo
		-	

02.006 – SEC. MUN. DE SERV. URBANOS			
Secretário	01	CC-1	Comissão
Secretário de Gabinete	01	CC-4	Comissão
Assessor Técnico	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Limpeza Pública	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Matadouro e Mercado	01	CC-3	Comissão
Coordenador Administrativo	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Obras	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Iluminação pública	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Saneamento	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Praças Públicas	01	CC-3	Comissão
Auxiliar Administrativo	02	-	Efetivo
Vigia	02	-	Efetivo
Almoxarife	01	-	Efetivo
Motorista	02	-	Efetivo
Tratorista	02	-	Efetivo
Coveiro	01	-	Efetivo
A.S.G	20	-	Efetivo
02.007 – SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO			
Secretário	01	CC-1	Comissão
Secretário de Gabinete	01	CC-4	Comissão
Assessor de Orçamento e Planejamento	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Fiscalização	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Políticas de Desenv. Urbano	01	CC-3	Comissão
Motorista	01	-	Efetivo
Digitador	01	-	Efetivo
ASG	01	-	Efetivo
02.008 – SEC.MUN. DE SAUDE			
Secretário	01	CC-1	Comissão
Assessor Técnico	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Saúde	01	CC-3	Comissão
Coordenador De Alimentação E Nutrição	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Endemias	01	CC-3	Comissão
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	CC-3	Comissão
Coordenador Administrativo	01	CC-3	Comissão
Médico	02	-	Efetivo
Médico do PSF	01	-	Efetivo
Assistente Social	02	-	Efetivo
Odontólogo	01	-	Efetivo
Odontólogo-PSF	01	-	Efetivo
Nutricionista	02	-	Efetivo
Bioquímico/ Farmacêutico	02	-	Efetivo
Enfermeiro	02	-	Efetivo
Enfermeiro-PSF	02	-	Efetivo
Auxiliar de Enfermagem	05	-	Efetivo
Auxiliar de Enfermagem do PSF	02	-	Efetivo
Auxiliar Administrativo	02	-	Efetivo
Auxiliar de Laboratório	02	-	Efetivo
Agente de Saúde	07	-	Efetivo
Agente de Endemias	04	-	Efetivo
Motorista	03	-	Efetivo
ASG	06	-	Efetivo
Vigia	03	-	Efetivo
Copeira	02	-	Efetivo
Digitador	01	-	Efetivo
Cozinheira	02	-	Efetivo
Lavadeira	02	-	Efetivo

02.009 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Secretário	CC-1	01	Comissão
Secretário de Gabinete	CC-4	01	Comissão
Assessor Técnico	CC-3	01	Comissão
Coordenador de Assistência Social	CC-3	01	Comissão
Coordenador de Trabalho e Desenvolvimento Social	CC-3	01	Comissão
Coordenador do Programa De Atenção à Criança	CC-3	01	Comissão
Coordenador do Programa De Atenção ao Idoso	CC-3	01	Comissão
Coordenador do Prog. De Erradicação ao Trabalho Infantil	CC-3	01	Comissão
Diretor do Centro de Convivência	CC-3	01	Comissão
Auxiliar Administrativo	-	05	Efetivo
Motorista	-	01	Efetivo
Vigia	-	01	Efetivo
A.S.G	-	01	Efetivo
Cozinheira	-	04	Efetivo

02.010 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Secretário	CC-1	01	Comissão
Secretário de Gabinete	CC-4	01	Comissão
Coordenador de Auditoria de Análise Processual	CC-3	01	Comissão
Coordenador de Auditoria de Recursos Humanos	CC-3	01	Comissão
Assessor Técnico	CC-3	02	Comissão
Auxiliar Administrativo	-	02	Efetivo
Motorista	-	01	Efetivo
A.S.G	-	01	Efetivo

02.011 – SEC. MUN. DE CULTURA E DESPORTO			
Secretário	CC-1	01	Comissão
Secretário de Gabinete	CC-4	01	Comissão
Coordenador de Cultura	CC-3	01	Comissão
Coordenador de Desporto e Lazer	CC-3	01	Comissão
A.S.G	-	01	Efetivo

02.012 – SEC. MUN. DE TURISMO			
Secretário	CC-1	01	Comissão
Secretário de Gabinete	CC-4	01	Comissão
Assessor Técnico	CC-3	01	Comissão
Coordenador de Apoio ao Desenvolvimento	CC-3	01	Comissão

02.013 – SEC. MUN. DE FINANÇAS			
Secretário	CC-1	01	Comissão
Secretário de Gabinete	CC-4	01	Comissão
Assessor Técnico	CC-3	01	Comissão
Coordenador de Assistência Social	CC-3	01	Comissão
Coordenador de Patrimônio	CC-3	01	Comissão
Coordenador de Finanças	CC-3	01	Comissão
Coordenador de Tributos	CC-3	01	Comissão
Coordenador do Prestação de Contas	CC-3	01	Comissão
Assessor Contábil	CC-2	01	Comissão
Auxiliar Administrativo	-	02	Efetivo
Motorista	-	01	Efetivo
A.S.G	-	01	Efetivo

02.014 – SEC. MUN. DE TRANSPORTES			
Secretário	CC-1	01	Comissão
Coordenador de Oficina e Manutenção	CC-3	01	Comissão
Coordenador de Vistoria, Fiscalização e Licenciamento	CC-3	01	Comissão

TABELA DE SALÁRIO DOS CARGOS / FUNÇÕES EFETIVAS
LEI No. 309/2013 ANEXO IV

CARGO / FUNÇÃO	SALÁRIO
A . S . G.	678,00

Auxiliar De Enfermagem	678,00
Auxiliar de Enfermagem-PSF	Programa PSF
Auxiliar Administrativo	678,00
Almoxarife	678,00
Agente de Serv. Especiais	678,00
Agente Administrativo	778,00
Agente de Endemias	778,00
Agente de Saúde	678,00
Bioquímico/Farmacêutico	1.695,00
Biblioteca	678,00
Copeira	678,00
Cozinheira	678,00
Coveiro	678,00
Digitador	678,00
Enfermeiro	1.695,00
Enfermeiro – PSF	Programa PSF
Lavadeira	678,00
Monitor de Creche	678,00
Médico	1.695,00
Médico-PSF	Programa PSF
Nutricionista	1.695,00
Odontólogo	1.695,00
Professor do Ensino Infantil	1.175,25
Motorista	933,00
Tratorista	678,00
Vigia	678,00

TABELA DE SALÁRIO DOS CARGOS EM COMISSÃO
LEI No. 309/2013 ANEXO V

CARGO OU FUNÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO R$
Chefe de Gabinete	CC-2	2.500,00
Assessor de Comunicação	CC-2	1.695,00
Controlador Geral do Município	CC-1	2.500,00
Secretario Municipal	CC-1	2.500,00
Assessor Especial	CC-2	1.695,00
Assessor Jurídico	CC-2	1.695,00
Coordenador de Auditoria de Análise Processual	CC-2	1.695,00
Coordenador de Auditoria de Recursos Humanos	CC-2	1.695,00
Secretária de Gabinete	CC-4	678,00
Coordenador Administrativo	CC-3	1.356,00
Coordenador de Tecnologia da Informação	CC-3	1.356,00
Coordenador de Finanças	CC-3	1.356,00
Coordenador de Recursos Humanos	CC-3	1.356,00
Coordenador de Patrimônio	CC-3	1.356,00
Coordenador de Tributos	CC-3	1.356,00
Coordenador de Protocolo	CC-3	1.356,00
Coordenador de Arquivo	CC-3	1.356,00
Diretor da Junta de Serviço Militar	CC-3	1.356,00
Tesoureiro	CC-2	1.695,00
Assessor Contábil	CC-2	1.695,00
Coordenador de Prestação de Contas	CC-3	1.356,00
Coordenador de Abastecimento	CC-3	1.356,00
Coordenador de Incentivo a Pecuária	CC-3	1.356,00
Coordenador de Assuntos da Terra	CC-3	1.356,00
Coordenador Técnico	CC-3	1.356,00
Coordenador de Cultura e Desportos	CC-3	1.356,00
Coordenador de Turismo e Lazer	CC-3	1.356,00
Sub-coordenador de Ensino Infantil	CC-4	678,00
Sub-coordenador do Ensino Fundamental	CC-4	678,00
Sub-coordenador de EJA	CC-4	678,00
Sub-coordenador de Ensino Especial	CC-4	678,00
Sub-coordenador de Inspeção Escolar	CC-4	678,00
Sub-coordenador de Transporte Escolar	CC-4	678,00
Sub-coordenador de Educação Tecnológica	CC-4	678,00
Coordenador do Centro Municipal de Educação	CC-4	678,00
Coordenador Pedagógico	CC-3	1.356,00
Coordenador de Limpeza Pública	CC-3	1.356,00
Coordenador de Matadouro e Mercado	CC-3	1.356,00
Coordenador de Oficina e Manutenção	CC-3	1.356,00
Coordenador de Obras	CC-3	1.356,00
Coordenador de Iluminação pública	CC-3	1.356,00
Coordenador de Praças Públicas	CC-3	1.356,00
Coordenador de Saneamento	CC-3	1.356,00
Assessoria Técnica	CC-3	1.356,00
Coordenador de Vistoria, Fiscalização e Licenciamento	CC-3	1.356,00
Coordenador de Apoio de Desenvolvimento	CC-3	1.356,00
Coordenador de Saúde	CC-3	1.356,00
Coord. De Alimentos e Nutrição	CC-3	1.356,00
Coordenador de Endemias	CC-3	1.356,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	CC-3	1.356,00
Coordenador de Assistência Social	CC-3	1.356,00
Coordenador de Trabalho e Desenvolvimento Social	CC-3	1.356,00
Coordenador do Progresso de Atenção à Criança	CC-3	1.356,00
Coordenador do Progresso de Atenção ao Idoso	CC-3	1.356,00
Coordenador do Prog. de Erradicação ao Trabalho Infantil	CC-3	1.356,00
Diretor do Centro de Convivência	CC-3	1.356,00
Assessoria de Planejamento e Orçamento	CC-2	1.695,00
Coordenadoria de Políticas de Desenvolvimento Urbano	CC-3	1.356,00
Fiscalização Coordenador de Fiscalização	CC-3	1.356,00

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
LEI No. 309/2013 ANEXO VI

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R$
FG-1	**300,00**
FG-2	**250,00**
FG-3	**200,00**
FG-4	**150,00**
FG-5	**100,00**

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:CEBEE820

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 310/2013

Dispõe Sobre Autorização de Direito Real de Uso do Imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 12. VIII da Lei Orgânica do Município de Monte das Gameleiras: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado fazer a concessão de Direito Real de Uso em favor da **IGREJA BATISTA RENOVADA MONTEMORIÁ** em Monte das Gameleiras, do prédio pertencente à Municipalidade e localizado à Rua Artur Antunes de Coimbra, S/N.

Art. 2º - A concessão de que fala o artigo antecedente é feita pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser cassada, caso a favorecida venha a descaracterizar a destinação original de seu Estatuto.

Parágrafo Único – A presente concessão será renova automaticamente por iguais períodos sucessivos desde que a municipalidade não requeira – a qualquer tempo – para o exercício dos seus afins de direito, bem como que a favorecida não continue cumprindo com a finalidade de seu Estatuto.

Art. 3º - A presente concessão é feita nos termos da legislação vigente e como tal deverá figurar na competente escritura, cláusula que determina a inalienabilidade desse imóvel para terceiros pela beneficiária.

Art. 4º - Fica o referido imóvel desafetado de sua destinação original e dispensado de concorrência pública.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em 24 de maio de 2013.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:13C557D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2014 PP 007/2014

ORIGEM:Pregão Presencial SRP nº 007/2014
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº 08.196.941/0001-54
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRADO:RODRIGUES E RODRIGUES LTDA - ME, CNPJ: 00.708.393/0001 - 92

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	RODRIGUES E RODRIGUES LTDA - ME
2	345	und	Abacaxi *in natura* isento de sujidades e insetos casca própria, cor, cheiro e textura próprios.	1,69
6	58	kg	Alface *in natura* isento de sujidades e insetos, cor, cheiro e textura próprios.	5,30 5,20
7	55	kg	Alho *in natura* isento de sujidades, casca própria, cor, cheiro e textura próprios.	9,33 9,30
9	79	kg	Amido de milho doce – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou ranços os. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g a 1kg.	9,65 9,60
13	1.715	und	Banana prata *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios.	0,18
14	168	kg	Batata doce *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios.	1,44
15	214	kg	Batata inglesa *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios	2,09
16	1.257	L	Bebida Láctea sabor frutas vermelhas ou morango. O pó para o preparo da bebida deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos e de 1ª qualidade. Ingredientes: açúcar, leite em pó, corante natural INS 120 (carmim). Composição nutricional mínima 14,5g/% de proteína, 4g/% de lipídios, 71g/% carboidratos, com o máximo de 2,5% de umidade. – emb. 1L	2,57
20	764	kg	Carne de frango tipo inteiro congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – emb. de 15 a 20 kg com registro no SIF ou carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	5,49
21	370	Kg	Carne bovina magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF - embalagem 1kg.	14,39
22	202	Kg	Carne de sol embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. Vermelha brilhante ou púrpura, congelada até - 12ºC resfriada 0º a 7ºC. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	19,25
23	304	kg	Cebola *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios	1,79
24	308	kg	Cenoura *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios.	1,75
25	126	kg	Chuchú *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios.	2,99
26	50	kg	Coentro *in natura* isento de sujidades e insetos, cor, cheiro e textura próprios	4,79
37	192	kg	Fígado Bovino – fresco de 1ª qualidade, cortados em bifes de 200g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento	9,34
39	237	kg	Goiaba *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios.	2,09
40	114	kg	Inhame *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios.	5,50
41	1.521	und	Laranja *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios.	0,19
42	19	und	Leite em pó desnatado obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Devendo ter boa solubilidade – emb. 100g.	2,07
44	4.253	L	Leite UHT produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado – emb.1L	2,84
45	38	kg	Limão *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios	2,05
46	97	kg	Maçã *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios	3,69
49	114	kg	Macaxeira *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios	1,88
51	187	und	Mamão *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios	0,69
52	208	kg	Maracujá *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios	1,94
53	93	und	Melancia *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios	3,04
54	120	und	Melão *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios	2,89
57	284	und	Ovos de galinha tipo branco, interios, intactos, sem rachaduras, novos, tamanho médio, transportados em embalagens contendo 30 unidades.	0,17
58	4.914	und	Pão de cachorro quente farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e tamanho uniforme – emb. 10 undades.	0,19
59	182	kg	Peixe tipo filé de merluza, in natura, sem adição de sal e temperos, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, sem pele/couro, congelado. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalado em caixa de papelão reforçada com rótulo, carimbo de inspeção, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-09 (Dec.12486/78). Conter na embalagem: registro do fabricante no M.A./ SIF /DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor) – emb. 1kg	9,00
60	182	kg	Peixe tipo tilápia , in natura, sem adição de sal e temperos, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, sem espinhas e sem pele/couro, congelado, inteiro com corte em "V". Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalado em caixa de papelão reforçada com rótulo, carimbo de inspeção, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-09 (Dec. 12486/78). Conter na embalagem: registro do fabricante no M.A./ SIF	8,37

			/DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor) – emb. 1kg	
62	340	und	Pimentão *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios	0,26
66	45	kg	Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF ou carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). – embalagem de 5kg.	5,13
68	333	kg	Tomate *in natura* isento de sujidades e insetos, casca própria, cor, cheiro e textura próprios.	2,96

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRADO:S.D.R. ALMEIDA DE MELO, CNPJ: 19.284.246/0001 - 60.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	S.D.R MELO ALMEIDA - ME
1	290	kg	Achocolatado em pó deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio.	7,09 7,00
3	1424	kg	Açúcar de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - emb. 1Kg	1,74
4	50	und	Adoçante tipo liquido,cor transparente, cheiro e sabor característicos, isentas de matérias terrosas e parasitos – emb. 100 ml	1,98
8	32	und	Amido – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.– emb. 200g	1,95
10	221	und	Aveia em flocos aveia em flocos finos – produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato - embalagem 250g.	1,95
11	6.473	kg	Arroz polido, classe longo fino, tipo 1, com grãos inteiros – emb. 1Kg	2,04
12	26	und	Azeite de oliva azeite extra-virgem, acidez máximo de 0,7% - emb. 1L	15,40 15,20
17	131	cx	Biscoito tipo doce, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. – emb. 400 a 500g	42,88
18	10	cx	Biscoito integral tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. – emb. 400 a 500g	48,68
19	300	cx	Biscoito salgado tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. – emb. 400g – cx com 12 und.	41,85
27	114	kg	Colorau contendo em sua composição óleo vegetal e corante natural urucum. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação – emb. 50g.	4,13 4,10
28	89	und	Creme de leite é necessário que apresente certa cremosidade, embora se mantenha firme. apresentando teor mínimo de 20 e máximo 49,90% (m/m)g de matéria gorda por 100 gramas – emb. 200g	1,68
29	95	und	Ervilha e milho verde em lata, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Composição centesimal aproximada de 5,2g de proteína, 0,5g de lipídios e 13g de carboidratos – embalagem 24X200g	1,54
30	202	und	Extrato de tomate simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso – emb. 280g	1,70
31	101	Kg	Farinha de mandioca fina, seca, branca de mandioca sadia, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos.	3,04
32	12	kg	Farinha de trigo com fermento produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com no mínimo de glúten seco de 6%p/p. - embalagem 1kg.	3,10
33	12	kg	Farinha de trigo sem fermento produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com no mínimo de glúten seco de 6%p/p. - embalagem 1kg.	2,85
34	101	Kg	Feijão tipo 1, classe branco, 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos – emb. 1kg	2,88
35	674	Kg	Feijão tipo 1, classe carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, 1ª qualidade constituído de	2,93

			no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos – emb. 1kg	
36	152	kg	Feijão tipo 1, classe preto, grãos inteiros, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos – emb. 1kg	3,58
38	1.677	kg	Flocos de milho amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas emb. 500g	1,36
43	20	fardos	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. Devendo ter boa solubilidade – emb. 100g.	92,00
47	1.444	kg	Macarrão tipo espaguete, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500g	1,89
48	50	und	Macarrão tipo parafuso, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500g	2,72
50	38	und	Maionese tipo tradicional, embalagem intacta, cor e sabor características, isentos sujidades, parasitas, mediante processos tecnológicos adequados – emb. 200g	1,38
55	102	L	Molho de tomate tipo tradicional, embalagem intacta, cor e sabor características, isentos sujidades, parasitas, mediante processos tecnológicos adequados – emb. 280g	1,95
56	464	L	Óleo de soja, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização – emb. Pet 20X900ml	3,19
61	3.671	kg	Polpa de frutas produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes – emb. 400g	4,20
63	25	fardos	Pó de café torrado e moído, selo da ABIC - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - embalagem tipo almofada de 500g.	60,90
64	272	kg	Proteína texturizada de soja tipo de flocos grossos ou flocos finos granulados de proteína texturizada de soja – emb. 400g	5,38
65	92	kg	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. 1kg	0,34
67	277	L	Tempero líquido cor e cheiro específico, conservantes. – emb. 500 ml	1,38
69	22	und	Vinagre que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização – emb. 500ml	1,78

Valor Total Estimado da Ata de Registro de Preços: R$ R$ R$ 113.300,17 (cento e treze mil trezentos reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2014.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:C8472411

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**. Contratado: **RODRIGUES E RODRIGUES LTDA - ME,** CNPJ: 00.708.393/0001 - 92. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 14/03/2014 á 13/03/2015. Valor: R$ 44.072,36 (quarenta e quatro mil setenta e dois reais e trinta e dois centavos). Pregão Presencial SRP: 007/2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Contratante

RODRIGUES E RODRIGUES LTDA - ME
Contratado.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:52F8815E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**. Contratado: **S.D.R. ALMEIDA DE MELO - ME,** CNPJ: 19.284.246/0001 - 60. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 14/03/2014 á 13/03/2015. Valor: R$ 69.228,37 (sessenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos). Pregão Presencial SRP: 007/2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Contratante

S.D.R. ALMEIDA DE MELO - ME
Contratado.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:2050ECB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 003/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 097/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SIVA & CIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26, por apresentar o menor valor global de R$ 156.399,40 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para executar obras civis de engenharia referentes à Urbanização do Anel Viário (Iluminação) no município de Ouro

Branco /RN. Base legal: Lei n° 8.666/93. Data da assinatura: 04 de Abril de 2014. SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Araújo da Silva – pelo Contratante, Judson Gutierre da Silva – pela Contratada.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:ECA784BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/MOB/RN Nº 097/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/MOB/RN Nº 097/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta LICITAÇÃO a empresa JUDSON G. DA SIVA & CIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26, por apresentar o menor valor global de R$ 156.399,40 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Determino, ainda, que esta CPL junto à Secretaria de Administração tome todas as providências necessárias para formalização do contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:195C5ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 004/2014

PROCESSO/MOB/RN Nº 111/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SIVA & CIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26, por apresentar o menor valor global de R$ 47.048,15 (Quarenta e sete mil, quarenta e oito reais e quinze centavos). OBJETO: Contratação de empresa para executar obras civis de engenharia referentes à Sinalização Viária na Zona Urbana no Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 8.666/93. Data da assinatura: 11 de Abril de 2014. SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Araújo da Silva – pelo Contratante, Judson Gutierre da Silva – pela Contratada.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:D9C6AD2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/MOB/RN Nº 111/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014

GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta LICITAÇÃO a empresa JUDSON G. DA SIVA & CIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26, por apresentar o menor valor global de R$ 47.048,15 (Quarenta e sete mil, quarenta e oito reais e quinze centavos). Determino, ainda, que esta CPL junto à Secretaria de Administração tome todas as providências necessárias para formalização do contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:68917E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 018, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS** Rua Severino Rodrigues de Sena, Maria Terceira – Parelhas / RN. CNPJ 01.844.491/0001-10 Telefone: (84) 3471-2850 email: semasparelhas@yahoo.com.br

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária.

SERVIDOR (A): Sandra Fernanda Lima de Medeiros				
CARGO: Coordenadora Municipal de Assistência Social e da Habitação.				
MATRÍCULA: 120.121-2				
DOCUMENTOS	**CPF:** 042.062.264-07		**RG:** 1.869.501	
LOTADO (A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 10h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo tipo ônibus locado				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Acompanhar pretensos empresários das facções a serem instaladas neste Município a uma uma visita ao Polo Têxtil do interior de Pernambuco, ação vinculada ao Pro sertão PRONATEC, desenvolvidos no neste Município de Parelhas para geração de renda.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	Caruaru/PE	21/03/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:31501F58

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 019 DE 25 DE MARÇO DE 2014

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
Rua Severino Rodrigues de Sena, Maria Terceira – Parelhas / RN. CNPJ 01.844.491/0001-10
Telefone: (84) 3471-2850 email: semasparelhas@yahoo.com.br

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária.

SERVIDOR (A): Francicleide Maria de Souza		
CARGO: Subcoordenadora do Bolsa Familia		
MATRÍCULA: 1.006.860		
DOCUMENTOS	**CPF: 052.859.654-38**	**RG:**
LOTADO (A): Secretaria da Assistência Social e da Habitação		
HORARIO DE SAÍDA: 05h		
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da prefeitura		
OBJETIVO DA VIAGEM		

Participar da aula inaugural de implantação do Programa Nacional de Educação Permanente do SUAS, CAPACITASUAS no Estado.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	Natal/RN	26/03/2014	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (Quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:E790AD83

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA Nº 25 DE MARÇO DE 2014

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
Rua Severino Rodrigues de Sena, Maria Terceira – Parelhas / RN. CNPJ 01.844.491/0001-10
Telefone: (84) 3471-2850 email: semasparelhas@yahoo.com.br

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 161/2013, de 20 de março de 2013;
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária.

SERVIDOR (A): MARCIANE ARAUJO AZEVEDO DANTAS				
CARGO: contratada – supervisora do ACESSUAS				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	**CPF: 049.071.024-70**		**RG:**	
LOTADO (A): Secretária da Assistência Social e da Habitação				
HORARIO DE SAÍDA: 05h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da aula inaugural de implantação do Programa Nacional de Educação Permanente do SUAS, CAPACITASUAS no Estado.				
Conforme solicitação da Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	Natal/RN	26/03/2014	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (Quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:D46F4927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO Nº 0032/2014 CONVÊNIO Nº 0001/2014 - FMAS

TERMO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FMAS** E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARELHAS-APAE**.
Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FMAS**, entidade da Administração Direta, inscrito no CNPJ nº 01.844.491/0001-10, com sede a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominada de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação, o Sr. **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARELHAS - APAE**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.872.711/0001-00, com sede a Rua Expedito Bezerra, s/nº, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **CONVENENTE**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). **FRANCISCO SEGUNDO DE OLIVEIRA**, DI nº 765.553-SSP/RN, CPF n° 455.445144-53, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliada à Rua José Roque, nº 43, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Resolução nº 022/2011-TCE/RN, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A transferência de recursos financeiros do Convênio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FMAS** para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARELHAS - APAE**, destinados a reforma da Instituição, tendo em vista a precariedade em que se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - A CONCEDENTE compromete-se a:

2.1.1 - Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.

2.1.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.

2.1.3 - Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da CONCEDENTE alocados ao Convênio.

2.2 - A CONVENENTE compromete-se a:

2.2.1 - Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este Convênio, em conta vinculada, observando critérios de qualidade técnica, custo e prazos previstos;

2.2.2 - Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade diversa da estabelecida ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;

2.2.3 - Registar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e apresentar relatório técnico das atividades sempre que solicitado;

2.2.4 - Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e os rendimentos das aplicações financeiras, conforma Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.2.5 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o numero do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE,** relativa ao exercício da concessão;

2.5.6 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no item 2.1.2;

2.5.7 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **CONCEDENTE,** a qualquer

tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.5.8 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;

2.5.9 - Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto pactuado, de acordo com a legislação especifica de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.10 - Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE,** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

2.5.10.1 - Quando não for executado, o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maiores, devidamente comprovadas;

2.5.10.2 - Quando não apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada; e

2.5.10.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

2.5.11 - Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE,** enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

2.5.11.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

2.5.11.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de marcado aperto, lastreada em titulo da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, sendo que:

3.1.1 - A **CONCEDENTE** participará com recursos no valor de **4.000,00 (Quatro mil reais)**, no exercício de 2014, oriundos do seu Orçamento nos termos da Lei Orçamentária nº 2.318/2013, de 16 de dezembro de 2013, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza da Despesa	Valor R$
07.01.08.242.0007.2033	Recursos Próprios	3350.41- Contribuição a APAE	**4.000,00**

3.1.2 - A **CONVENENTE** não participará com recursos financeiros, salvo por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da **CONVENENTE,** em conta especifica, abeta pela **CONVENENTE,** vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação especifica;

4.1.1 - Os recursos obedecerão ao seguinte critério de desembolso:
9408
4.1.1.1 - Será liberado em 01 (uma) parcela no valor de **4.000,00 (Quatro mil reais)** pela CONCEDENTE a CONVENENTE, após assinatura deste instrumento;

4.1.2 - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso de Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

4.1.3 - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pelo **CONCEDENTE** importará, se for o caso, na imediata suspensão das liberações subseqüentes.

4.1.4 - É obrigatória a restituição pela **CONVENENTE** a **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

4.1.5 - Os recursos referentes a participação financeira da CONCEDENTE, serão depositados, na **conta corrente nº 14.674-9**, **agência nº 1106-1**, Banco do Brasil S/A, especifica da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÁRELHAS - APAE** para o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - A **CONVENENTE,** para atingir o objetivo, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado pra este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
5.1.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e aprovada pela autoridade competente e pelo gestor do programa, sendo vedada a mudança do objeto.

5.1.2 - O Projeto Básico integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, entendido como tal o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1 - As faturas, notas ficais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE,** se for o caso, devidamente identificados com o numero deste Convênio.

6.1.1 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas e deverão ser anexadas as certidões a seguir:

6.1.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

6.1.1.3 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

6.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS;

6.1.1.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6.1.2 - Todas as despesas deverão ser executadas mediante pesquisa de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, realizando assim procedimento semelhante a licitação pública.

6.1.2.1 - Salvo por motivo devidamente justificado, será aceito procedimento diferente do previsto no subitem acima citado.

6.1.2 - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:

6.1.2.1 - Data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;

6.1.2.2 - Pagamento, a qualquer titulo, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica.

6.1.2.3 - Taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

6.1.2.4 - Taxa de administração, gerencia ou similar;

6.1.2.5 - Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

6.1.2.6 - Finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e

6.1.2.7 - Publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O presente Convênio terá vigência ate 31 de dezembro de 2014, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial.
8.1.1 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.
8.1.2 - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada **"de ofício"** pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE.**
8.1.3 - As prorrogações de vigência de que tratam os subitens anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.
8.1.4 - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do termino de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Na hipótese da liberação dos recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais, a segunda ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira, e assim por diante, composta da documentação especificada nos subitens 9.1.4.1 a 9.1.4.9, se for o caso, no subitem 9.1.4 desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.
9.1.1 - Após recebimento e aplicação e da parcela, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no subitem 9.1.4 desta Cláusula.
9.1.2 - A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE,** até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.
9.1.3 - A prestação de Contas de Recursos Financeiros utilizados pela CONVENENTE será feita através de comprovação da execução da (obras/serviços/aquisição), conforme as exigências deste instrumento, com observância na Resolução nº 022/2011-TCE/RN e alterações posteriores, no que diz respeito as obrigações de prestar contas.
9.1.4 - As prestações de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverão ser acompanhadas das peças constitutivas descritas da seguinte forma:
9.1.4.1 - Relatório do Cumprimento do Objeto;

9.1.4.2 - Relatório de Execução Físico-Financeiro e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando;

9.1.4.2.1 - os recursos recebidos

9.1.4.2.2 - a contrapartida

9.1.4.2.3 - os rendimentos da aplicação financeira.

9.1.4.3 - Relação de pagamentos;

9.1.4.4 - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
9.1.4.5 - Extrato de conta bancaria especifica do período do recebimento da 1ª parcela ate o último pagamento;

9.1.4.6 - Conciliação bancária, quando for o caso;

9.1.4.7 - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;

9.1.4.8 - Comprovante de Recolhimento do saldo de recursos recebidos da CONCEDENTE, à conta e forma indicada pela CONCEDENTE; e,

9.1.4.9 - Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o **CONVENENTE** pertencer a Administração Pública;

9.1.4.1 – No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar mapa de apuração das pesquisas realizadas e cópias das propostas de preços realizadas a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A **CONCEDENTE,** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, na imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a conta daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

11.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:
11.1.1 - Falta de prestação de contas parcial no prazo estabelecido, sem justa causa; e
11.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio;
11.2 - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a **CONCEDENTE,** no prazo máximo de 30(trinta) dias, a conta da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estes transferidos para a consecução do objeto pactuado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inadimplência por parte da **CONVENENTE,** a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.2 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas no Foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.
13.3 - E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

Parelhas/RN, 11 de Abril de 2014.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

FRANCISCO SEGUNDO DE OLIVEIRA
Presidente
Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:1C8B5A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014 – PROCESSO Nº 0003/2014

A Pregoeira Municipal de Patu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo nº 0003/2014, Pregão Presencial nº 001/2014, que teve por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades e funcionamento do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Pré-Escolas das escolas municipais e Programas Brasil Alfabetizado (PBA), Mais Educação, Educação de Jovens e Adultos, realizado no dia 09 de abril de 2014, as 09h00min, com a participação das licitantes credenciadas: J.R DE QUEIROZ – ME – CNPJ Nº 05.405.711/0001-60, com sede a Rua Francisco Dutra de Almeida, 95 – Centro – Patu/RN, CEP 59770-000; NIVALDO CARNEIRO DA FONSECA FILHO - ME – CNPJ Nº 00.946.173/0001-05, com sede a Rua Etelvino Leite, 96 – Centro – Patu/RN, CEP 59770-00 e JOSÉ EIDER DE MOURA 20064705404 – CNPJ Nº 11.677.823/0001-72, com sede ao Sítio Carnaúba – Zona rural – Patu/RN, CEP 59770-00. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **ITENS: 01, 03, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 49, 50, 51, 52, 53:** J.R DE QUEIROZ – ME – CNPJ Nº 05.405.711/0001-60, com sede a Rua Francisco Dutra de Almeida, 95 – Centro – Patu/RN, CEP 59770-000, no Valor Final de R$ 170.888,55 (cento e Setenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **ITENS: 02, 04, 07, 08, 11, 18, 20, 25, 30:** NIVALDO CARNEIRO DA FONSECA FILHO - ME – CNPJ Nº 00.946.173/0001-05, com sede a Rua Etelvino Leite, 96 – Centro – Patu/RN, CEP 59770-00, no Valor Final de R$ 42.502,21 (quarenta e dois mil quinhentos e dois reais e vinte e um centavos); **ITENS: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48:** JOSÉ EIDER DE MOURA 20064705404 – CNPJ Nº 11.677.823/0001-72, com sede ao Sítio Carnaúba – Zona rural – Patu/RN, CEP 59770-00, no Valor Final de R$ 50.566,53 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), **ITENS: 23,32 – considerados desertos,** sendo declaradas vencedoras as licitantes: **ITENS: 01, 03, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 49, 50, 51, 52, 53:** J.R DE QUEIROZ – ME – CNPJ Nº 05.405.711/0001-60, com sede a Rua Francisco Dutra de Almeida, 95 – Centro – Patu/RN, CEP 59770-000, no Valor Final de R$ 170.888,55 (cento e Setenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos; **ITENS: 02, 04, 07, 08, 11, 18, 20, 25, 30:** NIVALDO CARNEIRO DA FONSECA FILHO - ME – CNPJ Nº 00.946.173/0001-05, com sede a Rua Etelvino Leite, 96 – Centro – Patu/RN, CEP 59770-00, no Valor Final de R$ 42.502,21 (quarenta e dois mil quinhentos e dois reais e vinte e um centavos; **ITENS: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48:** JOSÉ EIDER DE MOURA 20064705404 – CNPJ Nº 11.677.823/0001-72, com sede ao Sítio Carnaúba – Zona rural – Patu/RN, CEP 59770-00, no Valor Final de R$ 50.566,53 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Patu/RN, em 09 de abril de 2014.

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
CPF nº 031.595.714-08
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D6354E32

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014 – PROCESSO Nº 0003/2014

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2014, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira Municipal ELIANA DE ARAÚJO ROCHA, com base no resultado obtido no Pregão Presencial nº 0001/2014 e Processo nº 0003/2014, Tipo Menor Preço por Item, do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4° da Lei n° 10.520/02, ADJUDICA o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: **ITENS: 01, 03, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28,29, 31, 33, 49, 50, 51, 52, 53:** J.R DE QUEIROZ – ME – CNPJ Nº 05.405.711/0001-60, com sede a Rua Francisco Dutra de Almeida, 95 – Centro – Patu/RN, CEP 59770-000, no Valor Final de R$ 170.888,55 (cento e Setenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **ITENS: 02, 04, 07, 08, 11, 18, 20, 25, 30:** NIVALDO CARNEIRO DA FONSECA FILHO - ME – CNPJ Nº 00.946.173/0001-05, com sede a Rua Etelvino Leite, 96 – Centro – Patu/RN, CEP 59770-00, no Valor Final de R$ 42.502,21 (quarenta e dois mil quinhentos e dois reais e vinte e um centavos); **ITENS: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48:** JOSÉ EIDER DE MOURA 20064705404 – CNPJ Nº 11.677.823/0001-72, com sede ao Sítio Carnaúba – Zona rural – Patu/RN, CEP 59770-00, no Valor Final de R$ 50.566,53 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), **ITENS: 23, 32 – considerados desertos**.

Patu/RN, em 03 de abril de 2013.

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
CPF nº 031.595.714-08
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:95C10C79

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014 – PROCESSO Nº 0003/2014

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº 0003/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4° da Lei n° 10.520/02, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Pregoeira, em 09 de abril de 2014, em favor das licitantes: **ITENS: 01, 03, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28,29, 31, 33, 49, 50, 51, 52, 53:** J.R DE QUEIROZ – ME – CNPJ Nº 05.405.711/0001-60, com sede a Rua Francisco Dutra de Almeida, 95 – Centro – Patu/RN, CEP 59770-000, no Valor Final de R$ 170.888,55 (cento e Setenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **ITENS: 02, 04, 07, 08, 11, 18, 20, 25, 30:** NIVALDO CARNEIRO DA FONSECA FILHO - ME – CNPJ Nº 00.946.173/0001-05, com sede a Rua Etelvino Leite, 96 – Centro – Patu/RN, CEP 59770-00, no Valor Final de R$ 42.502,21 (quarenta e dois mil quinhentos e dois reais e vinte e um centavos); **ITENS: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48:** JOSÉ EIDER DE

MOURA 20064705404 – CNPJ Nº 11.677.823/0001-72, com sede ao Sítio Carnaúba – Zona rural – Patu/RN, CEP 59770-00, no Valor Final de R$ 50.566,53 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos); **ITENS: 23,32 – considerados desertos**.

Patu/RN, em 09 de abril de 2014.

EVILÁSIA GILDENIA DE OLIVEIRA
CPF n° 030.297.374-54.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:99931E18

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014 – PROCESSO Nº 003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu/RN – CNPJ Nº 08.349.086/0001-74, com endereço a Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro, Patu/RN, CEP 59.795-000. CONTRATADA(S): J.R DE QUEIROZ – ME – CNPJ Nº 05.405.711/0001-60, com sede a Rua Francisco Dutra de Almeida, 95 – Centro – Patu/RN, CEP 59770-000. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades e funcionamento do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Pré-Escolas das escolas municipais e Programas Brasil Alfabetizado (PBA), Mais Educação, Educação de Jovens e Adultos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2014. VALOR GLOBAL: R$ 170.888,55 (cento e Setenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). LOCAL E DATA: Patu/RN, em 09 de abril de 2014. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Evilásia Gildênia de Oliveira, CPF n° 030.297.374-54, Prefeita Municipal / Pelo CONTRATAD: Joeliton Rafael de Queiroz, CPF nº 031.414.854-, Titular.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:ACBDDCA5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – PROCESSO Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu/RN – CNPJ Nº 08.349.086/0001-74, com endereço a Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro, Patu/RN, CEP 59.795-000. CONTRATADA(S): NIVALDO CARNEIRO DA FONSECA FILHO - ME – CNPJ Nº 00.946.173/0001-05, com sede a Rua Etelvino Leite, 96 – Centro – Patu/RN. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades e funcionamento do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Pré-Escolas das escolas municipais e Programas Brasil Alfabetizado (PBA), Mais Educação, Educação de Jovens e Adultos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2014. VALOR GLOBAL: R$ 42.502,21 (quarenta e dois mil quinhentos e dois reais e vinte e um centavos). LOCAL E DATA: Patu/RN, em 09 de abril de 2014. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Evilásia Gildênia de Oliveira, CPF n° 030.297.374-54, Prefeita Municipal / Pelo CONTRATADO: Nivaldo Carneiro da Fonseca Filho, CPF nº 237.942.834-49, Titular.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1D8AEB73

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – PROCESSO Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu/RN – CNPJ Nº 08.349.086/0001-74, com endereço a Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro, Patu/RN, CEP 59.795-000. CONTRATADA(S): JOSÉ EIDER DE MOURA 20064705404 – CNPJ Nº 11.677.823/0001-72, com sede ao Sítio Carnaúba – Zona rural – Patu/RN, CEP 59770-00. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades e funcionamento do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Pré-Escolas das escolas municipais e Programas Brasil Alfabetizado (PBA), Mais Educação, Educação de Jovens e Adultos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2014. VALOR GLOBAL: R$ 50.566,53 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). LOCAL E DATA: Patu/RN, em 09 de abril de 2014. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Evilásia Gildênia de Oliveira, CPF n° 030.297.374-54, Prefeita Municipal / Pelo CONTRATADO: Jose Eider de Moura, CPF nº 200.647.054-04, Titular.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:75725A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, nos dia(s) **10.04** a **10.04** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) Ana Pedrina de Lucena, CPF: 073.694.894-50, a Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN para tratar de Assuntos relacionados à PPI,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de Abril de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EF74E69E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO ALEXANDRE NOBRE CAVALCANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF: nº **010.756.794-60,** RG nº **1.926.606 – SSP/RN,** matrícula nº **0160,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **14.04** a **14.04** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a tratamento de**

quimioterapia no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de Abril de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DDD86D25

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014

Fica retificado o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Portalegre, nos seguintes termos:
I – Os subitens do **item 5.3.1 "..."** passam a vigorar com a seguinte redação:

5.3.1.1 **Médico-PSF**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	1,0
Mestrado	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	0,5
Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada em atividade no Programa Saúde da Família – 0,5 (cinco décimos) de ponto por cada 03 meses de atuação.	2,0
Experiência Profissional comprovada em Unidades de URGÊNCIA / EMERGÊNCIA – 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada 03 meses de atuação.	1,0
Trabalho voluntário comprovado na área de atuação de no mínimo 03 meses.	0,5

5.3.1.2 **Nutricionista**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	1,0
Mestrado	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	0,5
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada na atividade pública – 0,5 (cinco décimos) de ponto por cada 03 meses de atuação.	2,0
Experiência profissional comprovada na atividade privada – 0,5 (cinco décimos) de ponto por cada 03 meses de atuação.	1,0
Trabalho voluntário comprovado na área de atuação de no mínimo 03 meses.	0,5

5.3.1.3 **Psicólogo**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	1,0
Mestrado	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	0,5
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada na atividade pública – 1,0 (um) ponto por cada 06 meses de atuação.	2,0
Experiência profissional comprovada na atividade privada – 0,5 (cinco décimos) de ponto por cada 03 meses de atuação.	1,0
Trabalho voluntário comprovado na área de atuação de no mínimo 03 meses.	0,5

5.3.1.4 **Professor de Educação Física**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	1,0
Mestrado	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	0,5
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada na atividade pública – 0,5 (cinco décimos) de ponto por cada 03 meses de atuação.	2,0
Experiência profissional comprovada na atividade privada – 0,5 (cinco décimos) de ponto por cada 03 meses de atuação.	1,0
Trabalho voluntário comprovado na área de atuação de no mínimo 03 meses.	0,5

5.3.1.5 **Engenheiro Civil**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	1,0
Mestrado	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	0,5
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 horas – 1,0 (um) ponto por curso.	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional comprovada na atividade pública – 0,5 (cinco décimos) de ponto por cada 03 meses de atuação.	2,0
Experiência profissional comprovada na atividade privada – 0,5 (cinco décimos) de ponto por cada 03 meses de atuação.	1,0
Trabalho voluntário comprovado na área de atuação de no mínimo 03 meses.	0,5

II – O **item 8.0** "DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
11/04/2014	Publicação do Edital
14/04 a 23/04/2014	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 5.3.1
28/04/2014	Resultado Parcial
29/04 e 30/04/2014	Apresentação de recurso
02/04/2014	Resultado final
Após 05/05/2014	Convocação dos classificados

", passa a vigorar com a seguinte redação:
8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
11/04/2014	Publicação do Edital
14/04 a 23/04/2014	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 5.3.1.
28/04/2014	Resultado Parcial
29/04 e 30/04/2014	Apresentação de recurso
02/05/2014	Resultado final
A partir de 05/05/2014	Convocação dos classificados

Portalegre, 11 de abril de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DAC241DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº002/2014

Decreto nº **002**, de 10 de abril de **2014**.

Decreta ponto facultativo no dia 11 de abril de 2014 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

José de Nicodemo Ferreira Júnior, Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a enorme dificuldade enfrentada pelo Município diante da maior crise estrutural da história recente da nossa República aliada a total omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;
- o comprometimento na execução de serviços públicos essenciais dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;

- a necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;
- a mobilização a ser realizada no próximo dia 11 de abril de 2014 na cidade de Rafael Fernandes objetivando chamar a atenção das autoridades do Estado e do País para a situação periclitante que passamos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **11** de **abril de 2014.**

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, 10 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ DE NICODEMO FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:EBD1EB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014.

PROCESSO Nº 57/2014

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos injetáveis.

Aos 11 de abril de 2014 (sexta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 0013/2014,**ADJUDICO** as licitantes vencedorasabaixo referente àlicitação em tela, por ter sido mais vantajosa para esta Administração.

Vencedores

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-ADENOZINA		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	9,2500	1º Lugar
Item: 002-AMPICILINA SÓDICA 1G		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,4900	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,9300	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	2,8000	3º Lugar
Item: 003-AMICACINA 100MG 2ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5300	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,5400	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,3300	3º Lugar
Item: 004-AMICACINA 50MG 2ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,2900	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,3600	2º Lugar
Item: 005-DORMONID 50MG		
Item: 006-FENTANIL 50MG		
Item: 007-AMIODARONA 150MG		
R W C GURGEL EPP	1,9500	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,9900	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	2,4700	3º Lugar
Item: 008-ATROPINA 0,25MG 1ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,2200	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2300	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,2400	3º Lugar
Item: 009-CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1700	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,1900	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2000	3º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,2100	4º Lugar
Item: 010-CIMETIDINA 150MG C/2ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5800	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,5900	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,6900	3º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,7200	4º Lugar
Item: 011-DEXAMETAZONA 4MG/1ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,6800	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,0000	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,0400	3º Lugar
Item: 012-DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,6800	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,7800	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,8300	3º Lugar
Item: 013-EFORTIL 10MG/1ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,0700	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,0800	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,2400	3º Lugar
Item: 014-FUROSEMIDA 20MG/2ML		
R W C GURGEL EPP	0,4200	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,4500	2º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5900	3º Lugar
Item: 015-GENTAMICINA 40M		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5900	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,7400	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,9500	3º Lugar
Item: 016-GENTAMICINA 80M		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5800	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,1500	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,1900	3º Lugar
Item: 017- GLICOSE 25% 10ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1400	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,1500	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1900	3º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,1900	4º Lugar
Item: 018-GLICOSE 50% ,10ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1600	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,2000	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2000	3º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,2100	4º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,2100	5º Lugar
Item: 019-HIDROCORTIZONA 100MG/2ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,9300	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	2,9400	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,3800	3º Lugar
Item: 020-HIOSCINA SIMPLES 1ML		
PHOSPODONT LTDA	0,6000	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,8400	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,4300	3º Lugar
Item: 021-HIDRALAZINA 20 MG/ML. 1ML		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,1700	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	4,1800	2º Lugar
Item: 022-HEPARINA SODICA 5000UI/ML		
PHOSPODONT LTDA	4,5500	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	8,1000	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	10,2000	3º Lugar
Item: 023-IPSILON 1G/20ML		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	18,0000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	19,6000	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	29,7000	3º Lugar
Item: 024-LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,4400	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,5400	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,7200	3º Lugar
Item: 025-METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1700	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,1900	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2300	3º Lugar
Item: 026-PENICILINA G BENZATINA DE 600.000UI		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,7800	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,8500	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,8900	3º Lugar
Item: 027-RANITIDINA 50MG/ML		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,5400	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,6400	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,7900	3º Lugar
Item: 028-SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,2900	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,4700	2º Lugar

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,4800	3º Lugar
Item: 029-SORO RINGER COM LACTATO 500ML		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,0300	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,4500	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	2,5000	3º Lugar
Item: 030-SORO RINGER SIMPLES 500ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,8500	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,8700	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	2,5000	3º Lugar
Item: 031-TRENTAL 100MG C/5ML		
PHOSPODONT LTDA	1,7500	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,7700	2º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,4900	3º Lugar
Item: 032-TRANSAMIN 50MG C/5ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,3600	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	2,3900	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	2,8000	3º Lugar
Item: 033-ADRENALINA 1G /1ML		
PHOSPODONT LTDA	1,0500	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,0700	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,2800	3º Lugar
Item: 034-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1100	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,1200	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,1400	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1500	4º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,1500	5º Lugar
Item: 035-ÁGUA BIDESTILADA 500ML		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,8000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	2,1600	2º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	2,2400	3º Lugar
Item: 036-AMINOFILINA 0,24MG 10ML		
R W C GURGEL EPP	0,6200	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,6500	2º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,7900	3º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,9900	4º Lugar
Item: 037-CEFALOTINA SÓDICA 1GR		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,3900	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	2,4000	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	3,1100	3º Lugar
Item: 038-COMPLEXO B 2ML		
PHOSPODONT LTDA	0,7500	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,7700	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,8300	3º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,8900	4º Lugar
Item: 039-CEFTRIAXONA 1G		
PHOSPODONT LTDA	2,0000	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,4900	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,0500	3º Lugar
Item: 040-DEXAMETAZONA 2MG/1ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5400	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,5500	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,7200	3º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,7400	4º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,7400	5º Lugar
Item: 041-DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML		
R W C GURGEL EPP	0,5000	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5300	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,6200	3º Lugar
Item: 042-GENTAMICINA 20 MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5800	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,6800	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,8500	3º Lugar
Item: 043-HIDROCORTIZONA 500MG/2ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	6,4700	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	6,8300	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	7,4800	3º Lugar
Item: 044-HIOSCINA COMPOSTA 5 MG 1ML		
PHOSPODONT LTDA	0,8500	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,8900	2º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,0900	3º Lugar
Item: 045-LEVOFLOXACINO 200MG 100ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	6,3200	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	6,6700	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	6,6800	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6,8700	4º Lugar
Item: 046-METILERGOMETRINA 100MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,5700	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,5800	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,7000	3º Lugar
Item: 047-NOOTROPIL 200MG C/5ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,2600	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	2,2800	2º Lugar
Item: 048-OXITOCINA 5UI/ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,3700	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,3800	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,5800	3º Lugar
Item: 049-OMEPRAZOL 40MG 10ML + DIL.		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	5,5000	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	5,6900	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	6,0000	3º Lugar
Item: 050-PENICILINA PROCAINA 400.000UI		
PHOSPODONT LTDA	1,2400	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,2600	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	2,0300	3º Lugar
Item: 051-PENICILINA BENZATINA 1200.000UI		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,8800	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,0300	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,0700	3º Lugar
Item: 052-PROMETAZINA 50MG/2ML		
PHOSPODONT LTDA	0,8500	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,8700	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,0000	3º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,0400	4º Lugar
Item: 053-PENICILINA POTÁSSICA 500.000UI		
PHOSPODONT LTDA	2,8600	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,7600	2º Lugar
Item: 054-VITAMINA C 500MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,6300	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,9100	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,9300	3º Lugar
Item: 055-VITAMINA K 10 MG/ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,7200	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,7300	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,8900	3º Lugar
Item: 056-SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,7600	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,7900	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	2,3000	3º Lugar
Item: 057-SORO GLICOSADO 5% 500ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,8200	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,8800	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	2,4300	3º Lugar
Item: 058-CIPROFLOXACINO		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,8000	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,8200	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,9000	3º Lugar

Upanema/RN, 11 de abril de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B90FCAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014- FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 14.809.570/0001- 31
CONTRATADO: THIAGO LOPES FRANÇA,CNPJ: 17.709.806/0001-56
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 138.728,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: 11 DE ABRIL DE 2014 À 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 008/2014;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: SHIRLLENE MAIA DE FREITAS- CPF: 027.049.594-04 (GESTORA DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/ RN);

PELA CONTRATADA: THIAGO LOPES FRANÇA, CPF: 084.454.924-03

RIO DO FOGO- RN, 11 DE ABRIL DE 2014

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8C4BAC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE VALOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO M. DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (TOMADA DE PREÇO) Nº 01/2014-FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DAS LOCALIDADES DE RIO DO FOGO, ZUMBI E PUNAÚ, TODAS SITUADAS NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
CONTRATADA: PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ,CNPJ: 06.089.757/0001-80
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77
VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 127.876,72(CENTO E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO 2 DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/ 93

RIO DO FOGO/ RN, 31 DE MARÇO DE 2014.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E114B2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 0216 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

A Prefeita Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e este sancionou a seguinte Lei:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Santa Maria – RN.
Capítulo II
Da composição
Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação discriminados a seguir:
I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas
públicas municipais;
V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII) um representante do Conselho Municipal de Educação (quando houver); e
VIII) um representante do Conselho Tutelar (quando houver).
§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.
§ 2º – A indicação referida no art. 1º, caput, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.
§ 3º – São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e
do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II -tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria
que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos
recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até
terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no
âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
Art. 3º – O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por igual período.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB Art. 4º - Compete ao Conselho do FUNDEB :
I – acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – instruir com parecer as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado ou dos Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 5º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente, que será eleito pelos conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro representante do governo gestor dos recursos do Fundo.
Art. 6º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 7º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V) veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 8º - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos.
Art. 9º - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes aos convênios com as instituições de educação infantil e especial mantidos com o poder público municipal;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções; IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 11 de Abril de 2014.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita do Município de Santa Maria

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:DE8C9FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ELEIÇÃO

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DAS MESAS DIRETORAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2016 A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA-RN

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA-RN, SITUADA A AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO Nº 610 CENTRO, NESTA CIDADE REALIZOU-SE UMA SESSÃO SOLENE DE ENTERESSE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DA POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA A GESTÃO DE 2013 A 2016, E TAMBM DA ELEIÇÃO E POSSE DAS MESMAS DIRETORAS PARA OS ANOS DE 2013 A 2016, SENDO O VEREADOR JOSÉ ERIVALDO DIAS O ÚLTIMO PRESIDENTE DESA CASA LEGISLATIVA, O MESMO CONDUZIU OS TRABALHOS DECLARANDO A ABERTA A SESSÃO E EMPOSANDO OS VEREADORES ELEITOS PARA A NOVO MANDATO, APÓS EMPOSSADOS OS VEREADORES DANDO CONTINUIDADE OS TRABALHOS FOI LEVADA AO PLENÁRIO 03 (TRÊS) CHAPAS: PARA O PERIÓDO LEGISLATIVO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), COMPOSTA DOS SEGUINTES MEMBROS:

CHAPA = 01
PRESIDENTE = OZIEL FERNANDES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE = ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA
1º SECRETARIO = JOSÉ ERIVALDO DIAS
2º SECRETARIO = MANOEL ALTANIR VIANA DE OLIVEIRA

CHAPA = 02
PRESIDENTE = MAXMILIANO AQUINO DE MEDEIROS
VICE-PRESIDENTE = HÉLIO MACEDO DE OLIVEIRA
1º SECRETARIO = CÍCERO JUNIOR DE SOUZA

CHAPA AFULSA = 03
PRESIDENTE = MARIA DE FÁTIMA LEITE ALVES

LOGO APÓS APRESENTAR AS 03 (TRÊS) CHAPAS A MESA DIRETORA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL NO QUAL A CHAPA = 01 OBTEVE 05 (CINCO) VOTOS, VOTARAM OS SEGUINTES VEREADORES: JOSÉ ERIVALDO DIAS, ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA, MANOEL ALTANIR VIANA DE OLIVEIRA, HANDERSON SOARES CÂMARA E OZIEL FERNANDES DOS SANTOS, A CHAPA = 02 OBTEVE 03 (TRÊS) VOTOS, VOTARAM OS SEGUINTES VEREADORES: MAXMILLIANO AQUINO DE MEDEIROS, HÉLIO MACÊDO DE OLIVEIRA E CÍCERO JUNIOR DE SOUZA, A CHAPA = 03 OBTEVE 01 (UM) VOTO, VOTOU A SEGUINTE VEREADORA: MARIA DE FÁTIMA LEITE ALVES, FOI DECLARADA ELEITA A CHAPA = 01 COM A MAIOIA DOS VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES; EM SEGUIDA APÓS EMPOSSADO NO CARGO DE PRESIDENTE O VEREADOR OZIEL FERNANDES DOS SANTOS FEZ O JURAMENTO DE CUMPRIR COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DESTA CASA E PARA BEM DE TODOS. DANDO CONTINUIDADE O SENHOR PRESIDENTE O VEREADOR OZIEL FERNANDES DOS SANTOS, ELEITO E EMPOSSASO NO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE SANTA MARIA-RN, PARA A GESTÃO LEGISLATIVA DO ANO DE 2013, PEDIU 05 (CINCO) MINUOS PARA QUE FOSSE REALIZADA AS ELEIÇÕES DAS MESMAS DIRETORAS DESTA CASA PARA OS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, REFERENTE AOS ANOS DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), 2015 (DOIS MIL E QUINZE) E 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS), TENDO A MAIORIA ENTRADO EM ACORDO E DECIDIRAM REALIZAR AS ELEIÇÕES DOS MANDATOS SEGUINTES. EM SEGUIDA FOI LEVADA AO PLENÁRIO 03 (TRÊS) CHAPAS: PARA O PRÉDIO LEGISLATIVO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), COMPOSTA DOS SEGUINTES MEMBROS:

CHAPA = 01
PRESIDENTE = MANOEL ALTANIR VIANA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE = JOSÉ ERIVALDO DIAS

1º SECRETARIO = HANDERSON SOARES CÂMARA
2º SECRETARIO = OZIEL FERNANDES DOS SANTOS

CHAPA = 02
PRESIDENTE = MAXMILIANO AQUINO DE MEDEIROS
VICE-PRESIDENTE = HÉLIO MACEDO DE OLIVEIRA
1º SECRETARIO = CÍCERO JUNIOR DE SOUZA

CHAPA AFULSA = 03
PRESIDENTE = MARIA DE FÁTIMA LEITE ALVES

NO QUAL A CHAPA = 01 OBTEVE 05 (CINCO) VOTOS, VOTARAM OS SEGUINTES VEREADORES: JOSÉ ERIVALDO DIAS, ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA, MANOEL ALTNAIR VIANA DE OLIVEIRA, HANDERSON SOARES CÂMARA E OZIEL FERNANDES DOS SANTOS, A CHAPA = 02 OBTEVE 03 (TRÊS) VOTOS, VOTARAM OS SEGUINTES VEREADORES: MAXMILLIANO AQUINO DE MEDEIROS, HÉLIO MACÊDO DE OLIVEIRA E CÍCERO JUNIOR DE SOUZA, A CHAPA = 03 OBTEVE 01 (UM) VOTO, VOTOU A SEGUINTE VEREADORA: MARIA DE FÁTIMA LEITE ALVES, FOI DECLARADA ELEITA A CHAPA = 01 COM A MAIORIA DOS VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES; EM SEGUIDA FOI APRESENTA E COLOCADA EM VOTAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA AS 02 (DUAS) CHAPAS: PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE), COM OS SEGUINTES MEMBROS:

CHAPA = 01
PRESIDENTE = HANDERSON SOARES CÂMARA
VICE-PRESIDENTE = MANOEL ALTANIR VIANA DE OLIVEIRA
1º SECRETARIO = ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA
2º SECRETARIO = JOSÉ ERIVALDO DIAS

CHAPA AFULSA = 02
PRESIDENTE = MARIA DE FÁTIMA LEITE ALVES

CHAPA = 02
PRESIDENTE = HÉLIO MACÊDO DE OLIVEIRA
NO QUAL A CHAPA = 01 OBTEVE 05 (CINCO) VOTOS, VOTARAM OS SEGUINTES VEREADORES: JOSÉ ERIVALDO DIAS, ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA, MANOEL ALTNAIR VIANA DE OLIVEIRA, HANDERSON SOARES CÂMARA E OZIEL FERNANDES DOS SANTOS, A CHAPA = 02 OBTEVE 04 (QUATRO) VOTOS, VOTARAM OS SEGUINTES VEREADORES: MAXMILLIANO AQUINO DE MEDEIROS, HÉLIO MACÊDO DE OLIVEIRA, CÍCERO JUNIOR DE SOUZA E MARIA DE FÁTIMA LEITE ALVES, FOI DECLARADA ELEITA A CHAPA = 01 COM A MAIORIA DOS VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES; EM SEGUIDA FOI APRESENTA E COLOCADA EM VOTAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL AS 03 (TRÊS) CHAPAS: PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS), COM OS SEGUINTES MEMBROS:

CHAPA = 01
PRESIDENTE = JOSÉ ERIVALDO DIAS
VICE-PRESIDENTE = HANDERSON SOARES CÂMARA
1º SECRETARIO = OZIEL FERNANDES DOS SANTOS
2º SECRETARIO = ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

CHAPA AFULSA = 02
PRESIDENTE = MARIA DE FÁTIMA LEITE ALVES

CHAPA = 03
PRESIDENTE = HÉLIO MACÊDO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE = MAXMILLIANO AQUINO DE MEDEIROS
1º SECRETARIO = CÍCERO JUNIOR DE SOUZA

NO QUAL A CHAPA = 01 OBTEVE 05 (CINCO) VOTOS, VOTARAM OS SEGUINTES VEREADORES: JOSÉ ERIVALDO DIAS, ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA, MANOEL ALTNAIR VIANA DE OLIVEIRA, HANDERSON SOARES CÂMARA E OZIEL FERNANDES DOS SANTOS, A CHAPA = 02 OBTEVE 03 (TRÊS) VOTOS, VOTARAM OS SEGUINTES VEREADORES: MAXMILLIANO AQUINO DE MEDEIROS, HÉLIO MACÊDO DE OLIVEIRA E CÍCERO JUNIOR DE SOUZA, A CHAPA = 03 OBTEVE 01 (UM) VOTO, VOTOU A SEGUINTE VEREADORA: MARIA DE FÁTIMA LEITE ALVES, FOI DECLARADA ELEITA A CHAPA = 01 COM A MAIORIA DOS VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES, NÃO TENDO MAIS NADA NA ORDEM DO DIA O SR. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E ENCERROU S SESSÃO.

_____
Presidente

_____
Vice-presidente

_____
1º secretario

_____
2º secretario

_____
Vereadores

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:E86129DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 006-2014 PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 10042014/02
Pregão Presencial Nº 006/2014 – Registro de Preços
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria-RN, nomeada através da Portaria nº 008/2013 de 02 de Janeiro de 2013 pela Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para o fornecimento de pneus automotivos para manutenção da frota municipal de veículos, através do Pregão Presencial nº 006/2013, no dia **24.04.2013**, às **09:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria, situada à Avenida Presidente Juscelino, 461 – Centro – Santa Maria-RN, conforme Edital e seus Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, no endereço, Avenida Presidente Juscelino, 461 – centro – Santa Maria-RN "Sala de Licitações" ou pelo telefone (84) 3635-0035.

Santa Maria-RN, 11 de Abril de 2014

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:51BCCD2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2014 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, órgão consultivo, deliberativo e normativo, com jurisdição no município de Santo Antônio/RN, criado pela lei municipal nº 830/98, de 06 de maio de 1998, pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta portaria.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria Francilda de Oliveira
CPF nº: 535.799.414.53
RG nº: 1.138.440

SUPLENTE: Romualdo Lins Sobrinho
CPF nº 500.736.724.91
RG nº 708.628

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: Luiz Nogueira de Lima Junior
CPF nº: 107.392.434.38
RG nº: 2.810.163

SUPLENTE: Gesiel Francisco Gomes
CPF nº 850.635.924.49
RG nº 1.323.300

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

TITULAR: Fábio Alves de Lima
CPF nº: 041.823.194.00
RG nº: 1.891.789

SUPLENTE: Maria da Conceição da Silva Anselmo
CPF nº 595.274.804.00
RG nº 949.324

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES EM EDUCAÇÃO

TITULAR: Marizete Soares da Cruz
CPF nº: 086.994.544.06
RG nº: 2.713.270

SUPLENTE: Iolanda Costa do Vale
CPF nº 029.004.414.63
RG nº 1.853.210

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Zuleide Basílio Florêncio
CPF nº: 535.799.414.53
RG nº: 1.138.440

SUPLENTE: Edson Francisco do Nascimento
CPF nº: 011.834.174.03
RG nº: 2.039.627

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Gildene Kélia Batista dos Santos Silva
CPF nº: 024.404.984.08
RG nº: 1.589.591

SUPLENTE: José Humberto Felipe
CPF nº 068.912.474.03
RG nº 2.624.282

REPRESENTANTES DO FORÚM DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TITULAR: Alex de Pontes Silva
CPF nº: 070.846.284.79
RG nº: 2.578.332

SUPLENTE: Gildene do Nascimento Ribeiro
CPF nº 068.311.544.84
RG nº 2.265.287

REPRESENTANTES DE CAIXAS ESCOLARES

TITULAR: Marcelo Soares de Oliveira
CPF nº: 027.229.294.06
RG nº: 1.668.062

SUPLENTE: Carla Renata de Oliveira Souza
CPF nº: 023.945.224.02
RG nº: 1.556.806

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN,
09 de Abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C34A509D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2014 DO MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE

CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Ação Social - CNPJ.14.883.312/0001-03 - CONTRATADO: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - ME - CNPJ. 16.874.662/0001-20 - OBJETO: Aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar - VALORGLOBALR$615.000,00 (Seiscentos e quize mil reais) ref. aos lotes 01, 02, 03, 06, 09, 10 e 11 - Vigência: 12.04.2014 a 21.01.2015 - Dotação Orçamentaria: 0200 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social - Ficha 151 - 08.244.006-2021- Manutenção do FMS - Fundo de Assistência Social - Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo - Assinaturas: CONTRATANTE: Faisa Padilha Pereira - CONTRATADA:Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - ME.

O Pregoeiro

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:5CB457B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 DO MUNIIPIO DE PEDRA GRANDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/Rn - CNPJ. 08.114.514/0001-80 - CONTRATADO: Carlos Henrique do Nogueira do Nascimento - ME - CNPJ. 16.874.662/0001-20 - OBJETO:Aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar - VALORGLOBAL R$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais) ref. aos lotes 01, 02, 03, 06, 09, 10 e 11 - Vigência : 12.04.2014 a 21.01.2014 - Dotação Orçamentaria - 02.00 - Secretaria Municipal de Educação - Ficha 411 - 12.365.008-2 40 - Manutençaõ do Programa da Merenda Infantil - Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo - Assinaturas: CONTRATANTE: Claudio Henrique G Pereira - CONTRATANTE: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento.

O Pregoeiro

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:6B554A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N°04/2014
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios.
TIPO:Menor Preço por lote.
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:09.04.2014.
ELEMENTO DE DESPESA:3390.30.00
BASE LEGAL:Lei nº 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n° 123/06,
EMPRESAS VENCEDORAS:J.I.C. DE CARVALHO – ME, nome de fantasia: ATACAREJO SANTA RITA (CNPJ 09.439.791/0001-25), vencedora de todos os lotes.

Espírito Santo, 11.04.2014.

O Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:2032EE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Fornecimento de produtos
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades de diversas secretarias do Poder Executivo.
FONTE DE RECURSOS: PNAE, FMS, FMAS, FPM demais constantes no OGM.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial – SRP nº 04/2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – material de consumo
DATA DA ASSINATURA: 09.04.2014
VIGÊNCIA: (12) doze meses
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN (CNPJ/MF: 08.160.467/0001-00)
CONTRATADA: J.I.C. DE CARVALHO – ME, nome de fantasia: ATACAREJO SANTA RITA (CNPJ 09.439.791/0001-25)

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:42C93206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0036-GPMSF/2014.

Nomeia servidor ocupante em cargo de comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - NOMEAR, o Sr. **JOÃO PAULO FERNANDES DA SILVA**, Identidade n.° 2.077.535 - SSP/RN e do CPF n.° 051.282.064-32, para ocupar o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE, Código CC-2, integrante da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 01 de abril de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C830EDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0159-GPMSF/2013.

Exonera, servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1.° - EXONERAR o Senhor FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 2.077.631 – SSP/RN e CPF nº 043.659.974-08, ocupante em cargo de comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, Código CC-2, integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 30 de setembro de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:664B9C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2014

DESIGNAR A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA PARA OPERAR O SISTEMA SASM-SERMIL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR N° 121 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS FERNANDES**, para Operar o Sistema SASM-SERMIL da Junta do Serviço Militar n° 121 do Município de São João do Sabugi/RN, a mesma opera o Sistema desde 01 de abril de 2013 até os dias atuais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 17 de março de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:6E8D4398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS PARA COBRANÇA DE IMPOSTO INTER-VIVOS E PÓS-MORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 308/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação dos Imóveis Urbanos do Município de São João do Sabugi/RN, com objetivo de cobrança de imposto Inter-vivos e Pós-morte.
Art. 2º. Por ocasião da avaliação deverão ser considerados os elementos instituídos pela Lei Municipal nº 308/1993;
Art. 3º. Nomear os servidores **LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO** – Secretário de Planejamento e Finanças; **JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS** – Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas e **ANTÔNIO FERNANDES GALVÃO JÚNIOR** – Agente de Tributos do quadro efetivo do município de São João do Sabugi/RN
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 17 de março de 2014

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:57F20D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 068/2014 - DISPENSA Nº 034/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. ASSUNTO: Contratação Direta de Palestrante para a abordagem do tema; "Profissionais da Educação lidando com a Violência no cotidiano". DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo o prestador de serviços MICARLA DUARTE DE LIMA. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta de Palestrante para a abordagem do tema; "Profissionais da Educação lidando com a Violência no cotidiano"., a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 10 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:FD653923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA N° 034/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 068/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADO: MICARLA DUARTE DE LIMA; OBJETO: Contratação Direta de Palestrante para a abordagem do tema; "Profissionais da Educação lidando com a Violência no cotidiano".; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 11 de abril de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0201.2021 - Manutenção do piso da atenção básica FIXO/VARIAVEL; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 120. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 10 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9C135F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 069/2014 - DISPENSA Nº 035/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. ASSUNTO: Contratação Direta de formador para ministrar oficina sobre as "Práticas corporais, atividade física e lazer numa perspectiva de cultura de paz e direitos humanos". DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo o prestador de serviços JOSE ALDO DE MEDEIROS LUCENA. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta de formador para ministrar oficina sobre as "Práticas corporais, atividade física e lazer numa perspectiva de cultura de paz e direitos humanos", a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 10 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B936A665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA N° 035/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 069/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADO: JOSE ALDO DE MEDEIROS LUCENA; OBJETO: Contratação Direta de formador para ministrar oficina sobre as "Práticas corporais, atividade física e lazer numa perspectiva de cultura de paz e direitos humanos"; PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 11 a 17 de abril de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0201.2021 -

Manutenção do piso da atenção básica FIXO/VARIAVEL; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 120. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 10 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:921A5056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 070/2014 - DISPENSA Nº 036/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. ASSUNTO: Contratação Direta de formador para ministrar curso de qualificação. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo o prestador de serviços EUDES BATISTA DE ARAÚJO. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta de formador para ministrar curso de qualificação, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 10 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:411F77B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA N° 036/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 070/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADO: EUDES BATISTA DE ARAÚJO; OBJETO: Contratação Direta de formador para ministrar curso de qualificação; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 22 a 25 de abril de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0201.2021 - Manutenção do piso da atenção básica FIXO/VARIAVEL; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 120. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 10 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:097190CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 509/13
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2013

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0509/13
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013
Contratado: TAC. TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA-ME.
CNPJ: 05.097.586/0001-78
Objeto: O prazo de execução e vigência constante do contrato inicial fica prorrogado para 31/03/2014, nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93. Ratificação: ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 23 de dezembro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B2433C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO (ERRATA) MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** (ERRATA) MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014 - SRP**
Onde se lê: Realizar-se-á no dia 16/04/2014 às 09:00 h;
Leia-se: Realizar-se-á no dia 22/04/2014 às 09:00 h.

São Paulo do Potengi, 11 de abril de 2014..

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial - PMSPP

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3D895B45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 701/13
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2013

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0701/13
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013
Contratado: SANTANA E CHAGAS TRANSPORTE ESCOLARES LTDA.
CNPJ: 11.005.479/0001-75
Objeto: O prazo de execução e vigência constante do contrato inicial fica prorrogado para 31/03/2014, nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93. Ratificação: ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:5A0FE2E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014 -

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira, torna público que realizará, no dia **30/04/2014**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: Aquisição de Móveis para manutenção das Unidades de "Saúde da Família" através da Emenda Parlamentar, processo nº 25002310292013-95. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – São Paulo do Potengi-RN, ou pelo fone (0xx84) 3251-3158 no horário acima referido -

São Paulo do Potengi/RN, 11 de abril de 2014

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D2138535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para AQUISIÇÃO DE PLACAS EM ESTRUTURA DE METALON ADESIVADA; Valor global: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);

São Vicente/RN, 10 de abril de 2014.

KALANGO SOLUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 09.648.641/0001-21
Contratado

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Contratante

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:4D074182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038 / 2014-PMSV/SMAS

São Vicente – RN, 18 de Março de 2014.

Concede diária(s) a Maria das Vitórias Batista Soares e dá outras providencias.

A PREFEITURA MUNCICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) meia díaria à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES**, Mat. 185, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de se fazer presente **em uma reunião na Secretaria Estadual de Educação localizada na BR 101- Lagoa Nova, Natal/RN para tratar de uma reunião sobre Políticas Públicas para a Juventude a realizar-se no dia 18/03/2014 com a finalidade de obter informações e traçar metas para a promoção de políticas públicas no munícipio que visem atender a pública jovem,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:85ADD637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051 / 2014-PMSV/SMAS

São Vicente – RN, 10 de abril de 2014.

Concede diária(s) a Maria das Vitórias Batista Soares e dá outras providencias.

A PREFEITURA MUNCICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) 01 DIÁRIA INTEGRAL à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES**, Mat. 185, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, a fim de participar da Reunião Ordinária do COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE (COEGEMAS) realizada no Centro Administrativo a partir das 09h00min horas, no dia 10/04/2014,** conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E634024C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002/2014

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Canguaretama/RN, visando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN, junto a SMS de Canguaretama/RN para capacitação do novo Sistema de Controle da Dengue (SISPNCD).

RESOLVE:

Designar **RAIMUNDO CORDEIRO** (Agente de Endemias), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), totalizando R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para viagens a se realizarem nos dias 14,15 e 16 de Abril de 2014.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 11 de Abril de 2014.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:0D5DB59D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001/2014

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Canguaretama/RN, visando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino, junto a SMS de Canguaretama/RN para capacitação do novo Sistema de Controle da Dengue (SISPNCD).

RESOLVE:

Designar **ALVARO ROSDRIGUES DE PAULA** (Digitador), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 01 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), totalizando R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para viagens a se realizarem nos dias 14,15 e 16 de Abril de 2014.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 11 de Abril de 2014.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:3000D1CF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 29 de Abril de 2014, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 para o registro de preço para serviços de assessoria técnica para operacionalização dos contratos de repasse/convênio de OGU junto a Caixa Econômica Federal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Santo Antônio, nº 144, Centro, Sen. Georgino Avelino/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Sen. Georgino Avelino/RN, 11.04.2014.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:42C50D6C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 29 de Abril de 2014, às 13h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 para o registro de preço para serviços de Assessoria Técnica profissionais no apoio administrativo, com acompanhamento, levantamento, análise e organização da documentação de despesas, junto a comissão permanente de licitação (CPL) do município de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Santo Antônio, nº 144, Centro, Sen. Georgino Avelino/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Sen. Georgino Avelino/RN, 11.04.2014.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:2781E776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014 – PROCESSO Nº. 09040001/14

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria Nº. 004/2014 de 09.01.2014 torna público o Pregão nº. 011/2014, com o objeto de Registro de preços para aquisição de recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP p13, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital. O Pregão será realizado no dia 28 de abril de 2014 às 09:00 horas. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, centro, Serra Caiada/RN, informações pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, Em 09 de abril de 2014.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:666DC77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0201/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	11 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 11 de Abril de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Geralda Alves do Santos ao Hospital Tiago Dias, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E6DCB48C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0202/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Currais Novos/RN	11 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Currais Novos/RN, no(s) dia(s) 11 de Abril de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Cícero da S. Lucena, Maria A. de Jesus, Cícera S. da Silva, Manoel B. Neto e Francisco H. D. Furtunato ao Instituto do Cérebro, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para eletroneuromiografia e eletroencefalograma, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C88AD333

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0203/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural - Condição de Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	12 de Abril de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 12 de Abril de 2014, com o objetivo de: Buscar o palestrante Ronaldo Carlos Dantas de Souza para ministrar a Oficina de Acolhimento e Humanização na Saúde, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:881BAE0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 016/2014-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 001/2013, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador **Rubens Gomes Ferreira**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** totalizando R**$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, ao Senhor **Rubens Gomes Ferreira**, vereador ocupante da presidente da Câmara Municipal, para fazer face as despesas com alimentação, hospedagem e locomoçãoem Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Protocolar defesa administrativa referente ao processo de Nº016890/2013 – TCE, junto ao Tribunal de Contas do Estado Do Rio Grande Do Norte/RN.

Local de destino:Natal/RN

Período do Afastamento:14 de Abril de 2014

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 11 de Abril 2014.

ANTONIO DERIMAR BARRA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2997C95E

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 015/2014-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Severiano Melo, **RICARDO MENEZES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.722.482 - SSP/RN e do CPF Nº 038.733.784 – 93.

Art. 2º - O Pregoeiro fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, técnicos da área, para auxiliar na analise das propostas e documentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, 04 de Abril de 2014.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6B66CCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MOTOESTE CAMINHÕES LTDA, referente à Aquisição de Peças como Cartucho Pre-Filtro Cartucho filt oleo entre outras peças para o Micro Onibus de Placa(OJT-7995) City Class 70c17 Iveco, da Secretaria de Educação e Cultura do Municipio de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Abril de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:15EF23E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Peças como Cartucho Pre-Filtro Cartucho filt oleo entre outras peças para o Micro Onibus de Placa(OJT-7995) City Class 70c17 Iveco, da Secretaria de Educação e Cultura do Municipio de Severiano Melo/RN

Contratado.....: MOTOESTE CAMINHÕES LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Abril de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:38BEAEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, referente à Prestação de serviços de cessão de direito de uso e manutenção no software integrado para receitas públicas para a manutenção dos serviços da secretaria de Municipal de Finanças do Município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Março de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:7D42108C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviços de cessão de direito de uso e manutenção no software integrado para receitas públicas para a manutenção dos serviços da secretaria de Municipal de Finanças do Município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Março de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:C51E4C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CAMARÁ MUNICIPAL
RPORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O 1º Secretário da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Administrativo 001/2007,

R e s o l v e :

1 – Conceder à Vereadora **Maria Aparecida de Souza Fernandes**, ocupante da Presidenta da Câmara, matrícula 002, **½ (meia) diária**, valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 125,00(cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia**, 14 de Abril de 2014**, com o objetivo de deslocamento da Presidenta até a cidade de Natal/RN, tem em vista a participação de Audiência Pública sobre o Tema " PARALISAÇÃO DAS OBRAS DA RN-203, ESTRADA DA PRODUÇÃO, QUE LIGA OS MUNICIPIOS DE SÃO TOMÉ, CERRO CORÁ, LAGOA NOVA E TENENTE LAURENTINO.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

TOMAZ ARAÚJO CRUZ
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Fernandes
Código Identificador:A6F891D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICO O RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO TP-002/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2014

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 097/2013 de 02 de maio de 2013, torna público o resultado do julgamento dos recursos apresentados ao referido certame, **TOMADA DE PREÇO 002/2014 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando **A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.** Os recursos foram apresentados tempestivamente pelas licitantes, **PEDRO B. DE MELO & CIA LTDA - EPP - CNPJ 24.358.699/0001-24 e AF CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ 18.290.481/0001-82,** Após análise dos RECURSOS inclusive os Pareceres elaborado pelo Setor de Contabilidade, em conformidade com as exigências do Edital, torna público para conhecimento que houve revisão da decisão anterior, considerando **HABILITADAS** as empresas: **PEDRO B. DE MELO & CIA LTDA - EPP - CNPJ 24.358.699/0001-24 e PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA. – ME – CNPJ 10.559.968/0001-06.** As demais empresas permanecem inabilitadas. **Fica aberto o prazo de 5 (dias) para apresentação de contra Razoes.**

COMUNICA ainda que: caso nenhuma das empresas acima Habilitadas não apresente contra razões quanto ao resultado, Fica marcado por essa Comissão de Licitação a sessão de abertura do envelope 02-PROPOSTAS ficara marcado para o dia 28/04/2014, às 09:00hs, na sala de sessões, sito a Av. Manoel Nascimento Nº 828 – Centro - CEP: 59.338-000 - Tenente Laurentino Cruz/RN.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 10 de Abril 2014.

Informações
E-mail: *cpl-tlc@hotmail.com*

LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:E344BAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2014-GP

10 de abril de 2014.

O PRREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a senhora FERNANDA RÉGIA GALVÃO DA SILVA, portadora do CPF/MF n° 053.916.354-62, para exercer e responder interinamente durante o período de 10 de abril a 21 de abril de 2014, pelo cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FCA4F6CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2014-GP

10 de abril de 2014.

O PRREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a senhora DANUZIA DE FIGUEIREDO PORTO, portadora do CPF/MF n° 203.398.836-15, para exercer e responder interinamente durante o período de 10 de abril a 21 de abril de 2014, pelo cargo de provimento em comissão de Diretora Clinica da Unidade Mista de Saúde do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:013B1E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2014-GP

10 de abril de 2014.

O PRREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, com efeitos a partir de 01 de julho, o senhor WALTER JOSÉ DA COSTA, portador do CPF nº 231.127.604-25, para exercer e responder interinamente durante o período de 10 de abril a 21 de abril de 2014, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4F44C35C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros
Contratada: Anne Construções e Assessoria Técnica Ltda.
Objeto- Reformas das Unidades de saúdes localizadas nos distritos de Santa Luzia, Lagoa do Boqueirão, Boa Cica, Cajueiro, Zabelê, São José.
Base legal: Tomada de Preços nº018/2013
Valor do Contrato R$ 730.264,87 (setecentos e trinta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: 90 (noventa)
Dotação Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde
Ação Atividade – 1011 Construção e Ampliação e Reformas de Unidades de SAÚDE
Natureza da Despes –n 4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte – 180 Recursos de Convênios

Touros, 14 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:0B150A02

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, TORNA PÚBLICO, QUE POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO, QUE DECIDIU REVOGAR A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2013 CUJO OBJETO TRATA DE **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

TOUROS, 11 DE ABRIL DE 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:6E2A76D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

LOTE A:
EMPRESA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - ME - CNPJ/MF: 00.800.611/0001-14
VALOR: R$ 238.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS).

LOTE B
EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ/MF: 24.208.480/0001-49
VALOR: R$ 448.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).

LOTE C
EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ/MF: 24.208.480/0001-49
VALOR: R$ 163.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

LOTE D:
EMPRESA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - ME - CNPJ/MF: 00.800.611/0001-14
VALOR: R$ 51.700,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).

TOUROS, 11 DE ABRIL DE 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:AEBE6CDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
OBJETO: Prorrogação do Convênio 001/2013, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), objetivando a prorrogação do mesmo para o exercício de 2014.
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 03/01/2014 a 31/06/2014.
FUNDAMENTAÇÃO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, de acordo com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS: Pelo Contratado, Ana Maria dos Santos Colônia Carielo.
Pela Contratante, Veruska de Souza Fonseca.

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:C9FF9B7C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO, A SEGUIR ESPECIFICADA:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS.
DATA/HORA: 29 DE ABRIL DE 2014 – 09:00 (NOVE) HORAS.
O PREGOEIRO INFORMA AINDA, QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, NO SITE OFICIAL DA ENTIDADE (WWW.TOUROS.RN.GOV.BR) OU SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO (CPLTOUROS@HOTMAIL.COM.BR), DIARIAMENTE NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

TOUROS, 11 DE MARÇO DE 2014.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro Oficial - Prefeitura de Touros

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:5D6713AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014.

PROCESSO Nº 57/2014

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos injetáveis.

Aos 11 de abril de 2014 (sexta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 0013/2014,**ADJUDICO** as licitantes vencedorasabaixo referente àlicitação em tela, por ter sido mais vantajosa para esta Administração.

Vencedores

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-ADENOZINA		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	9,2500	1º Lugar
Item: 002-AMPICILINA SÓDICA 1G		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,4900	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,9300	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	2,8000	3º Lugar
Item: 003-AMICACINA 100MG 2ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5300	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,5400	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,3300	3º Lugar
Item: 004-AMICACINA 50MG 2ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,2900	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,3600	2º Lugar
Item: 005-DORMONID 50MG		
Item: 006-FENTANIL 50MG		
Item: 007-AMIODARONA 150MG		
R W C GURGEL EPP	1,9500	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,9900	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	2,4700	3º Lugar
Item: 008-ATROPINA 0,25MG 1ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,2200	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2300	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,2400	3º Lugar
Item: 009-CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1700	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,1900	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2000	3º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,2100	4º Lugar
Item: 010-CIMETIDINA 150MG C/2ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5800	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,5900	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,6900	3º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,7200	4º Lugar
Item: 011-DEXAMETAZONA 4MG/1ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,6800	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,0000	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,0400	3º Lugar
Item: 012-DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,6800	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,7800	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,8300	3º Lugar
Item: 013-EFORTIL 10MG/1ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,0700	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,0800	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,2400	3º Lugar
Item: 014-FUROSEMIDA 20MG/2ML		
R W C GURGEL EPP	0,4200	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,4500	2º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5900	3º Lugar
Item: 015-GENTAMICINA 40M		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5900	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,7400	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,9500	3º Lugar
Item: 016-GENTAMICINA 80M		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5800	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,1500	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,1900	3º Lugar
Item: 017- GLICOSE 25% 10ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1400	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,1500	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1900	3º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,1900	4º Lugar
Item: 018-GLICOSE 50% ,10ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1600	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,2000	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2000	3º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,2100	4º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,2100	5º Lugar
Item: 019-HIDROCORTIZONA 100MG/2ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,9300	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	2,9400	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,3800	3º Lugar
Item: 020-HIOSCINA SIMPLES 1ML		
PHOSPODONT LTDA	0,6000	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,8400	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,4300	3º Lugar
Item: 021-HIDRALAZINA 20 MG/ML. 1ML		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,1700	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	4,1800	2º Lugar
Item: 022-HEPARINA SODICA 5000UI/ML		
PHOSPODONT LTDA	4,5500	1º Lugar

R W C GURGEL EPP	8,1000	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	10,2000	3º Lugar
Item: 023-IPSILON 1G/20ML		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	18,0000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	19,6000	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	29,7000	3º Lugar
Item: 024-LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,4400	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,5400	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,7200	3º Lugar
Item: 025-METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1700	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,1900	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2300	3º Lugar
Item: 026-PENICILINA G BENZATINA DE 600.000UI		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,7800	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,8500	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,8900	3º Lugar
Item: 027-RANITIDINA 50MG/ML		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,5400	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,6400	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,7900	3º Lugar
Item: 028-SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,2900	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,4700	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,4800	3º Lugar
Item: 029-SORO RINGER COM LACTATO 500ML		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,0300	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,4500	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	2,5000	3º Lugar
Item: 030-SORO RINGER SIMPLES 500ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,8500	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,8700	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	2,5000	3º Lugar
Item: 031-TRENTAL 100MG C/5ML		
PHOSPODONT LTDA	1,7500	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,7700	2º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,4900	3º Lugar
Item: 032-TRANSAMIN 50MG C/5ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,3600	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	2,3900	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	2,8000	3º Lugar
Item: 033-ADRENALINA 1G /1ML		
PHOSPODONT LTDA	1,0500	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,0700	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,2800	3º Lugar
Item: 034-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1100	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,1200	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,1400	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1500	4º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,1500	5º Lugar
Item: 035-ÁGUA BIDESTILADA 500ML		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,8000	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	2,1600	2º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	2,2400	3º Lugar
Item: 036-AMINOFILINA 0,24MG 10ML		
R W C GURGEL EPP	0,6200	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,6500	2º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,7900	3º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,9900	4º Lugar
Item: 037-CEFALOTINA SÓDICA 1GR		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,3900	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	2,4000	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	3,1100	3º Lugar
Item: 038-COMPLEXO B 2ML		
PHOSPODONT LTDA	0,7500	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,7700	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,8300	3º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,8900	4º Lugar
Item: 039-CEFTRIAXONA 1G		
PHOSPODONT LTDA	2,0000	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,4900	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,0500	3º Lugar
Item: 040-DEXAMETAZONA 2MG/1ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5400	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,5500	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,7200	3º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,7400	4º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,7400	5º Lugar
Item: 041-DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML		
R W C GURGEL EPP	0,5000	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5300	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,6200	3º Lugar
Item: 042-GENTAMICINA 20 MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5800	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,6800	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,8500	3º Lugar
Item: 043-HIDROCORTIZONA 500MG/2ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	6,4700	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	6,8300	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	7,4800	3º Lugar
Item: 044-HIOSCINA COMPOSTA 5 MG 1ML		
PHOSPODONT LTDA	0,8500	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,8900	2º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,0900	3º Lugar
Item: 045-LEVOFLOXACINO 200MG 100ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	6,3200	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	6,6700	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	6,6800	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6,8700	4º Lugar
Item: 046-METILERGOMETRINA 100MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,5700	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,5800	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,7000	3º Lugar
Item: 047-NOOTROPIL 200MG C/5ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,2600	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	2,2800	2º Lugar
Item: 048-OXITOCINA 5UI/ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,3700	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	1,3800	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,5800	3º Lugar
Item: 049-OMEPRAZOL 40MG 10ML + DIL.		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	5,5000	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	5,6900	2º Lugar
PHOSPODONT LTDA	6,0000	3º Lugar
Item: 050-PENICILINA PROCAINA 400.000UI		
PHOSPODONT LTDA	1,2400	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,2600	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	2,0300	3º Lugar
Item: 051-PENICILINA BENZATINA 1200.000UI		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,8800	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,0300	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,0700	3º Lugar
Item: 052-PROMETAZINA 50MG/2ML		
PHOSPODONT LTDA	0,8500	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,8700	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,0000	3º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,0400	4º Lugar
Item: 053-PENICILINA POTÁSSICA 500.000UI		
PHOSPODONT LTDA	2,8600	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,7600	2º Lugar
Item: 054-VITAMINA C 500MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,6300	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,9100	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,9300	3º Lugar
Item: 055-VITAMINA K 10 MG/ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,7200	1º Lugar
PHOSPODONT LTDA	0,7300	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,8900	3º Lugar
Item: 056-SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,7600	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,7900	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	2,3000	3º Lugar
Item: 057-SORO GLICOSADO 5% 500ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,8200	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,8800	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	2,4300	3º Lugar
Item: 058-CIPROFLOXACINO		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,8000	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,8200	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,9000	3º Lugar

Upanema/RN, 11 de abril de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:B49BDA6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014.

PROCESSO Nº 58/2014
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos de RENAME para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Aos 11 de abril de 2014 (sexta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisado o resultado do Pregão Presencial nº.

0014/2014,**ADJUDICO** as licitantes vencedorasabaixo referente àlicitação em tela, por ter sido mais vantajosa para esta Administração.

Vencedores

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-ALBENDAZOL 400MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,3200	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,3700	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,3800	3º Lugar
Item: 002-ALBENDAZOL SUSP. 40MG/10ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,8800	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,9400	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,9800	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,0000	4º Lugar
Item: 003-ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5000	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,5100	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,6200	3º Lugar
Item: 004-AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML		
R W C GURGEL EPP	0,9000	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,9200	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,0700	3º Lugar
Item: 005-AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML		
R W C GURGEL EPP	0,8900	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,9000	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,0700	3º Lugar
Item: 006-AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,3500	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,4300	2º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,5200	3º Lugar
Item: 007-Amoxicilina 500mg		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0900	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1100	2º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1200	3º Lugar
Item: 008-AMPICILINA 250MG/5ML 60 ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,8500	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,9500	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,9700	3º Lugar
Item: 009-AMPICILINA 500MG		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,1100	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1200	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,1200	3º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1300	4º Lugar
Item: 010-ANFOTERICINA B+ TETRA CICLINA CREME VAGINAL 45G		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	9,6500	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	9,7000	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	10,9700	3º Lugar
Item: 011-ANLODIPINO 10MG		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0400	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0500	2º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0500	3º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0600	4º Lugar
Item: 012-ANLODIPINO 5MG		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0300	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0400	2º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0400	3º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0400	4º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,1500	5º Lugar
Item: 013-ATENOLOL 100MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0300	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0400	2º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0400	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0400	4º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0500	5º Lugar
Item: 014-ATENOLO 25 MG		
R W C GURGEL EPP	0,0300	1º Lugar
Item: 015-ATENOLOL DE 50MG		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0300	1º Lugar
Item: 016-AZITROMICINA 500MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,3300	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,3600	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,3800	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,4500	4º Lugar
Item: 017-AZTROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,8400	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	2,8500	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	3,5900	3º Lugar
Item: 018-BROMETO DE IBATROPIO GOTAS 0,250MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5400	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,6700	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,7000	3º Lugar
Item: 019-CAPTOPRIL 12,5 MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0300	1º Lugar
Item: 020-Captopril 25mg		
R W C GURGEL EPP	0,0200	1º Lugar
Item: 021-CAPTOPRIL 50 MG		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0300	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0400	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0400	3º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0400	4º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0400	5º Lugar
Item: 022-CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 50 MG CACO3+400UI		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,2200	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,6100	2º Lugar
Item: 023-CAVERDILOL 12,5MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1600	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2000	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,2100	3º Lugar
Item: 024-CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,6800	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,6900	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	3,4700	3º Lugar
Item: 025-CEFALEXINA 500MGCPR		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1500	1º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,1800	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1900	3º Lugar
Item: 026-Cetoconazol 200mg		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0800	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0900	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1000	3º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,1100	4º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,1100	5º Lugar
Item: 027-CETOCONAZOL CREME 30G		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,0600	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,1200	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,1800	3º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	1,2900	4º Lugar
Item: 028-CINARIZIANA 75MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0800	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1000	2º Lugar
Item: 029-AAS 100mg		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0200	1º Lugar
Item: 030-AAS 500MG		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0300	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0400	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0400	3º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0400	4º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0400	5º Lugar
Item: 031-AMOXICILINA + CLAV POTASSIO SUSP 250/62,5MG 5MG/75ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	7,7900	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	14,3900	2º Lugar
Item: 032-CINARIZINA 25MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0600	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0900	2º Lugar
Item: 033-CIPROFLOXACINO 500MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1300	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,1400	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,1500	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1800	4º Lugar
Item: 034-Complexo B		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0400	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0500	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0700	3º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0700	4º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,1000	5º Lugar
Item: 035-CLARITROMICINA 250MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,9000	1º Lugar
Item: 036-DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML 100ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,9700	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,0300	2º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,1300	3º Lugar
Item: 037-DEXAMETAZONA CREME 10G		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5600	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,5900	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,6100	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,6300	4º Lugar
Item: 038-DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML		
R W C GURGEL EPP	0,8400	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,9000	2º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,9200	3º Lugar
Item: 039-DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG		
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0300	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0400	2º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0500	3º Lugar
Item: 040-DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10ML		
R W C GURGEL EPP	1,7900	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,8000	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,9000	3º Lugar
Item: 041-DICLOFENACO DE SODIO 50MG		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0200	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0300	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0300	3º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0300	4º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0300	5º Lugar
Item: 042-Digoxina 0,25mg		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0300	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0400	2º Lugar

UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0500	3º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0500	4º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0600	5º Lugar
Item: 043-DIMETICONA GTS 10ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5600	1º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,5800	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,6300	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,7100	4º Lugar
Item: 044-DIPIRONA GTS 10ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,4800	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,5100	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,5400	3º Lugar
Item: 045-DIPIRONA 500MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0600	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0700	2º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0700	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0700	4º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0700	5º Lugar
Item: 046-ENALAPRIL 10MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0400	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0500	2º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0600	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0600	4º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0600	5º Lugar
Item: 047-ENALAPRIL 20MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0500	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0600	2º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0700	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0700	4º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0900	5º Lugar
Item: 048-ENALAPRIL 5MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0600	1º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,1200	2º Lugar
Item: 049-ESPIRONOLACTONA 25MG		
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,1000	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1200	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1200	3º Lugar
Item: 050-ESTROGENOS CONJULGADOS CREME VAG.0,625MG 25G		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	32,5000	1º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	32,9000	2º Lugar
Item: 051-Fluconazol 150mg		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1400	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,1500	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2000	3º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,2000	4º Lugar
Item: 052-FUROSEMIDA 40MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0400	1º Lugar
Item: 053-GLIBENCLAMIDA 5MG		
R W C GURGEL EPP	0,0200	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0300	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0300	3º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0300	4º Lugar
Item: 054-Hidroclorotiazida 25mg		
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0300	1º Lugar
Item: 055-HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0300	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0400	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0400	3º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0400	4º Lugar
Item: 056-HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,1000	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,2100	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	1,3300	3º Lugar
Item: 057-Ibuprofeno 300mg		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0500	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0600	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0700	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0700	4º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,1100	5º Lugar
Item: 058-Ibuprofeno 600mg		
R W C GURGEL EPP	0,0400	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0800	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0800	3º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0800	4º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0900	5º Lugar
Item: 059-IBUPROFENO GTS 50MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,9900	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,0200	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,1400	3º Lugar
Item: 060-IODETE DE POTASSIO XPE 100ML		
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	1,3100	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,3800	2º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,4000	3º Lugar
Item: 061-LORATADINA 10MG		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0700	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0800	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,1000	3º Lugar
Item: 062-LORATADINA XPE 100ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,4600	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,5400	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,5500	3º Lugar
Item: 063-ÁCIDO FÓLICO 40MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0200	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0300	2º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0400	3º Lugar
Item: 064-ANESTÉSICO SPRAY XYLESTESIN 10% 50ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	54,9000	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	70,9500	2º Lugar
Item: 065-BENSOATO DE BENZILA 60ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,4300	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,4400	2º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,5800	3º Lugar
Item: 066-BETA+GENTAMICINA+CLOQUINOL 15G		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	4,3800	1º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	6,1800	2º Lugar
Item: 067-GENTAMICINA COLÍRIO 5ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	7,2500	1º Lugar
Item: 068-GENTAMICINA POMADA OFTALMICA 3,5G		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	7,2500	1º Lugar
Item: 069-METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	4,4900	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	5,0400	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	5,2400	3º Lugar
Item: 070-METRONIDAZOL SUSP. 250MG 60ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,3400	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,4200	2º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,4500	3º Lugar
Item: 071-METFORMINA 850MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0600	1º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0700	2º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0900	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1300	4º Lugar
Item: 072-METILDOPA 500MG		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,1600	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1900	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2000	3º Lugar
Item: 073-METOCLOPRAMIDA 10MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,2300	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2400	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,2700	3º Lugar
Item: 074-METOCLOPRAMIDA GTS10ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5400	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,6000	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,6700	3º Lugar
Item: 075-METRONIDAZOL 500MG		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0700	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,4900	2º Lugar
Item: 076-KOLLAGENASE C/CLORAF 30G		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	13,9500	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	19,3500	2º Lugar
Item: 077-METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,1900	1º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	3,1700	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	3,8300	3º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	3,8300	4º Lugar
Item: 078-NEOMICINA+BACITRACINA 10MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,8300	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,8400	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,8900	3º Lugar
Item: 079-NIMESULIDA 100MG		
R W C GURGEL EPP	0,0400	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0500	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0500	3º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0600	4º Lugar
Item: 080-NIMESULIDA GTS 15ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,8000	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,8500	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,8700	3º Lugar
Item: 081-NISTATINA CREME VAG. 50G		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,8000	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3,4900	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	3,6900	3º Lugar
Item: 082-NISTATINA SUSP. ORAL 100,000 UI/ML 30ML		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,2600	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,2800	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,5100	3º Lugar
Item: 083-NORFLOXACINO 400MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1500	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1600	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,1800	3º Lugar
Item: 084-NIFEDIPINO 10MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0600	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0900	2º Lugar
Item: 085-NIFEDIPINO 20MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0800	1º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0900	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1000	3º Lugar
Item: 086-Omeprazol 20mg		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0400	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0500	2º Lugar

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0500	3º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0600	4º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0600	5º Lugar
Item: 087-OMEPRAZOL 40MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,2700	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2800	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,3800	3º Lugar
Item: 088-PANTOPRAZOL 20MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,3200	1º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,3300	2º Lugar
Item: 089-Paracetamol 500mg		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0400	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0500	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0500	3º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0500	4º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0500	5º Lugar
Item: 090-PARACETAMOL 750MG		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0600	1º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0700	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0700	3º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0700	4º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0800	5º Lugar
Item: 091-PARACETAMOL GTS 10ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,4300	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,4600	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,4900	3º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,5000	4º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,5100	5º Lugar
Item: 092-PIROXICAN 15MG		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0900	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1000	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,1000	3º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,4900	4º Lugar
Item: 093-POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B 100ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	1,5200	1º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	1,7300	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,8200	3º Lugar
Item: 094-LOSARTANA POTÁSSICA 100MG		
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,1900	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,2000	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,2200	3º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,2200	4º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,2600	5º Lugar
Item: 095-LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0600	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0800	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0800	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0900	4º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0900	5º Lugar
Item: 096-MEBENDAZOL 100MG		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0300	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0400	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0400	3º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0400	4º Lugar
Item: 097-MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML		
R W C GURGEL EPP	0,4000	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,6600	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,7400	3º Lugar
Item: 098-MICONAZOL NITRATO CREME VAG. 80G		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	3,9300	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	4,1400	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,4000	3º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	4,5700	4º Lugar
Item: 099-MELOXICAN 15MG		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1000	1º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,1100	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,2600	3º Lugar
Item: 100-RANITIDINA 150MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0500	1º Lugar
Item: 101-SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,4100	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,4200	2º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,4700	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,4800	4º Lugar
Item: 102-SALBUTAMOL XAROPE 100ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,8200	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,9500	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,0100	3º Lugar
Item: 103-SECNIDAZOL 1000MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,3600	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,3700	2º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,4200	3º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,4500	4º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,4500	5º Lugar
Item: 104-SINVASTATINA 10MG		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0500	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0800	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0800	3º Lugar
Item: 105-SINVASTATINA 20MG		
R W C GURGEL EPP	0,0800	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0900	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,1000	3º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1000	4º Lugar
Item: 106-SINVASTATINA 40MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1100	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,1200	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1400	3º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,1500	4º Lugar
Item: 107-SULFA+TRIMETROPINA 4,0%MG+0,8%MG SUSP. 50ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,9300	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,0800	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,0900	3º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,0900	4º Lugar
Item: 108-SULFA+TRIMETROPINA 40MG+80MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0600	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0700	2º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0700	3º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0700	4º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0800	5º Lugar
Item: 109-Sulfato ferroso 40mg		
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0400	1º Lugar
Item: 110-SULFATO FERROSO GOTAS 10ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,5800	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,6700	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,7200	3º Lugar
Item: 111-Vitamina C 500mg		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0900	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1000	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,1500	3º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,2500	4º Lugar
Item: 112-VITAMINA C GOTAS 10ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,9600	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,9800	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	1,1400	3º Lugar
Item: 113-PREDINISONA 5MG		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0600	1º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,0700	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,0700	3º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,0700	4º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,0700	5º Lugar
Item: 114-PREDINISONA 20MG		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,1000	1º Lugar
R W C GURGEL EPP	0,1100	2º Lugar
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,1100	3º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,1200	4º Lugar
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,1300	5º Lugar
Item: 115-PREDINISOLONA XAROPE 100ML		
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	2,9800	1º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	4,2700	2º Lugar
R W C GURGEL EPP	4,2800	3º Lugar
Item: 116-PROPANOLOL 40MG		
FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,0200	1º Lugar
Item: 117-MASSAGEOL POMADA 40G		
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	4,1100	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	5,9000	2º Lugar
Item: 118-ESTRÓGENOS COMPRIMIDO 0,625MG		
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	0,4600	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	0,7900	2º Lugar
Item: 119-SULFADIAZINA DE PRATA 400MG		
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	3,5200	1º Lugar
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	4,9000	2º Lugar
FREITAS & CRUZ LTDA ME	20,8500	3º Lugar

Upanema/RN, 11 de abril de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:0277C144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
RESOLUÇÃO 014/2014

A Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:
Art. 1º - O Artigo 3º do regimento interno da Câmara Municipal de Várzea/RN passa a vigorar com a seguinte Redação:
"Art. 3º - A Câmara Municipal de Várzea/RN, reunir-se-á em sessão ordinária anualmente, independente de convocação, nos meses de

Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, sempre na primeira e terceira segunda feira de cada mês, as 20:00 horas."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN 04 de Abril de 2014

TELMA RÉGIA ALVES DO REGO MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:ED0AE0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria de Concessão de Diária Nº 002/2014

Em, 11 de abril de 2014.

A Tesoureira da Câmara Municipal de venha Ver/RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Carlos Antônio da Silva, Presidente** da Câmara Municipal do Venha Ver/RN, **1** (Uma) diária ao custo unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas à cidade de Natal/RN, no dia 11 de abril de 2014, com a finalidade de manter contato junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sobre assuntos referente a esta casa Legislativa.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se.

SEBASTIÃO LEITE PESSOA
Tesoureiro

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:EBAD8E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2014

PROCESSO nº 12/2014
Pregão Presencial SRP nº 10/2014
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 15.547.803/0001-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICIPIO
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2014
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **SUPERMERCADO SERRANO LTDA.**		
CNPJ: **08.349.459/0001-07**	Telefone: **84- 3316-13199652-0220**	Email: **supserano@hotmail.com**
Endereço: **AV. RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-400**		
Representante: **ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM** - CPF: **045.503.474-57**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004532 - CESTA BASICA COM OS SEGUINTES ITENS: 02 pacotes de Arroz classificado tipo I, beneficiado, sub grupo parbolizado, longo fino. Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses; 03 pacotes de Macarrão - Massa de Sêmola com Ovos Tipo espaguete, umidade inferior a 13% embalagens de 500g que contenham rótulo, data de validade mínima de 12 meses; 02 pacotes de Açúcar refinado granulado de primeira qualidade. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico, Livre de umidade, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos; 01 pacote de Café em pó torrado e moído embal. c/ 250 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses; 01 pacote de Farinha de mandioca tipo quebradinha, embalagem com 1 kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses; 01 pacote de Farinha de trigo s/ fermento embalagem 1 Kg. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses; 01 lata de Margarina cremosa – com sal, com registro no Ministério da agricultura, produto preparado com leite pasteurizado e óleos vegetais líquidos e hidrogenados. isento de ranso, bolor e outras características indesejáveis. Embalagem primária de pote plástico de 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses; 01 garrafa PET de Óleo de soja obtido de matéria – prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição, com volume líquido de 900ml; 04 pacotes de Flocos de milho, embalagem c/ 500g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses; 01 pacote de Biscoito salgado, tipo cream cracker, de 1ª. qualidade, textura crocante e sem sabor amargo residual., embalagem c/ 400g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses; 01 pacote de Biscoito doce, tipo maria, de 1ª qualidade, embalagem c/ 400 g. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses; 02 pacotes de Feijão tipo carioquinha tipo I, de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, caruchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses; 02 pacotes de colorífico de 100g; 01 garrafa de Tempero completo garrafa c/ 500 ML; 02 pacotes de Leite desidratado (em pó), instantâneo, puro Embalagem alumizada, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses e peso líquido de 200 g; 01 lata de Carne bovina em conserva embal. c/320g.		UND	2500,00	68,10	170.250,00

Tibau/RN, 11 de abril de 2014

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1B7EC6E9